



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.418 Campo Grande, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021. 135 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Sergio Murilo Nascimento Mota
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	22
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	24
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	49
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	56
ATOS DE LICITAÇÃO	57
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	63
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	121
MUNICIPALIDADES	125
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	134

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 5.632, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a redação de dispositivos do Anexo II da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009, que institui a defesa sanitária animal e dispõe sobre matérias correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O título do capítulo e o art. 6º do Anexo II da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS MUNICIPAIS" (NR)**

"Art. 6º Para compatibilizar as políticas públicas da IAGRO e as ações de interesse comum do Estado e de seus municípios, em matéria de saúde animal, cabe a cada Município instituir o seu Conselho Municipal de Saúde Animal (CMSA) ou solicitar a sua participação no Conselho de Desenvolvimento Rural (CEDRS) ou nos Conselhos Intermunicipais, por intermédio dos consórcios de municípios ou de outras formas associativas, segundo o seu peculiar interesse." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.611, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 483, de 13 de março de 1980, e do Regulamento da Ordem do Mérito de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 484, de 13 de março de 1980.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 483, de 13 de março de 1980, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º O Governador do Estado será o Grão-Mestre da Ordem e o Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica será o Chanceler." (NR)

"Art. 7º O Conselho da Ordem será constituído pelo Chanceler, pelo demais membros do Conselho de Governança e mais um integrante designado livremente pelo Governador do Estado dentre pessoas de ilibada reputação." (NR)

"Art. 8º O Conselho da Ordem terá sede na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, por onde correrá o expediente." (NR)

"Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, suplementada se necessário." (NR)

Art. 2º O Regulamento da Ordem do Mérito de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 484, de 13 de março de 1980, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º A Ordem é administrada por um Conselho composto pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, pelos demais membros do Conselho de Governança e por mais um integrante de livre designação do Governador do Estado, dentre cidadãos de ilibada reputação.

§ 1º O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica é o Chanceler da Ordem.

....." (NR)

"Art. 8º A sede da Chancelaria da Ordem é a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, por onde correrá o expediente." (NR)

"Art. 19. As propostas de admissão ou de promoção podem dar entrada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica a qualquer tempo." (NR)

"Art. 28. O Conselho reunir-se-á o número de vezes que for necessário para o julgamento das propostas a que se refere o art. 14 deste Regulamento." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 15.612, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 8.921, de 30 de setembro de 1997, e do Decreto nº 8.922, de 30 de setembro de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A Ementa do Decreto nº 8.921, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Colar do Mérito Pantaneiro." (NR)

Art. 2º Os dispositivos do Decreto nº 8.921, de 30 de setembro de 1997, abaixo indicados, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica instituído o Colar do Mérito Pantaneiro." (NR)

"Art. 2º O Colar ora instituído será conferido a cidadãos brasileiros e a estrangeiros que tenham se distinguido por serviços de excepcional relevância prestados ao Pantanal do Estado de Mato Grosso do Sul e ao povo pantaneiro que, a juízo do Governo, deles se fizerem dignos." (NR)

"Art. 4º O Colar do Mérito Pantaneiro será representado pelas peças constantes do Anexo II do Decreto, que aprova o seu regulamento." (NR)

"Art. 6º As concessões da honraria dar-se-ão por Decreto do Governador do Estado, após deliberação do Conselho do Colar do Mérito Pantaneiro." (NR)

"Art. 7º O Conselho do Colar do Mérito Pantaneiro será constituído pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, na qualidade de Presidente, pelos demais membros do Conselho de Governança e um integrante designado pelo Governador do Estado dentre pessoas de ilibada reputação." (NR)

"Art. 8º O Conselho do Colar do Mérito Pantaneiro terá sede na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica." (NR)

"Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria

da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, suplementada se necessário.” (NR)

Art. 3º A Ementa do Decreto nº 8.922, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Aprova o Regulamento do Colar do Mérito Pantaneiro.” (NR)

Art. 4º O dispositivo do Decreto nº 8.922, de 30 de setembro de 1997, abaixo indicado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Colar do Mérito Pantaneiro, instituído pelo Decreto nº 8.921, de 30 de setembro de 1997, na forma do Anexo I deste Decreto.” (NR)

Art. 5º Renumeram-se o Anexo Único do Decreto nº 8.922, de 30 de setembro de 1997, que passa a vigorar como Anexo I, com a seguinte nomenclatura e redação:

“Anexo I do Decreto nº 8.922, de 30 de setembro de 1997.” (NR)

“REGULAMENTO DO COLAR DO MÉRITO PANTANEIRO” (NR)

Art. 6º Os dispositivos do Regulamento do Colar do Mérito Pantaneiro, constantes do Anexo I do Decreto nº 8.922, de 30 de setembro de 1997, abaixo indicados, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º O Colar do Mérito Pantaneiro instituído pelo Decreto nº 8.921, de 30 de setembro de 1997, será conferido a cidadãos brasileiros e estrangeiros que, por seus méritos e serviços de excepcional relevância prestados ao Pantanal do Estado de Mato Grosso do Sul e ao povo pantaneiro que, a juízo do Governo, deles se fizerem merecedores.” (NR)

“II - DA REPRESENTAÇÃO DO COLAR” (NR)

“Art. 2º O Colar do Mérito Pantaneiro será representado pelas honrarias constantes do art. 3º deste Decreto, que serão entregues aos agraciados, após deliberação do Conselho do Colar do Mérito Pantaneiro em solenidade própria.

“Art. 3º O Colar do Mérito Pantaneiro é constituído pelas seguintes honrarias:

I - insígnia, com oito raios dourados, indicando os pontos cardeais e colaterais, representando a grandeza do Pantanal que esparrama suas águas em todas as direções, formando um berço para esmaltar na cor azul-claro sobre dois cruzeiros de quatro pontas, com acabamento em tecido canelado, compondo um conjunto básico, circundado em branco com os dizeres “Mérito Pantaneiro”, sustentado por medalha com fundo verde, que simboliza a exuberância da flora pantaneira, contendo do lado superior direito de quem a ostenta o Brasão de Armas do Estado de Mato Grosso do Sul, em cores originais, tendo abaixo a sinuosidade de um rio, cujas águas espriam-se por toda planície, e ao lado a representação do ipê-amarelo, árvore símbolo do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 5.228, de 16 de julho de 2018, e faixa de pescoço nas cores da bandeira estadual com gancho para fecho, conforme figuras 1 e 2 do Anexo II deste Decreto;

II - roseta, confeccionada em tecido que sobrepõe ao metal, contendo cerca de 1 cm de raio, com fundo verde correspondente à cor principal do Colar do Mérito Pantaneiro, que representa as matas do Pantanal e a borda na cor branca, conforme figura 4 do Anexo II deste Decreto;

III - barreta, confeccionada em tecido que sobrepõe ao metal, com cerca de 3 cm de extensão por 1 cm de largura, na cor verde, correspondente à cor principal do Colar do Mérito Pantaneiro, que representa as matas do Pantanal, e com seu terço médio na cor branca, conforme figura 5 do Anexo II deste Decreto;

IV - diploma oficial confeccionado em papel texturizado de alto padrão, impresso em policromia, assinado pelo Governador do Estado e pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, na qualidade de Presidente do Conselho, conforme figura 3 do Anexo do II deste Decreto.

.....” (NR)

“Art. 4º O Governador do Estado é autoridade superior do Colar do Mérito Pantaneiro, competindo-lhe dirimir questionamentos, aceitar ou não as indicações aprovadas pelo Conselho, e proceder às nomeações

que desejar, na forma estabelecida por este Regulamento.” (NR)

“Art. 5º O Colar do Mérito Pantaneiro é administrado por um Conselho composto pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, pelos demais membros do Conselho de Governança e mais um integrante de livre designação do Governador do Estado, dentre cidadãos de ilibada reputação.

§ 1º O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica é o Presidente do Conselho do Colar do Mérito Pantaneiro.

§ 2º Os Membros do Conselho do Colar do Mérito Pantaneiro, desde a investidura, são detentores natos das honrarias constantes deste Decreto, independentemente de deliberação e dos procedimentos previstos neste Decreto.

§ 3º O mandato dos Membros do Conselho coincidirá com o do Governador do Estado, sendo facultada a nomeação para novos mandatos.” (NR)

“Art. 6º A sede do Conselho do Colar do Mérito Pantaneiro é a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica.” (NR)

“Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho do Colar do Mérito Pantaneiro:

.....

II - submeter ao Governador do Estado as propostas de nomeação e de exclusão dos agraciados;

III - assinar, juntamente com o Governador do Estado, os correspondentes diplomas.” (NR)

“Art. 8º

I - propor e julgar as propostas de indicação dos agraciados;

II - propor e julgar sobre a exclusão de agraciado que se tornar passível dessa sanção;

III - velar pelo prestígio do Colar do Mérito Pantaneiro e decidir sobre os assuntos de seu interesse;

IV - organizar, manter em dia e ter sob sua guarda os arquivos do Conselho;

V - organizar e manter em dia os registros do Colar do Mérito Pantaneiro;

.....” (NR)

“Art. 9º-A. As sessões do Conselho serão secretariadas pelo Cerimonial do Governo do Estado, com as atribuições determinadas pelo Conselho, entre as quais:

I - assessorar e organizar as reuniões do Conselho, inclusive, as atas do colegiado;

II - registrar em livro especial o nome do agraciado, zelar pela organização e atualização dos arquivos, das correspondências e demais informações;

III - prestar apoio necessário aos membros do Conselho, referente ao exercício desta função;

IV - organizar a solenidade para a entrega da honraria;

IV - praticar outros atos relacionados à organização das atividades do Conselho, por determinação do seu Presidente.” (NR)

“Art. 10. As nomeações para o Colar do Mérito Pantaneiro são realizadas por Decreto do Governador do Estado.” (NR)

“Art. 11. Para o recebimento da homenagem de que trata este Decreto, os candidatos à admissão, além dos requisitos estabelecidos neste Regulamento, dependem da aprovação por voto da maioria absoluta dos membros do Conselho.” (NR)

"Art. 14. As propostas de admissão dos candidatos poderão ser encaminhadas, a qualquer tempo, ao Presidente do Conselho do Colar do Mérito Pantaneiro, e serão analisadas conforme previsão constante do Regimento Interno." (NR)

"Art. 15. As nomeações para o Colar do Mérito Pantaneiro serão feitas na semana em que estiver inserido o dia 12 de novembro, dia do Pantanal, conforme Lei nº 5.518, de 2 de junho de 2020, salvo situações excepcionais a critério do Governador do Estado, observada a necessidade da oitiva do Conselho." (NR)

"Art. 18. Não poderão ser agraciados os que, por qualquer motivo, estejam impedidos de usar as honrarias do Estado." (NR)

"V - DA EXCLUSÃO" (NR)

"Art. 19. São excluídos do Colar do Mérito Pantaneiro:

....." (NR)

"Art. 21. Publicado o decreto de exclusão, a honraria deverá ser devolvida pelo agraciado em até 30 (trinta) dias após o ato ou, então, providenciada a sua apreensão." (NR)

"Art. 22. O Conselho reunir-se-á, sempre que necessário, para o julgamento das propostas de admissão, a que se refere o art. 14 deste Regulamento, mediante convocação de seu Presidente." (NR)

"Art. 25. O Conselho poderá reunir-se em sessão extraordinária em qualquer época, por convocação de seu Presidente, para tratar de questões de relevante interesse do Colar do Mérito Pantaneiro." (NR)

"Art. 27. A entrega das condecorações efetuar-se-á, solenemente, em data fixada pelo Governador do Estado." (NR)

"Art. 28. As condecorações serão entregues pelo Governador do Estado, na presença do Conselho, no Palácio do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, por autorização e delegação do Governador, as condecorações poderão ser entregues em outro local e por qualquer membro do Conselho." (NR)

"Art. 29. O Conselho manterá o registro dos nomes e dos dados biográficos dos agraciados, em Livro Especial destinado a tal propósito." (NR)

"Art. 31. A honraria de que trata este Decreto será conferida, anualmente, a até 10 (dez) cidadãos, nos termos do art. 1º deste Anexo." (NR)

Art. 7º Acrescenta-se o Anexo II ao Decreto nº 8.922, de 30 de setembro de 1997, com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 8º Revogam-se os seguintes dispositivos:

I - o art. 3º e o art. 5º do Decreto nº 8.921, de 30 de setembro de 1997;

II - o inciso V e o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 8.922, de 30 de setembro de 1997.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

ANEXO DO DECRETO Nº 15.612, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANEXO II DO DECRETO Nº 8.922, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Figura 1 (Insígnia)



Figura 2 (Insígnia)



Figura 4 (Roseta)



Figura 5 (Barreta)



DECRETO Nº 15.613, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a redação do caput do art. 2º-A do Decreto nº 11.439, de 13 de outubro de 2003, que dispõe sobre a competência, a forma de elaboração e a publicação dos atos administrativos da esfera do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 84, inciso IV, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º O caput do art. 2º-A do Decreto nº 11.439, de 13 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Sem prejuízo da possibilidade de seu exercício pelo Governador do Estado, autoridade originariamente competente, fica delegada ao Secretário-Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com amparo nos incisos V e XX do art. 89 da Constituição e no art. 28, inciso IV, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, a competência para assinar, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, especificamente, os atos:

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO Nº 15.614, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Amplia o quantitativo de vagas do Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais Militares (QAOPM), da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado pelo Decreto nº 15.335, de 18 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e X, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ampliado em mais 3 (três) o quantitativo de vagas do Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), do Quadro Auxiliar de Oficiais Militares (QAOPM), da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, autorizado pelo Decreto nº 15.335, de 18 de dezembro de 2019, totalizando 61 (sessenta e uma) vagas, sendo 37 (trinta e sete) vagas pelo critério de antiguidade e 24 (vinte e quatro) vagas pelo critério de merecimento intelectual, nos termos do § 1º, do artigo 46-B, do Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO Nº 15.615, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a realização do Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais - CHO/2021, do Quadro de Oficiais Especialistas Músicos - QOE-1/Mus, da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, pelo critério de antiguidade, conforme específica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e X, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais - CHO/2021, do Quadro de Oficiais Especialistas Músicos - QOE-1/Mus, da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, para o preenchimento de 1 (uma) vaga pelo critério de antiguidade, nos termos do § 2º, do artigo 46-B, do Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002.

Art. 2º A critério do Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul o Subtenente Músico selecionado poderá ser matriculado no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares - CHO/2021, conforme dispuser o Edital de Processo Seletivo, destinado à capacitação de Subtenente QPPM, desde que observado o disposto no § 1º do art. 7º da Lei nº 5.495, de 23 de abril de 2020.

Art. 3º Cabe à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e com o Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, a realização do Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais - CHO/2021/ Músicos, estabelecendo a vaga, as normas e os procedimentos para a seleção do candidato em edital específico, observados os dispositivos da legislação vigente.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 15.430, de 7 de maio de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO Nº 15.616, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece normas e procedimentos para contratação direta, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, e para a realização de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA CONTRATAÇÃO DIRETA NAS HIPÓTESES DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 1º A contratação direta, mediante procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a fim de atender aos órgãos da Administração Direta, às autarquias e às fundações do Poder Executivo Estadual, subordina-se às disposições constantes na lei nacional de licitações e contratos administrativos e às regras deste Decreto.

§ 1º Na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, para fins de aquisição de bens ou contratações de serviços não qualificados como de engenharia, será, obrigatoriamente, adotado o procedimento da Cotação Eletrônica de Preço, mediante utilização do Sistema Gestor de Compras (SGC), módulo Compras Diretas Eletrônicas (CDE).

§ 2º Para as demais hipóteses de dispensa de licitação previstas na lei nacional de licitações e contratos administrativos, fica facultada a adoção do procedimento de Cotação Eletrônica de Preços.

§ 3º A faculdade conferida no § 2º deste artigo não dispensa a obrigatoriedade de cadastramento de toda as contratações diretas no SGC.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema Gestor de Compras (SGC): sistema integrado de compras da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul que possibilita a tramitação e gerenciamento de documentos, procedimentos licitatórios e procedimentos de contratação direta;

II - Compra Direta Eletrônica (CDE): módulo do SGC por meio do qual se apura o menor preço, por meio da tecnologia da informação, para aquisição de bens ou contratação de serviço que não seja qualificado como serviço de engenharia;

III - Termo de referência: documento da etapa do planejamento no qual devem ser reunidas as informações capazes de definir o seu objeto de forma clara e precisa, as estimativas do quantitativo e do custo, além de outros elementos indispensáveis à realização da contratação;

IV - Preço de referência: estimativa de valor para a aquisição do bem ou a contratação do serviço, resultante da aplicação de métodos matemáticos, delineados na normativa estadual que disciplina o procedimento administrativo básico de pesquisa de preço para a aquisição ou contratação de serviço em geral pelo Estado de Mato Grosso do Sul, ou outro critério devidamente justificado, a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços;

V - Proposta: preço ofertado pelo interessado, expresso em reais, para o objeto constante do processo de aquisição de bens ou contratação de serviço não qualificado como serviço de engenharia;

VI - Lance: preço em reais ofertado pelo fornecedor, após a abertura da sessão pública de competitividade, para cada item que compõe a Compra Direta Eletrônica, conforme Termo de Referência;

VII - Lances sucessivos: valores apresentados pelos participantes, após a abertura da sessão pública de competitividade e durante o período indicado na Cotação Eletrônica de Preços, que sempre será de valor inferior ao último preço registrado;

VIII - Tempo randômico: período aleatoriamente determinado pelo SGC, no intervalo de 1 (um) a 5 (cinco) minutos, a fim de que os interessados apresentem lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento menor preço;

IX - Autorização de compras: documento eletrônico do sistema que permite a efetivação da contratação, o qual deverá ser impresso e assinado pelo técnico responsável pela sua realização, chefe do setor de compras e ordenador de despesa;

X - Hora útil: considera-se o período em que o órgão ou a entidade funciona para atendimento ao público e execução de trabalhos internos, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 15.192, de 18 de março de 2019.

Art. 3º O órgão ou a entidade interessada na aquisição de bens ou na contratação de prestação de serviço, com fundamento na dispensa ou na inexigibilidade de licitação, deverá instruir o processo administrativo, pelo menos, com os seguintes documentos:

I - documento para formalização de demanda, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 15.524, de 30 de setembro de 2020;

II - estudo técnico preliminar, nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual nº 15.524, de 2020;

III - termo de referência, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº 15.524, de 2020;

IV - atestado ou declaração de exclusividade, quando for o caso;

V - ato que ateste a caracterização de situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

VI - proposta válida de fornecedor;

VII - planilha de custos, nas contratações de serviços;

VIII - minuta do contrato, quando for o caso;

IX - prévia dotação orçamentária no valor estimado da despesa;

X - parecer jurídico e pareceres técnicos, quando for o caso, demonstrando o atendimento aos requisitos exigidos;

XI - documentação de habilitação da empresa que apresentou a proposta cujo valor serviu de referência no processo.

§ 1º Nas hipóteses a que se referem os incisos III e IV do § 4º do artigo 5º do Decreto Estadual nº 15.524, de 2020, fica dispensada a apresentação do documento enumerado no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º Os instrumentos enumerados nos incisos II e III do caput deste artigo deverão observar o regramento constante no artigo 11 do Decreto Estadual nº 15.524, de 2020.

§ 3º No caso de não adoção da Cotação Eletrônica de Preços, o processo deverá conter, além dos elementos previstos no *caput* deste artigo, as seguintes informações:

I - razão da escolha do contratado;

II - justificativa de preço.

§ 4º No caso de adoção da Cotação Eletrônica de Preços, esta deverá ser juntada aos autos.

§ 5º O órgão ou a entidade adquirente deverá observar o disposto no diploma estadual que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e para contratação de serviços em geral pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º Ressalvada a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, a dispensa e a inexigibilidade de licitação deverão ser comunicadas, no prazo delineado na lei nacional de licitações e contratos, à autoridade superior, para ratificação, ficando a eficácia daquele ato condicionada à publicação na imprensa oficial, a ser providenciada pelo órgão ou pela entidade contratante.

Parágrafo único. Todos os atos a que se refere o caput deste artigo deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º A autoridade máxima do órgão ou da entidade adquirente poderá:

I - revogar o procedimento da dispensa ou inexigibilidade por motivo de conveniência e oportunidade;

II - proceder à anulação do procedimento da dispensa ou inexigibilidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

III - autorizar e ratificar a contratação direta, observado o disposto no artigo 4º deste Decreto.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos que contenham vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que dele dependam e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes deu causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo da dispensa ou inexigibilidade deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando já adjudicado e homologado o objeto da contratação direta.

§ 4º A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que esse houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

CAPÍTULO II DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

Art. 6º A cotação eletrônica de preços será realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação das partes por meio da internet.

§ 1º O Sistema de Cotação Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, durante o período indicado na Compra Direta Eletrônica.

§ 2º A cotação eletrônica de preços será operada no Portal de Central de Compras (www.centraldecompras.ms.gov.br), no link compra direta, e utilizará recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em suas etapas.

§ 3º A cotação eletrônica de preços será conduzida pelo órgão ou pela entidade requisitante.

§ 4º A Compra Direta Eletrônica será incluída no sistema e permanecerá disponível para recepção de propostas e lances por período nunca inferior a 6 (seis) horas úteis, acrescido do tempo randômico, nos termos do inciso XII do artigo 10 deste Decreto.

Art. 7º Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema, a autoridade competente para autorizar e ratificar a contratação direta e os servidores designados para a condução do procedimento relativo às cotações eletrônicas.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema.

§ 2º O pedido de cancelamento de senha de acesso deverá ser solicitado ao provedor do sistema.

§ 3º Constatada a quebra de sigilo ou quaisquer outras situações que justifiquem a necessidade de alteração ou de cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado, imediatamente, ao provedor do sistema, para as providências necessárias.

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade promotora da cotação:

I - efetuar o prévio credenciamento, perante o provedor do sistema, da autoridade competente para autorizar e ratificar as contratações diretas e dos servidores designados para a condução do procedimento relativo às cotações eletrônicas;

II - elaborar a pesquisa de preços e definir o preço de referência para a cotação eletrônica, observado o disposto no § 4 do artigo 3º deste Decreto;

III - providenciar a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da cotação eletrônica;

IV - certificar que a contratação por dispensa de licitação por limite de valor não representa fracionamento da despesa, devendo utilizar os seguintes parâmetros para essa verificação:

a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora não poderá exceder ao valor delineado pela lei nacional de licitações e contratos públicos como de pequeno valor;

b) deverá o somatório da despesa realizada levar em consideração as contratações com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade;

V - efetuar o registro da Compra Direta Eletrônica no SGC, para realizar a respectiva cotação eletrônica, informando a data e horário limite para recepção das propostas de preços e apresentação de lances, observado o disposto nos § 4º do artigo 6º deste Decreto;

VI - verificar o atendimento das especificações do objeto e a juntada de documentos;

VII - formalizar o recebimento do objeto da contratação nas condições estipuladas no Termo de Referência;

VIII - efetuar o pagamento correspondente, conforme disposto no Termo de Referência.

Art. 9º Caberá ao fornecedor:

I - credenciar-se, previamente, perante o Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF), para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Cotação Eletrônica;

II - submeter-se às normas deste Decreto, às condições da contratação constantes no Termo de Referência e aos termos do Compra Direta Eletrônica;

III - acompanhar as operações no SGC durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo SGC ou de sua desconexão;

IV - responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no SGC, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

§ 1º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer cotação eletrônica.

§ 2º O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

§ 3º O credenciamento perante o CCF implica responsabilidade legal do fornecedor ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica e jurídica, para realização das transações inerentes à cotação eletrônica e às obrigações delas decorrentes.

Art. 10. A Cotação Eletrônica será regida pelas seguintes regras:

I - a adoção do menor preço como o critério de julgamento;

II - a divulgação da Compra Direta Eletrônica nos termos do § 4º do artigo 6º deste Decreto;

III - o encaminhamento da Compra Direta Eletrônica, por correspondência eletrônica, aos fornecedores devidamente cadastrados no CCF no ramo de atividade do objeto da futura contratação, a fim de garantir competitividade;

IV - a divulgação do procedimento assegurada a especificação do objeto, as quantidades requeridas, as condições da contratação, bem como a data e o horário da realização da cotação eletrônica de preços;

V - a adoção do horário de Campo Grande - MS como referência na Compra Direta Eletrônica e durante a sessão pública virtual;

VI - a participação em cotação eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento, por meio do SGC, de proposta de preço e de lances, em data e horário previstos na Compra Direta Eletrônica;

VII - a partir da divulgação da Compra Direta Eletrônica terá início a sessão pública virtual de cotação com a recepção de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente, por meio do SGC, vedada a apresentação de proposta em meio físico/papel;

VIII - a partir do registro de sua proposta no SGC, os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor;

IX - só serão aceitos novos lances, cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no SGC;

X - não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XI - durante o transcurso da sessão pública virtual de cotação eletrônica, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance;

XII - em ato contínuo, decorrido o prazo delineado na Compra Direta Eletrônica, o SGC, automática e aleatoriamente, abrirá o tempo randômico, encerrando-se a etapa de lances da cotação eletrônica a qualquer instante após a sua abertura;

XIII - imediatamente após o encerramento da fase de disputa, o SGC divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor.

Art. 11. Caso existam documentos obrigatórios a serem apresentados pela empresa, devidamente especificadas no termo de referência, será concedido à empresa melhor classificada o prazo de 24 horas para a sua apresentação, sob pena de desclassificação.

Parágrafo único. Na hipótese de desclassificação da empresa, será convocada a empresa subsequente, de menor valor e, assim, sucessivamente.

Art. 12. É vedada a participação de empresas impedidas de licitar e ou de contratar com o órgão ou a entidade requisitante ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

Parágrafo único. Na verificação da documentação apresentada pelo fornecedor da proposta classificada em primeiro lugar, o órgão ou a entidade requisitante verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta ao CCF e à consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União.

Art. 13. A adjudicação do objeto fica condicionada ao atendimento das especificações do objeto, à apresentação de todos os documentos enumerados no Termo de Referência e à verificação de incorrência da vedação constante no art. 12 deste Decreto.

Art. 14. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, estará sujeito às sanções previstas na lei nacional de licitações e contratos administrativos, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A contratação direta, mediante procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, inclusive o procedimento da Cotação Eletrônica de Preços, será de responsabilidade do órgão ou da entidade requisitante.

Art. 16. Na hipótese de dispensa em razão do valor, ainda que adotado o procedimento da Cotação Eletrônica de Preços, aplica-se o disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 17. A Secretária de Estado de Administração e Desburocratização poderá editar normas complementares para o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 18. A Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) é o órgão provedor do SGC.

Art. 19. Revogam-se os Decretos Estaduais nº 11.393, de 16 de setembro de 2003, e nº 12.094, de 28 de abril de 2006.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DECRETO Nº 15.617, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e para contratação de serviços pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A realização da pesquisa de preços e a definição do preço de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual observarão o disposto neste Decreto.

§ 1º Compete ao órgão demandante realizar, no mínimo, 1 (uma) pesquisa de preço nas licitações realizadas nas modalidades previstas na lei nacional de licitações e contratos administrativos e no pregão, observando as regras estabelecidas neste Decreto.

§ 2º Compete à Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, unidade que integra a estrutura da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD/SUCOMP), ampliar a pesquisa de preços de que trata o § 1º deste artigo, elaborar o mapa comparativo de preços e definir o preço de referência.

§ 3º Na hipótese de contratações centralizadas no Sistema de Registro de Preços, definidas no art. 7º do Decreto nº 15.454, de 10 de junho de 2020, os órgãos participantes ficam dispensados da obrigação a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 4º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 5º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observado o procedimento para realização de pesquisa de preços previsto em regramento federal, salvo se a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência disciplinar de forma diversa.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto serão adotadas as seguintes definições:

I - órgão demandante: é o órgão da Administração Direta, a autarquia ou a fundação do Poder Executivo Estadual que autoriza a abertura da licitação, efetiva o seu planejamento, solicita a sua realização à entidade promotora, permanecendo responsável por toda a contratação;

II - pesquisa de preços: é a ampla consulta em fontes idôneas, que visa à obtenção dos preços praticados no mercado para o objeto que se pretende licitar, levando em conta informações de quantitativo, qualidade, desempenho, especificações técnicas, entre outras, com o objetivo de definir o preço de referência;

III - mapa comparativo de preços: é o documento formal representado em planilha que compila os preços praticados no mercado, a partir da pesquisa de preços realizada;

IV - preço de referência: é a estimativa de valor para a aquisição do bem ou a contratação do serviço, resultante da aplicação de métodos matemáticos ou outro critério devidamente justificado, a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços;

V - média aritmética: é o valor que se obtém somando o valor de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados;

VI - média saneada: é a média aritmética obtida após o expurgo dos preços excessivamente elevados e inexequíveis;

VII - mediana: é o valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, observado que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central; quando o número de dados for par, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais;

VIII - desvio padrão (DP): é a medida de dispersão que leva em consideração a totalidade dos preços pesquisados baseando-se nos desvios em torno da média, calculada a partir da raiz quadrada da variância amostral ($DP = \sqrt{\text{var}}$), sendo esta variação obtida a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{variância amostral (var)} = \frac{(x_1 - y)^2 + (x_2 - y)^2 + (x_3 - y)^2 + (x_4 - y)^2 + \dots + (x_n - y)^2}{n-1}$$

Onde:

$x_1, x_2, x_3, x_4, \dots, x_n$: correspondem aos preços pesquisados

y : corresponde à média desses preços

n : corresponde ao número de pesquisas

IX - máximo desvio: é o valor limite de preço acima da média daqueles pesquisados que se considera aceitável para integrar o cálculo da média ou da mediana para formação do preço de referência, obtido por meio da soma da média dos valores pesquisados com o valor do desvio padrão;

X - mínimo desvio: é o valor limite de preço abaixo da média daqueles pesquisados que se considera aceitável para integrar o cálculo da média ou da mediana para formação do preço de referência, obtido por meio da média dos valores pesquisados subtraído o valor do desvio padrão;

XI - preço excessivamente elevado: é o preço pesquisado que ultrapassa o máximo desvio;

XII - preço inexecuível: é o preço que está abaixo do mínimo desvio;

XIII - coeficiente de variação (CV): é uma forma de expressar em porcentagem a variabilidade dos dados em relação à média, calculada mediante a divisão do desvio padrão (DP) pela média de preços pesquisados (y) e posterior multiplicação do resultado por 100 (cem), observado que:

a) quanto menor o CV mais homogêneo é o conjunto de dados;

b) o CV é representado pela seguinte fórmula: $(CV) = \frac{DP}{y} \times 100$.

CAPÍTULO II DA PESQUISA E DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Art. 3º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos.

Parágrafo único. A consulta deverá abranger o maior número de fontes possíveis, de modo a permitir que a pesquisa de preços reflita o mais próximo o comportamento do mercado.

Art. 4º A pesquisa de preços para fins de definição do preço de referência em processo licitatório para a aquisição de bens ou a contratação de serviços será realizada mediante a utilização das seguintes fontes, empregadas de forma combinada ou não:

I - banco de preços do Sistema Gestor de Compras do Estado de Mato Grosso do Sul, assim como qualquer outro banco de preços oficial;

II - banco de preços contratado, se houver;

III - aquisições e contratações similares realizadas pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual ou de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano antes da data da pesquisa de preços;

IV - nota fiscal eletrônica emitida pelo Estado de Mato Grosso do Sul no período de até 6 (seis) meses antes da data da pesquisa de preços;

V - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa, contendo a data e hora de acesso; ou

VI - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no período de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Na pesquisa de preço deverão ser utilizados, preferencialmente, os parâmetros estabelecidos nos incisos I a IV do caput deste artigo.

§ 2º A pesquisa de preços realizada em banco de preços, nos termos dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá considerar apenas os valores adjudicados.

§ 3º A pesquisa de preços realizada em contratações similares, nos termos do inciso III do

caput deste artigo, inclui contratos administrativos ou seus respectivos termos aditivos, sendo ainda possível a utilização de atas de registro de preços, desde que vigentes.

§ 4º A pesquisa de preços realizada em mídia especializada e em sítios eletrônicos, nos termos do inciso V do caput deste artigo, deve observar os seguintes requisitos:

I - a pesquisa deve ser realizada perante empresas legalmente estabelecidas;

II - o item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;

III - a página eletrônica acessada deverá ser copiada e disponibilizada em formato PDF, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:

a) identificação do fornecedor;

b) endereço eletrônico;

c) data e hora do acesso;

d) especificação do item; e

e) preço e quantidade;

IV - não serão admitidas as cotações:

a) que não possam ser documentadas para posterior comprovação;

b) de itens com especificações ou características distintas das especificações solicitadas;

c) provenientes de sítios de leilão ou de intermediação de vendas e resultado de sítios busca;

d) de itens usados, avariados, remanufaturados ou provenientes de mostruários; e

e) que veiculem preços promocionais, saldos ou queima de estoque.

§ 5º A pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, nos termos do inciso VI do caput deste artigo, deve observar o seguinte:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, não podendo ser inferior a 3 (três) dias úteis;

II - obtenção de orçamentos formais, contendo, no mínimo:

a) identificação e qualificação do fornecedor, com nome, endereço, telefone, CPF ou CNPJ;

b) especificação do objeto;

c) valores unitário e global, indicando expressamente que estes contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem;

d) data de emissão do orçamento; e

e) identificação e assinatura do representante legal do fornecedor consultado;

III - registro, no processo licitatório correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram orçamentos como resposta à solicitação de que trata o inciso VI do caput deste artigo;

IV - isonomia de tratamento entre os fornecedores consultados, prestando a todos as mesmas informações, esclarecimentos e documentação necessárias para a elaboração do orçamento, tais como, especificação do objeto e critérios de fornecimento (prazos, local de entrega/prestação, quantidade, frete, garantia, entre outros).

§ 6º Para comprovação da realização da pesquisa de preços é necessário juntar aos autos cópia legível dos relatórios emitidos pelos sites, portais e ferramentas governamentais, das páginas consultadas dos portais de compras governamentais, dos contratos e das atas de registro de preços vigentes, firmados por outros órgãos públicos, das páginas consultadas nos sites especializados e da resposta obtida perante o fornecedor, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 7º Caso decorra prazo superior a 6 (seis) meses entre a data da elaboração do documento de pesquisa de preços de que trata o art. 5º deste Decreto e a divulgação do instrumento convocatório, poderá ser promovida a atualização do preço de referência, adotando o índice de correção monetária aplicável, hipótese em que será desnecessário refazer a pesquisa.

§ 8º Caso ocorra evento superveniente após a elaboração do documento de pesquisa de preço que afete o valor do objeto, para mais ou para menos, poderá ser reavaliado o preço de referência antes da divulgação do instrumento convocatório, podendo, inclusive, submeter o objeto à nova pesquisa.

Art. 5º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do processo administrativo;
- II - identificação do objeto pesquisado;
- III - identificação da fonte de pesquisa e o preço praticado;
- IV - método utilizado para a definição do valor estimado e a respectiva justificativa da escolha;
- V - justificativa para exclusão de preços considerados inexequíveis ou excessivamente elevados; e
- VI - identificação do servidor responsável pela elaboração da pesquisa e do mapa comparativo de preços;
- VII - data da sua elaboração.

Parágrafo único. Nas licitações realizadas nas modalidades previstas na lei nacional de licitações e contratos administrativos e no pregão, o mapa comparativo de preços será formado por, no mínimo, 3 (três) cotações realizadas nas fontes arroladas no caput do art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO III DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Art. 6º Serão utilizados, como métodos matemáticos para definição do preço de referência, a média ou a mediana, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de uma ou mais fontes arroladas no caput do art. 4º deste Decreto.

§ 1º A escolha da média ou da mediana como método matemático a ser empregado na definição do preço de referência deverá observar o seguinte procedimento:

- I - realização do cálculo da média aritmética do conjunto de valores obtidos na pesquisa de preços;
- II - identificação do desvio padrão existente no conjunto de valores obtidos na pesquisa de preços;
- III - delimitação do máximo desvio e do mínimo desvio;
- IV - exclusão dos valores pesquisados que se enquadrem como inexequíveis ou excessivamente elevados;
- V - realização do cálculo da média saneada;
- VI - identificação do coeficiente de variação da média saneada;
- VII - adotar, para definir o preço de referência, a:

a) média, caso os valores considerados na elaboração da média saneada apresentem coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento);

b) mediana, caso os valores considerados na elaboração da média saneada apresentem coeficiente de variação superior a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º Nos casos em que, após esgotada a pesquisa nas fontes arroladas no art. 4º deste Decreto, não forem encontradas 3 (três) cotações para definição do preço de referência na forma do caput deste artigo, o servidor responsável pela elaboração da pesquisa deverá registrar os motivos dessa ocorrência e utilizar a média ou outro critério para a definição do preço de referência, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 3º Nos casos em que, após a exclusão dos valores inexequíveis e excessivamente elevados,

restarem menos de 3 (três) cotações para definição do preço de referência, o servidor responsável pela elaboração da pesquisa deverá adotar o procedimento estabelecido na parte final do § 2º deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo servidor responsável e aprovado pela autoridade competente, poderão ser utilizados outros critérios para definição do preço de referência, distintos daqueles métodos matemáticos previstos no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos semelhantes, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pela autoridade competente do órgão ou entidade contratante.

Seção II Dispensa de licitação

Art. 8º Na aquisição de bens e contratação de serviços, excluídos os de engenharia, cujos valores se enquadrem nos limites estabelecidos para dispensa de licitação por limite de valor, o valor de referência corresponderá ao menor valor da pesquisa realizada diretamente com o fornecedor.

§ 1º Quando da pesquisa de preço da aquisição e contratação que se refere o caput deste artigo, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual deverão demonstrar a compatibilidade daquele com o praticado no mercado, valendo-se das demais fontes previstas no art. 3º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese de dispensa de licitação, em que não for utilizado o sistema de cotação eletrônica, o órgão ou a entidade da Administração Pública Estadual poderá adotar o disposto no art. 7º deste Decreto, no que couber.

Seção III Da Prorrogação Contratual

Art. 9º A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de preços, nas seguintes hipóteses:

I - quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou em decorrência de lei; e

II - quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, com exceção daqueles previstos no inciso I deste artigo, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Parágrafo único. O órgão ou a entidade contratante deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou a eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no ano anterior de vigência do contrato.

Art. 10. Na prorrogação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, presume-se a vantagem econômica dos preços contratados quando atestado pela autoridade competente do órgão ou da entidade contratante que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, hipótese em que fica dispensada a realização de pesquisa de preços.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Superintendência de Gestão da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda criará, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, planilha eletrônica para a elaboração automática dos cálculos para a definição da média ou da mediana.

Art. 12. O Banco de Preços do Sistema Gestor de Compras será mantido com informações pertinentes ao objeto, valor, validade e prazo de entrega, coletados em pesquisas realizadas nos mercados local, estadual e nacional, conforme a abrangência de licitação.

Art. 13. O Decreto nº 15.327, de 10 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

.....

XIV - preço de referência - a estimativa de valor para a aquisição do bem ou a contratação do serviço, resultante da aplicação de métodos matemáticos ou de outro critério devidamente justificado, a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços;

XV - preço máximo aceitável - valor fixado pelo órgão demandante como limite que se dispõe a pagar para a aquisição do bem ou a contratação do serviço, levando em consideração o preço de referência, os aspectos mercadológicos e os recursos orçamentários disponíveis;

XVI - sobrepreço - preço contratado em valor expressivamente superior ao preço de referência; salvo quando utilizada a média ou a mediana como método matemático para a definição deste, hipótese em que considerar-se-á sobrepreço aquele contratado em montante superior ao maior valor utilizado para a formação do preço de referência.

....." (NR)

"Seção II

Do Preço de Referência e do Preço Máximo Aceitável" (NR)

"Art. 15. O preço de referência e, quando fixado pelo órgão demandante, o preço máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado, exclusiva e permanentemente, aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do preço de referência e do preço máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 2º do Decreto Estadual nº 14.471, de 12 de maio de 2016.

§ 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, o preço de referência e o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o preço de referência ou, quando fixado pelo órgão demandante, o preço máximo aceitável para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

§ 4º O preço máximo aceitável, quando fixado pelo órgão demandante, deverá ser definido a partir do preço de referência, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada, tendo como teto o maior valor e como piso o menor valor utilizado para a formação do preço de referência." (NR)

"Art. 17.

.....

§ 1º O pregoeiro, na etapa de julgamento da proposta, avaliará a aceitabilidade daquela classificada em primeiro lugar a partir do preço de referência, sendo vedada a admissibilidade de proposta acima do preço máximo aceitável, quando este for fixado pelo órgão demandante, ou com sobrepreço.

§ 2º A aceitação de proposta acima do preço de referência nos casos em que não seja fixado preço máximo aceitável deve ser justificada pelo pregoeiro.

§ 3º O pregoeiro poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão." (NR)

"Art. 40. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 39 deste Decreto, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, nos §§ 1º e 2º do art. 17 e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X deste Decreto.

....." (NR)

Art. 14. Revoga-se o Decreto Estadual nº 15.287, de 24 de setembro de 2019.

Art. 15. As normas deste Decreto somente se aplicarão aos processos administrativos em andamento se a etapa da pesquisa de preço ainda não tiver sido deflagrada.

Parágrafo único. As pesquisas de preço já realizadas ou em andamento quando da publicação deste Decreto permanecerão regidas pelo normativo anterior.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 022/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 022/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I CFD	E NS	G SN	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.302.2043.4072		S				
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	1	3	248		30.000.000,00	0,00
27901.10.303.2043.4070		S				
Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.	1	3	248		5.000.000,00	0,00
27901.10.305.2043.4080		S				
Desenvolvimento de Ações de Combate ao Coronavírus (COVID -19)						

	1	3	240	460.000,00	0,00
	1	3	248	7.039.000,00	0,00
	1	4	248	5.020.000,00	0,00
SUBTOTAL			248	47.059.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	460.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
31101.06.122.0013.4106					
Manutenção e Operacionalização da SEJUSP					
		F			
	3	4	100	0,00	100.000,00
31101.06.181.2047.3107					
Reestruturação Física das unidades de segurança pública do Estado de MS					
		F			
	3	4	100	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	100.000,00	100.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
51101.04.122.0014.4166					
Manutenção e Operacionalização da SEGOV					
		F			
	3	3	100	0,00	37.000,00
	3	3	112	0,00	340.000,00
51101.14.422.2051.4183					
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos da população LGBT					
		F			
	3	3	100	37.000,00	0,00
	3	3	112	340.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	37.000,00	37.000,00
SUBTOTAL			112	340.000,00	340.000,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
55203.04.272.0016.4251					
Manutenção e Operacionalização da AGEPREV					
		S			
	3	1	100	282.000,00	0,00
	3	3	100	220.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	502.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR					
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR					
71101.18.541.2067.3361					
MS Bioma do Pantanal					
		F			
	3	4	100	165.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	165.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99999.99.999.0909.9019					
Reserva de Contingência					
		F			
	3	9	100	0,00	667.000,00
SUBTOTAL			100	0,00	667.000,00
TOTAL			100	804.000,00	804.000,00
TOTAL			112	340.000,00	340.000,00
TOTAL			240	460.000,00	0,00
TOTAL			248	47.059.000,00	0,00
TOTAL GERAL				48.663.000,00	1.144.000,00

OBS:

- A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
- 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
- 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
- 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE – MS

EDITAL 01/2021/SUBSJUVENTUDE/SEGOV

Dispõe sobre o regulamento do processo seletivo público dos conselheiros da sociedade civil para eleição suplementar do Conselho Estadual da Juventude do biênio 2019/2021

Considerando a Reorganização do Conselho Estadual da Juventude (CONJUV/MS) através da Lei 5.274 de 22 de novembro de 2018;

Considerando que os atuais conselheiros estaduais de Juventude de MS tomaram posse em 5 de dezembro de 2019 e que, das 11 (onze) vagas destinadas à sociedade civil, somente 9 (nove) estão preenchidas;

Considerando que há a necessidade de eleger conselheiros para as cadeiras vacantes de representantes da sociedade civil para que completem o mandato já em andamento, garantindo a paridade prevista no artigo 5º da Lei 5.274 de 22 de novembro de 2018;

O Conselho da Juventude do Estado do Mato Grosso do Sul (CONJUV/MS), **no uso de suas atribuições legais e delegadas**, na forma do Art. 5º, § 2º e Art. 12, V e XI, todos da Lei Estadual nº 5.274, de 22 de novembro de 2018, **RESOLVE:**

CONVOCAR os representantes das entidades sem fins lucrativos que atuam no campo dos direitos e da promoção da **JUVENTUDE** comprovadamente constituídos, e que desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos, para participarem do **Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil** para a eleição de conselheiros para cadeiras vacantes destinadas a representantes da Sociedade Civil para comporem a **gestão 2019-2021**.

I. Poderão participar do processo seletivo público, para as vagas de representantes da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Juventude:

1. *As entidades da sociedade civil, que atuem na defesa e na promoção dos direitos da juventude; quais sejam associações, organizações ou entidades de apoio às Políticas Públicas de Juventude;*
2. *Serão selecionados, neste processo seletivo, 02 (dois) representantes da sociedade civil, para composição das cadeiras vacantes, nos termos do artigo 5º, § 2º da Lei Estadual nº 5.274, de 22 de novembro de 2018.*
3. *O processo seletivo objetivará a composição de representação da sociedade civil, entre titulares e suplentes.*

II. A partir da data de publicação deste Edital, a entidade e/ou organização da sociedade civil que atender os requisitos previstos no presente edital poderá requerer a inscrição para participar na Assembleia Própria para Eleição Suplementar da Sociedade Civil, do Conselho Estadual da Juventude, com direito a votar e ser votada.

As entidades da sociedade civil que desejarem se inscrever neste processo seletivo, deverão apresentar a seguinte documentação:

1. *Estatuto Social registrado em cartório;*
2. *Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; e/ou comprovante de atuação de no mínimo dois anos de funcionamento;*
3. *Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal;*
4. *Relatório de Atividades referente aos dois últimos anos que comprove sua atuação no campo da juventude, com descrição de atividades realizadas; atividades executadas em parceria com outras organizações quantidade de pessoas impactadas e demais informações que julgar pertinentes;*
5. *Ofício indicando o (a) candidato (a) como Delegado (a) votante citando nome, função e dados pessoais;*
6. *Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.*

III. Deverão enviar a documentação à Comissão Eleitoral, **através do formulário <https://forms.gle/CU4FrkUtK4XcvQGN7>** devidamente preenchido, admitido envio até as **17:30 horas do dia 10 de março de 2021**

IV. A comissão divulgará em até 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições ora feitas pelas Entidades interessadas.

V. A entidade e/ou organização que tiver seu requerimento indeferido poderá interpor único recurso para a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual da Juventude no prazo de até 2 dias úteis, contados a partir data da divulgação do resultado, através do e-mail conselhojuventude.ms@gmail.com.

VI. Estes recursos serão analisados, pela Comissão Eleitoral, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para interpor-los. Fica previsto para a publicação oficial do resultado das entidades ou organizações habilitadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

VII. A Comissão Eleitoral publicará a listagem final das entidades habilitadas, bem como a data e link da Assembleia virtual para a eleição suplementar da sociedade civil no prazo de até **06 (seis) dias úteis, a contar da publicação do resultado da análise das documentações do item IV**, no sítio eletrônico do Conselho Estadual de Juventude, considerando a pandemia da COVID 19.

VIII. Na data prevista para eleição complementar das entidades habilitadas, a Comissão Eleitoral abrirá a lista de presença das entidades credenciadas às 07h30, encerrando às 09h, devendo nesse período de tempo os representantes das entidades já credenciadas fazerem a assinatura da lista de presença.

IX. Às 09h da data prevista será aberta a Assembleia Eletiva pela Comissão Eleitoral, que será presidida pela comissão eleitoral desta eleição complementar do Conselho Estadual da Juventude/MS.

X. As entidades habilitadas, agora denominadas candidatas, escolherão por votação, as entidades que irão integrar o Conselho Estadual de Juventude – CONJUV/MS, para o mandato em curso 2019/2021.

XI. Em caso de empate em uma vaga, somente as entidades que empatarem, disputarão novo sufrágio, em voto aberto, através da leitura da lista e declaração de voto das entidades.

XII. Os Delegados (as) votantes da sociedade civil deverão ter entre 18 e 29 anos.

XIII. Após todas as entidades votarem, a comissão eleitoral passará a apuração dos votos, sendo eleitas as 02 (duas) entidades com maior número de votos.

XIV. A proclamação e homologação do resultado serão realizadas imediatamente após o término da eleição, devendo ser publicado e divulgado em formato de resolução, no prazo de até 5 dias úteis do término da Assembleia.

XV. Os membros eleitos serão empossados na primeira reunião ordinária subsequente à Assembleia Eletiva.

XVI. A Comissão Eleitoral para conduzir a Assembleia de eleição complementar dos membros da sociedade civil será composta pelos seguintes Conselheiros Estaduais de Juventude:

a) **Representando a sociedade civil:** Ítalo Buarque Gusmão e Linniker Matheus.

b) **Representando as entidades governamentais:** Fernando Martinelli e Othon Barbosa.

XVII. Para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, as entidades poderão dirigir-se à Comissão Eleitoral pelo e-mail conselhojuventude.ms@gmail.com, indicando o texto "DÚVIDAS EDITAL" no campo assunto do e-mail.

XVIII. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2021.

DIEGO MARIANO

Presidente do Conselho da Juventude do Estado do Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto do inciso V do art. 42 do anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 24 de Fevereiro de 2021.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR

Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 026, DE 24 DE FEVEREIRO 2021

AGUA CLARA		
1	ELLEN CASSIA BIZARRI GARCIA	28.757.300-1
2	HEBER FERREIRA ONCA	28.803.437-6
3	SERGIO RENATO GONCALVES MORALES	28.795.573-7
AMAMBAI		
4	ENY DA ROSA SILVA	28.623.291-0
5	ENY DA ROSA SILVA	28.623.743-1
6	ENY DA ROSA SILVA	28.635.400-4
7	HADEJANE CARVALHO DOS SANTOS	28.803.162-8

8	ROQUE BAIOTTO BONALDO	28.648.156-1
APARECIDA DO TABOADO		
9	BARBARA VIANA GONZAGA GOULART	28.737.302-9
10	GILBERTO BONFIM DA COSTA	28.803.097-4
11	IDEO SATO	28.636.402-6
12	LUIS CARLOS GUILHEN MAZOTI	28.777.024-9
13	SILVIO ANTONIO SOARES	28.789.445-2
AQUIDAUANA		
14	ANDRE LUIS ALVES CORREA MURANO	28.767.163-1
15	FERNANDO LUIS LEAL JUNG	28.753.133-3
16	FERNANDO VALDERIS CARPEJANI	28.681.610-5
17	MARCOS SILVA DE ALMEIDA	28.786.388-3
18	RENATO RATIER PEREIRA MARTINS	28.813.026-0
19	RONALDO ALVES COSTA	28.736.194-2
20	VANILDO GALHARDI	28.734.786-9
BATAGUASSU		
21	DARCI CARLOS DA SILVA	28.786.761-7
22	MARIA DAS GRACAS DE LIMA BRANDAO	28.727.074-2
BELA VISTA		
23	ESPOLIO DE MARIA JOANA CEDRONI SIMOES	28.660.756-5
24	FLAVIO VIECILI FILHO	28.772.448-4
25	MARIA IGNEZ GUILHERME SIMAO	28.785.805-7
26	MILTON ROSA PINHEIRO	28.786.237-2
CAMPUBA		
27	ISMAEL MENEGUESSI	28.788.106-7
28	OSVALDO CANDIDO REZENDE	28.781.186-7
29	PATRICIA TEODORO PINTO DE CASTRO	28.783.729-7
30	RONALDO BARBOSA SANT'ANA	28.791.233-7
CAMPO GRANDE		
31	CLAUDIO SPENGLER	28.787.301-3
32	DARIO PELEGRINELLI	28.820.721-1
33	EDSON NAKAHARA	28.822.126-5
34	ELIZEU DE BARROS	28.736.433-0
35	IZEQUIEL GONCALVES MOL	28.776.926-7
36	JOAO BOSCO CORREIA	28.770.100-0
37	JOSE ALBERTO VIEIRA DA ROSA	28.795.344-0
38	JOSE APARECIDO DE SOUZA	28.784.915-5
39	JOSE APARECIDO FERNANDES GONCALES	28.754.026-0
40	JOYA AGROPASTORIL LTDA	28.646.855-7
41	LEONTINO MARTINS OLIVEIRA	28.550.746-0
42	LUCIA SOARES TRESL DE MACEDO	28.815.854-7
43	MARCOS BARBOSA TAVARES FILHO	28.809.921-4
44	OSMANO MANUEL DA FONSECA	28.787.103-7
45	RODRIGO MIRANDA VIEIRA	28.705.296-6
46	VITOR EMANOEL DA CRUZ NASCIMENTO	28.808.432-2
CHAPADAO DO SUL		
47	ANA CAROLINA FEDATTO	28.811.741-7
CORUMBA		
48	EUDES FERRARI	28.736.018-0
COSTA RICA		
49	LOURDES MARIA GODOY	28.798.525-3
50	SAMARA JERONYMO AMORIM	28.821.617-2
COXIM		
51	ALOISIO MARTINS PEREIRA	28.795.471-4
52	GIOVANA DELGADO FORNARI PEREIRA	28.803.465-1
53	MARCO ANTONIO CASTILHO GUIMARAES	28.786.122-8
54	REGINALDO LUIZ DE OLIVEIRA	28.822.036-6
55	RUBENS ALVES DE SOUZA	28.782.819-0
56	ZELIA MACHADO NANTES AQUINO	28.720.613-0
DOURADOS		
57	ANDREA MINOWA URANO	28.734.427-4
58	BENEDITO DIAS CAMPOS	28.573.153-0

59	CLEGLANE OLIMPIO DE OLIVEIRA	28.702.371-0
60	DAIANA TURCATO DECIAN	28.719.146-0
61	DANILO OLIVEIRA DOS ANJOS	28.810.181-2
62	DIAMANTINO PALHANO MARTINS	28.721.970-4
63	EDILSON MARQUES MOYA	28.793.299-0
64	EDILSON MARQUES MOYA	28.793.508-6
65	EDIVALDO DA SILVA PEREIRA	28.766.756-1
66	EDVAGNER VENCESLAU DE LIMA	28.786.768-4
67	ELIANE OSHIRO MOCELIN URANO	28.734.388-0
68	ELISEU SERGIO PENGO	28.778.843-1
69	GISLAINE DA SILVA ATILIO	28.681.230-4
70	IVO ADAO KARASEK	28.795.203-7
71	JOSE DAVID DE ALMEIDA	28.692.801-9
72	LUCILENA BRONZATTO DE PELEGRIN	28.632.914-0
73	LUIS ANTONIO BETONI	28.739.163-9
74	MARIA CRISTINA MARQUES TRENTIN	28.787.241-6
75	PEDRO TAKARA	28.589.343-2
76	REGINALDO RODRIGUES DE CARVALHO	28.811.929-0
77	ROSANE QUEQUETO	28.736.151-9
78	SANDRA CARNEIRO DA SILVA	28.738.006-8
79	THUTOMU SHIBATA URANO	28.725.522-0
80	THUTOMU SHIBATA URANO	28.740.269-0
81	THUTOMU SHIBATA URANO	28.739.644-4
82	THUTOMU SHIBATA URANO	28.739.973-7
83	TOCHIO KUWANA	28.537.561-0

FATIMA DO SUL

84	DAMIAO ELEOTERIO SANTANA	28.737.610-9
85	ELIO VENANCIO MAZOTTE	28.582.211-0
86	FRANCISCO SEIKI ARAKAKI	28.683.265-8
87	JOYA AGROPASTORIL LTDA	28.646.886-7
88	PEDRO ARNALDO CORREA	28.807.441-6
89	SAMIR MARQUES DE SOUZA	28.818.047-0
90	VITOR MUNIZ RODRIGUES	28.810.478-1
91	WALLACE MARCOS OLIVEIRA SOUZA	28.737.625-7
92	ZULEIDE ANGELO BREGANTINI	28.729.172-3

IVINHEMA

93	CESAR AUGUSTO PIRES RIBEIRO	28.803.226-8
94	GUILHERME BERNARDES	28.725.316-3
95	GUSTAVO PIRES RIBEIRO	28.786.683-1

JARDIM

96	ARLECY BALTA BALTUILHE	28.766.882-7
97	ESPOLIO DE LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO	28.645.955-8
98	HERACLIO GOMES SILVA	28.582.496-1
99	LAUCIDIO FRANCO	28.803.400-7
100	LEONILDA APARECIDA GRIAO LEITE	28.823.264-0
101	ROSA LEITE DE ALMEIDA	28.758.815-7

MARACAJU

102	AKE BERNHARD VAN DER VINNE	28.714.365-1
103	EDSON BEUKHOF	28.728.495-6
104	RONEI SARTORI	28.739.652-5
105	TONON BIOENERGIA SA	28.730.463-9
106	TONON BIOENERGIA SA	28.732.613-6

MIRANDA

107	CRISTIANE CLAUDINO GOES	28.767.241-7
108	IRANI RAFAEL CAPATTO NOVAES	28.755.156-3
109	LUIZ CARLOS PAGANI	28.811.562-7
110	SEBASTIAO EURO DA CUNHA	28.788.593-3
111	VALDOMIRO SALOMAO COSTA	28.823.549-5

MUNDO NOVO

112	JOANA GASPARINO	28.786.238-0
113	JOSE LUCAS BRUNO DE OLIVEIRA	28.812.597-5
114	JOYA AGROPASTORIL LTDA	28.646.887-5

115	SILVIO ALEXANDRE BRUNO	28.824.586-5
NAVIRAI		
116	ASS LIBERTADORA FEMININA ITAQUIRAI - MS	28.787.651-9
117	ASSOCIACAO AGRIC TERRA VIVA DE ITAQUIRAI	28.735.962-0
118	BRUNO CANDIDO ENSINAS	28.786.548-7
119	FLAVIO APARECIDO VIDAL BERBER	28.808.121-8
120	ISAIAS MENEGASSI	28.787.124-0
121	LIVINO DE SOUZA	28.814.070-2
122	PAULO CESAR PONTIN	28.788.233-0
NOVA ANDRADINA		
123	APARECIDO ALVES GODOY	28.820.204-0
124	EDMAR MARQUES DE MATOS	28.682.241-5
125	JORGE LUIZ TAKAHASHI JUNIOR	28.796.239-3
126	JOYA AGROPASTORIL LTDA	28.646.889-1
127	LUIS CARLOS DOS REIS	28.815.576-9
128	MATEUS MARASSA DE FARIAS	28.803.196-2
129	MILTON GUGLIELMINETTI	28.621.974-3
130	NELSON RAMOS DA SILVA	28.639.908-3
131	IVALDO XAVIER DE OLIVEIRA	28.806.510-7
132	OLIVIO BONADIMAM NONATO	28.821.270-3
133	RODRIGO AGUIAR DOS REIS	28.815.264-6
134	RONALDO ADRIANO BANDOCH	28.708.034-0
135	TEUTLY SILVA DANTAS	28.757.769-4
136	WILDE PIMENTA LEMOS	28.787.371-4
PARANAIBA		
137	ABADIO VILMAR DA SILVA	28.786.424-3
138	AROLDO DE ARAUJO MOTTA	28.725.665-0
139	GERALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	28.732.023-5
140	PAULO ANTONIO PERES	28.645.987-6
141	PAULO FRANCISCO LEMES JUNIOR	28.821.795-0
142	SANDRA LEAL PAULINO FERREIRA	28.738.396-2
PONTA PORA		
143	URSULA DEISS	28.758.925-0
PORTO MURTINHO		
144	CELSO JOSE POLETTO	28.822.404-3
145	FELIPE ZANATTA	28.822.403-5
146	RANGEL FERNANDO FELINI	28.822.405-1
RIO BRILHANTE		
147	ROZIMAR ERETUZA DE CARVALHO SERAFIM	28.675.317-0
SAO GABRIEL DO OESTE		
148	GABRIEL ANTUNES DE CARVALHO	28.802.099-5
149	JEFERSON LUIZ TOMAZONI	28.808.217-6
150	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	28.757.361-3
SETE QUEDAS		
151	ANA MARIA RODRIGUES VENDRAMINI	28.749.360-1
152	IVANILDO EDSON KOERBER	28.776.469-9
153	SANTO GARDINAL NETO	28.820.185-0
154	THIAGO FERREIRA	28.696.546-1
SIDROLANDIA		
155	BRUNO COSME BENETI	28.781.508-0
156	BRUNO COSME BENETI	28.781.509-9
157	GERALDO VICENTE DE LIMA	28.736.218-3
158	JUSCELINO PEREIRA VITURINO	28.795.533-8
159	LAELSON DA SILVA	28.740.322-0
160	ZILMAR FORTUNATO	28.661.052-3
SONORA		
161	FRANCISCO DE ASSIS MACHADO BENITZ	28.786.649-1
162	RENE MIRANDA ALVES	28.802.638-1
163	RICARDO ANTONIOLI GRASSANO	28.803.024-9
164	RIO CORRENTES PISCICULTURA LTDA ME	28.787.635-7
165	SALATIEL CARVALHO CHAVES	28.632.350-8
TRES LAGOAS		

166	APARECIDO RIBEIRO DE QUEIROZ	28.788.467-8
167	HELICIO CARRILHO SLAVEZ	28.795.383-1
168	JOAO JOSE NOGUEIRA NETO	28.790.590-0
169	LUCIANA JUSTINO DIOGO	28.711.739-1
170	PASCOAL LUIZ SECCO	28.786.526-6
171	SALVADOR JUNQUEIRA DA SILVA	28.759.951-5

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 9/2021

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia 2 do mês de março, às oito horas e trinta minutos, o Tribunal julgará em sessão ordinária virtual a ser realizada por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.jit.si/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.ms.gov.br/SessãoTAT, os seguintes recursos, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observarem, também, as disposições contidas no art. 119-A, §§ 4º, 5º, 8º e 10, do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015, na redação do Decreto n. 15.468/2020):

Recurso Voluntário n. 171/2018

Processo n. 11/033345/2017 – ALIM n. 37915-E de 6/12/2017

Sujeito Passivo: MMX Corumbá Mineração S.A. – Corumbá-MS. – IE: 28.333.727-3 – Advogados: Hildebrando Campestrini Júnior e outros

Autuante: Felipe Pichi Barion

Julgador de 1ª Instância: Antonio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

Recurso Voluntário n. 207/2019

Processo n. 11/023536/2018 – ALIM n. 41259-E de 26/10/2018

Sujeito Passivo: Companhia Brasileira de Distribuição – Campo Grande-MS. – IE: 28.214.017-4 – Advogado: Ricardo Malachias Ciconelo

Autuante: André Luiz Gomide

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Reexame Necessário n. 37/2019

Processo: 11/012031/2018 – ALIM n. 39756-E de 3/5/2018

Sujeito Passivo: Supermercado Grandourados Ltda. – Ponta Porã-MS – IE: 28.321.295-0

Autuante: Luiz Eduardo Pereira

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Reexame Necessário n. 38/2019

Processo: 11/012033/2018 – ALIM n. 39758-E de 4/5/2018

Sujeito Passivo: Supermercado Grandourados Ltda. – Ponta Porã-MS – IE: 28.321.295-0

Autuante: Luiz Eduardo Pereira

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO SAD/MS Nº 02/2021

PARTÍCIPES: Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Sindicato dos Servidores de Apoio a Administração Fazendária do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDAFAZ/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e ainda legislações específicas com suas alterações posteriores, quais sejam: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 12.796 de 3 de agosto de 2009 e Decreto Estadual nº 13.769 de 18 de setembro de 2013, além das demais matérias pertinentes ao assunto.

OBJETO: Credenciar a CONVENIENTE para permitir a averbação de consignações na remuneração de Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com o objetivo de realizar descontos das mensalidades de contribuição e de benefícios obtidos pelos servidores públicos

estaduais sindicalizados.

VIGÊNCIA: 28 de janeiro de 2021 a 28 de janeiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2021.

ASSINATURAS: Édio de Souza Viegas, Jacilene Ferreira da Silva Dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO:

PROCESSO: 55/000.210/2021

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

OBJETO: Pagamento da Guia de Recolhimento, referente a análise do processo junto à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano para o Estudo Fundiário do Parque dos Poderes, com o objetivo de compor o acervo documental do Patrimônio Imobiliário do Estado de Mato Grosso do Sul.

AMPARO LEGAL: *caput* do Artigo 25, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NOTA DE EMPENHO: 2021NE000213

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 594,36 (quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)

REFERENTE: ANO DE 2021.

ORDENADOR DE

DESPESAS: Édio de Souza Viegas.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SAD/MS N. 33/2021

PARTÍCIPIES: Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Juti.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, no Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, Parecer Referencial PGE/MS/CJUR-SAD/N. 001/2019, e nas demais legislações pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua para o fim de se efetivar a cessão de servidores públicos, com o objetivo de se promover o aperfeiçoamento técnico-institucional dos entes signatários, com vistas ao desenvolvimento e melhoria dos serviços públicos, observada a conveniência administrativa, sujeitando-se os partícipes às normas legais aplicáveis à espécie e demais cláusulas convencionadas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 1º de janeiro de 2021.

ASSINATURAS: Ana Carolina Araujo Nardes e Gilson Marcos da Cruz.

EDITAL N. 1/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO torna público, para conhecimento e providências das Unidades de Recursos Humanos, o Cronograma da Folha de Pagamento do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação no quadro abaixo, observando-se que o documento protocolado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização após o período definido, será lançado no movimento da competência seguinte:

Fases	Ano 2021		
	Março	Abril	Maio
Entrega de movimento Sigpad - Exercício Anterior	26/2	18/3	19/4
Lançamento e entrega de movimento da Fopa - Sisged	1º/3 a 5/3	1º/4 a 7/4	3/5 a 7/5
Entrega de movimento - Sigpad	1º/3 a 5/3	1º/4 a 7/4	3/5 a 7/5
Data limite para vale-transporte	8/3	7/4	7/5
Data limite para consignações	8/3	7/4	7/5
Entrega dos arquivos do movimento da Fopa: SGDE (SED e UEMS) - TAF	8/3	7/4	7/5
Processamento interno da Fopa	8/3 a 12/3	8/4 a 14/4	10/5 a 14/5
Conferência da prévia - Unidades de RH	16/3	16/4	17/5
Processamento e entrega definitiva dos relatórios	25/3	26/4	25/5
Bloqueio/Suspensão de pagamentos	29/3	27/4	26/5

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Extrato do Vigésimo Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato Corporativo Nº 001/2017/SAD**Nº Cadastral: 7605****Processo:**

55/000.707/2016

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD e o CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas Taurus Distribuidora de Petróleo LTDA e S.H. Informática LTDA.

Objeto:

Para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Corporativo n.001/2017 e Contratos de Adesão a ele vinculados, considerando a média do preço divulgada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, através da pesquisa CSA/SLP - Sistema de levantamento de Preço "Síntese dos Preços Praticados-Mato Grosso do Sul", para o município de Campo Grande e Dourados, e considerando a pesquisa de preços realizada pela Secretaria de estado de Administração e Desburocratização-SAD, nos mesmos moldes da pesquisa ANP, para os municípios de Corumbá, Coxim, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas, fica determinado **a partir de 25 de fevereiro de 2021**, o realinhamento dos preços dos combustíveis: gasolina, etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e o GNV, conforme documentos anexados nos autos do Processo n.55/000.707/2016 e detalhamento constante no quadro abaixo:

Subitem	Item 1	Especificação	Unidade	Valor (R\$ 1,00)
1	Combustíveis	Gasolina	Litro	5,371
2	Combustíveis	Etanol	Litro	3,821
3	Combustíveis	Óleo Diesel Comum	Litro	4,272
4	Combustíveis	Óleo Diesel S-10	Litro	4,346
5	Combustíveis	GNV	m ³	3,539

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Contratos de Adesão, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Amparo Legal:

Parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e a cláusula décima primeira, item 11.3, do Contrato Corporativo 001/2017.

Data da Assinatura:

24/02/2021

Assina:

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS

Secretário-Adjunto de Estado de Administração e Desburocratização e Ordenador de Despesas

Procuradoria-Geral do Estado

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 0023/2020/PGE, que integra o Contrato Corporativo n. 0002/2020/SAD
Nº Cadastral: 13155**Processo:**

15/000.265/2020

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

Objeto:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Décima Terceira - Da Vigência do Contrato de Adesão n. 023/2020/PGE, que integra o Contrato Corporativo n. 002/2020/SAD.

Ordenador de Despesas: Fabiola Marquetti Sanches Rahim **Dotação Orçamentária:**

Programa de Trabalho 10.15101.03.092.0010.4043.0001- Representação Judicial e Extradjudicial, Fonte de Recursos 0100000000 -Recursos Ordinários do Tesouro, Natureza da Despesa 3390 3702-Limpeza e Conservação.

Amparo Legal:

A Legislação aplicável a este Termo é a Lei n. 8.666/93, art. 65, §1º, art. 57, inciso II, Decreto Estadual n.15.414, art 2º, inciso I e Decreto Federal n. 10.282, art. 1º e art. 3º, §1º, Inciso XLIV.

Do Prazo:

O presente Termo Aditivo, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Data da Assinatura:

17/02/2021

Assinam:

Fabiola Marquetti Sanches Rahim, Édio de Souza Viegas e Telma Cristina Fernandes Henriques.

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.846, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o Projeto Pedagógico do Ensino Médio com Qualificação Profissional - Campo, para a Escola Estadual Jonas Belarmino da Silva, conforme o Anexo Único desta Resolução.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e o disposto no Processo n. 29/014587/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Ensino Médio com Qualificação Profissional - Campo, a ser operacionalizado na Escola Estadual Jonas Belarmino da Silva, localizada no Distrito de Culturama, município de Fátima do Sul/MS, conforme o Anexo único dessa Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.846, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ensino Médio com Qualificação Profissional	
ENSINO MÉDIO/ANO ESCOLAR	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
1º ANO	Auxiliar Administrativo Agroindustrial
2º ANO	Assistente Administrativo Agroindustrial
3º ANO	Agente Agroindustrial

RESOLUÇÃO/SED N. 3.847, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Acrescenta dispositivos à Resolução/SED n. 3.797, de 2 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas escolas e centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010, na Resolução CNE/CEB n. 2, de 30 de janeiro de 2012, na Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017, na Resolução CNE/CEB n. 2, de 9 de outubro de 2018, na Resolução CNE/CEB n. 3, de 21 de novembro de 2018, na Resolução CNE/CP n. 4, de 17 de dezembro de 2018 e nas legislações para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução/SED n. 3.797, de 2 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 270.

I -

II -

§ 1º Recomenda-se a inclusão de, no máximo, três estudantes, preferencialmente com a mesma deficiência, considerando-se parecer de professor especializado em educação especial, que presta assessoramento pedagógico à escola/centro;

§ 2º Aplica-se também o previsto no parágrafo anterior aos estudantes com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, quando for o caso;

§ 3º O quantitativo de estudantes previsto neste artigo poderá ser flexibilizado, após estudo de caso pelo professor especializado em educação especial, que presta assessoramento pedagógico à escola/centro”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.848, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suprime a Escola Estadual Carlos de Castro Brasil do Anexo III da Resolução/SED n. 3.805, de 10 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização curricular das escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul que ofertam a etapa do ensino médio com carga horária ampliada de 30 horas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB n. 2, de 30 de janeiro de 2012, na Resolução CNE n. 3, de 21 de novembro de 2018, na Lei de Sistema n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, e nas demais legislações para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

R E S O L V E:

Art. 1º Suprimir do Anexo III da Resolução/SED n. 3.805, de 10 de dezembro de 2020, a Escola Estadual Carlos de Castro Brasil, sediada no município de Corumbá - MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.849, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos na Resolução/SED n. 3.796, de 2 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, que operacionalizam a modalidade Educação Básica do Campo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n. 7.352, de 4 de novembro de 2010, a Lei de Sistema n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, a Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014, a Deliberação CEE/MS n. 7.111, de 16 de outubro de 2003, e legislações para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução/SED n. 3.796, de 2 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 38. As turmas do ensino fundamental e do ensino médio, independentemente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com, no mínimo, 15 (quinze) estudantes, sendo que somente será autorizada a constituição de nova turma após atingida sua capacidade máxima. (NR)

§ 1º Para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos, independentemente do turno de funcionamento, as turmas devem ser constituídas com, no mínimo, 20 (vinte) estudantes.

§ 2º A capacidade máxima da turma deverá seguir o disposto na Resolução/SED que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas escolas e centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 39.

I - nos anos iniciais do ensino fundamental - máximo de 20 (vinte) estudantes; (NR)

II - nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio - máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes. (NR)

§ 1º Recomenda-se a inclusão de, no máximo, três estudantes, preferencialmente com a mesma deficiência, considerando-se parecer de professor especializado em educação especial, que presta assessoramento pedagógico à escola/centro;

§ 2º Aplica-se também, o previsto no parágrafo anterior, aos estudantes com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, quando for o caso;

§ 3º O quantitativo de estudantes previsto neste artigo poderá ser flexibilizado, após estudo de caso pelo professor especializado em educação especial, que presta assessoramento pedagógico à escola/centro.

Art. 41. A Matriz Curricular, constante do anexo II desta Resolução, será operacionalizada na Escola Estadual Zumbi dos Palmares, localizada no município de Jaraguari/MS, e na Escola Estadual Jonas Belarmino da Silva, localizada no Distrito de Culturama, município de Fátima do Sul/MS, e deverão atender, no que couber, à Resolução/SED que dispõe sobre a organização curricular, a estrutura administrativa e o funcionamento das escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul que ofertam a educação em tempo integral na etapa do ensino fundamental - Escola da Autoria. (NR)''

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato n. 0243/2019/SES

Nº Cadastral: 12297

Processo: 27/003.609/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Danielle Martins Startari

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder à renovação/prorrogação da vigência do Contrato n. 243/2019 – GCONT 12297.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Valor e Dotação Orçam.: Para fins legais dá-se o presente Termo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). As despesas para o presente exercício correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0077, Fonte 0281110020, Natureza de Despesa n. 33903635, conforme Nota de Empenho n. 2021NE000045, emitida em 11/01/2021, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato n. 243/2019 – GCONT 12297, fica prorrogado de 12/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido em lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 11/01/2021

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Danielle Martins Startari

RESOLUÇÃO Nº 23/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 18 de fevereiro de 2021

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 11 de Fevereiro de 2021, e em consonância com a Portaria nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020 que define para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alocação dos recursos destinados ao estado de Mato Grosso do Sul referente à estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, para o exercício de 2021, na forma do ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros definidos pela

homologação do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO I

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO EXECUTOR	TIPO DE GESTÃO	VALOR PACTUADO
500325	Costa Rica	Municipal	R\$ 278.685,21
500769	São Gabriel do Oeste	Municipal	R\$ 299.185,66
500270	Campo Grande	Municipal	R\$ 742.302,27
500370	Dourados	Municipal	R\$ 668.246,11
500630	Paranaíba	Municipal	R\$ 54.733,54
500100	Aparecida do Taboado	Municipal	R\$ 191.315,94
500110	Aquidauana	Municipal	R\$ 76.981,65
500290	Cassilândia	Municipal	R\$ 167.398,89
500295	Chapadão do Sul	Municipal	R\$ 137.444,46
500330	Coxim	Municipal	R\$ 289.835,18
500470	Ivinhema	Municipal	R\$ 80.785,06
500540	Maracaju	Municipal	R\$ 153.949,58
500620	Nova Andradina	Municipal	R\$ 152.321,6
500720	Rio Brillante	Municipal	R\$ 200.816,62
Total - Gestão Municipal			R\$ 3.494.001,77
50	Gestão Estadual	Estadual	R\$ 1.134.398,93
Total Geral			R\$ 4.628.400,70

RESOLUÇÃO Nº 11/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 11 de fevereiro de 2021

Pactuar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/PNAISP, no âmbito do SUS em Mato Grosso do Sul, conforme Anexo I.

§1º Os medicamentos elencados constam no Componente Básico de Assistência Farmacêutica da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Anexo I da RENAME) e atendem às principais demandas do sistema prisional no âmbito estadual.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Saúde fará a aquisição dos medicamentos do Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica na PNAISP aos municípios com população privada de liberdade, sem adesão à política, com o recurso financeiro recebido do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde.

§1º A execução do recurso será baseada no valor disponível em conta para tal, no valor estipulado em Portaria por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional/ano - R\$ 17,73 (Dezessete reais e setenta e três centavos), no valor do medicamento e na disponibilidade para compra.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o recebimento, armazenamento, distribuição, dispensação e registro da movimentação dos medicamentos em sistema de controle de estoque utilizado pela Assistência

Farmacêutica Municipal, respeitada a obrigatoriedade de alimentação da Base Nacional de Dados das Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica/BNAFAR.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO I

Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica na PNAISP

Nº	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA
1	Dipirona	500 mg/ml solução oral
2	Amoxicilina	500 mg cápsula/comprimido
3	Ibuprofeno	600 mg comprimido
4	Maleato de dexclorfeniramina	0,4 mg/mL xarope
5	Cloridrato de fluoxetina	20 mg cápsula/comprimido
6	Ivermectina	6 mg comprimido
7	Omeprazol	20 mg cápsula
8	Fluconazol	150 mg cápsula

RESOLUÇÃO Nº 12/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 11 de fevereiro de 2021.

Pactuar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar que a execução da Assistência Farmacêutica Básica na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/PNAISP, competência 2021, será da seguinte forma:

Art. 2º Os municípios com adesão à PNAISP, conforme Anexo I, receberão o recurso financeiro correspondente a R\$ 17,73 (dezesete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional/ano, de acordo com os sistemas oficiais da Justiça Criminal em âmbito nacional, por meio de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º A execução do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME vigente) no âmbito da PNAISP pelos municípios com adesão, compreende a aquisição dos medicamentos e insumos, bem como a seleção, programação, armazenamento, controle dos estoques e prazos de validade mediante sistema informatizado Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS) ou sistema próprio que transmita os dados de movimentação do estoque regularmente para a Base Nacional de Dados das Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica por meio do serviço "WebService", distribuição e dispensação.

Art. 4º Para os municípios com população privada de liberdade, sem adesão à PNAISP, a Secretaria de Estado de Saúde receberá o recurso do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde e fará a aquisição e repasse em medicamentos a estes municípios.

§1º Poderão ser adquiridos quaisquer dos medicamentos do Elenco Estadual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na PNAISP vigente, conforme necessidade/disponibilidade.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO I

MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE ADESÃO À PNAISP

Água Clara
Amambaí
Anastácio
Aquidauana
Aparecida do Taboado
Antônio João
Bataguassu
Batayporã
Bela Vista
Bodoquena
Bonito
Brasilândia
Caarapó
Camapuã
Campo Grande
Cassilândia
Chapadão do Sul
Corumbá
Costa Rica
Coxim
Deodápolis
Dois Irmãos do Buriti
Dourados
Fátima do Sul
Iguatemi
Inocência
Itaporã
Ivinhema
Jardim
Jaraguari
Jateí
Ladário
Miranda
Mundo Novo

Naviraí
Nova Alvorada do Sul
Nova Andradina
Paranaíba
Ponta Porã
Porto Murtinho
Ribas do Rio Pardo
Rio Brilhante
Rio Negro
Rio Verde de Mato Grosso
São Gabriel D'Oeste
Sete Quedas
Sidrolândia
Sonora
Terenos
Três Lagoas

RESOLUÇÃO Nº 13/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 11 de fevereiro de 2021.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021;

Considerando a Lei Federal 9.313, de 13/11/1996, que determina que os pacientes de HIV/ AIDS receberão gratuitamente, do Sistema Único de Saúde, toda a medicação necessária a seu tratamento;

Considerando a reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), em julho de 1998, que definiu a descentralização do processo de aquisição e disponibilização dos medicamentos para DST (doenças sexualmente transmissíveis) e IO (infecções oportunistas) associadas a AIDS para os níveis estaduais e municipais; e a aquisição e disponibilização dos medicamentos antirretrovirais e talidomida para o Ministério da Saúde;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) 2020;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos 2018;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes 2018;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais 2019;

Considerando a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, Título III – Das normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, Título V – Do Custeio da Assistência Farmacêutica, Capítulo I – Do financiamento do Componente Básico de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.193, de 09 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Elenco de medicamentos mínimo obrigatório para profilaxia e/ou tratamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis e Infecções Oportunistas em pessoas vivendo com HIV/AIDS (PVHIV/AIDS) e as responsabilidades na oferta dos tratamentos medicamentosos, conforme documentos oficiais, no Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do SUS.

Art. 2º A aquisição e fornecimento dos medicamentos do Anexo I é responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde, pois estes pertencem ao Componente Básico de Assistência Farmacêutica da RENAME, cujo financiamento tripartite está definido pelas Portarias de Consolidação GM/MS nº 02 e nº 06/2017, atualizada pela Portaria GM/MS nº 3.139/2019.

Art. 3º A aquisição e fornecimento dos medicamentos do Anexo II é responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde, por se tratarem de medicamentos que não tem financiamento definido para estes fins.

Art. 4º A aquisição dos medicamentos benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável e benzilpenicilina cristalina/potássica 5.000.000 UI pó para solução injetável, do Protocolo de Infecções Sexualmente Transmissíveis; e dos medicamentos pirimetamina 25 mg comprimido, sulfadiazina 500 mg comprimido, piridoxina 100 mg comprimido, isetionato de pentamidina 300 mg pó para solução injetável, VZIG (imunoglobulina específica anti-varicela zoster) 125 UI/2,5ml solução injetável, cloridrato de etambutol 400mg comprimido, antimoniato de meglumina 300mg/ml solução injetável, benznidazol 12,5 mg comprimido, benznidazol 100 mg comprimido, anfotericina B desoxicolato 50mg pó para solução injetável, anfotericina B lipossomal 50 mg pó para solução injetável, difosfato de primaquina 15 mg comprimido, isoniazida 100 mg comprimido e rifampicina 300 mg cápsula, dos Protocolos que citam as Infecções Oportunistas, é responsabilidade do Ministério da Saúde, pois estes pertencem ao Componente Estratégico de Assistência Farmacêutica da RENAME, cujo financiamento é exclusivamente federal.

§ 1. Estes medicamentos contemplam o tratamento de infecções/doenças de outros Programas de Saúde do Componente Estratégico de Assistência Farmacêutica que podem ocorrer concomitantemente em pessoas vivendo com HIV/AIDS. O fornecimento desses medicamentos se dará mediante solicitação ao Programa Estadual de Saúde em questão e a distribuição ocorrerá pela Central Estadual de Abastecimento Farmacêutico.

Art. 5º A aquisição do medicamento imunoglobulina humana 5 gr solução injetável é responsabilidade do Ministério da Saúde, pois este pertence ao Componente Especializado de Assistência Farmacêutica da RENAME, grupo 1A, cujo financiamento é exclusivamente federal.

§ 1. Este medicamento contempla o tratamento de Doença pelo HIV Resultando em Outras Doenças, do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica. O fornecimento desse medicamento se dará mediante solicitação à Coordenadoria Estadual de Assistência Farmacêutica Especializada e a distribuição ocorrerá conforme o preconizado para os medicamentos especializados.

Art. 6º A aquisição dos medicamentos nitrato de prata 1% (método de Crede) e/ou tetraciclina 1% colírio para prevenção da oftalmia neonatal; aquisição de medicamentos para tratamento hospitalar de Doença Inflamatória Pélvica (DIP) utilizando a primeira, segunda ou terceira escolha de tratamento conforme Protocolo de Infecções Sexualmente Transmissíveis; aquisição de anfotericina B desoxicolato 50mg pó para solução injetável e anfotericina B lipossomal 50 mg pó para solução injetável e/ou complexo lipídico 5 mg/ml suspensão injetável para as Infecções Oportunistas Criptococose e Histoplasiose é responsabilidade do hospital.

§ 1. Para os pacientes atendidos ambulatorialmente no Hospital Dia Esterina Corsini e Hospital Dia CEDIP, a Secretaria de Estado de Saúde fará a aquisição e distribuição de anfotericina B lipossomal 50 mg pó para solução injetável para as infecções oportunistas Criptococose, Histoplasiose e outras infecções fúngicas sistêmicas em PVHIV/AIDS.

§ 2. A anfotericina B desoxicolato 50mg pó para solução injetável e anfotericina B lipossomal 50 mg pó para solução injetável, bem como os demais medicamentos (antimoniato de meglumina 300 mg/ml solução injetável e isetionato de pentamidina 300 mg pó para solução injetável) para tratamento de Leishmaniose em PVHIV/AIDS serão fornecidos aos hospitais e demais serviços mediante Programa Estadual de Leishmanioses, por se tratarem de medicamentos do Componente Estratégico de Assistência Farmacêutica, adquiridos pelo Ministério da Saúde para atender este agravo.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE

Presidente do COSEMS

ANEXO I

ELENCO MÍNIMO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE DE AQUISIÇÃO MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E PROFILAXIA/TRATAMENTO DE INFECÇÕES OPORTUNISTAS EM PVHIV/AIDS

INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS
Aciclovir 200 mg comprimido
Aciclovir 250 mg pó para solução injetável
Amoxicilina 500mg comprimido ou cápsula
Azitromicina 500 mg comprimido
Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + benzilpenicilina potássica 100.000 UI pó para suspensão injetável
Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável via de administração intramuscular
Ciprofloxacino 500 mg comprimido
Clindamicina 300 mg comprimido
Fluconazol 150 mg cápsula
Metronidazol 100mg/g (10%) gel vaginal
Metronidazol 250 mg comprimido
Nitrato de miconazol 20mg/g (2%) creme vaginal
Podofilina 100mg/ml (10%) a 250mg/ml (25%) FN solução para uso tópico
INFECÇÕES OPORTUNISTAS
Aciclovir 200 mg comprimido
Ácido fólico (folinato de cálcio) 15 mg comprimido
Azitromicina 500 mg comprimido
Azitromicina 40mg/ml pó para solução oral
Claritromicina 500 mg comprimido ou cápsula
Claritromicina 50 mg/ml suspensão oral
Fluconazol 150 mg cápsula
Fluconazol 10 mg/mL suspensão oral
Itraconazol 100 mg comprimido
Itraconazol 10 mg/mL solução oral
Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral
Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg comprimido
Sulfametoxazol 40 mg/ml + trimetoprima 8 mg/ml suspensão oral
Sulfametoxazol 80 mg/mL + trimetoprima 16 mg/mL solução injetável

ANEXO II

ELENCO MÍNIMO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE DE AQUISIÇÃO ESTADUAL PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E PROFILAXIA/TRATAMENTO DE INFECÇÕES OPORTUNISTAS EM PVHIV/AIDS

INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS
Doxiciclina 100 mg comprimido
Valaciclovir 500mg comprimido revestido
INFECÇÕES OPORTUNISTAS
Anfotericina B lipossomal 50mg pó para solução injetável *
Ganciclovir sódico 500 mg pó liofilizado para solução injetável ou ganciclovir sódico 1mg/ml solução injetável pronta para uso em bolsa plástica com 500ml
Valaciclovir 500 mg comprimido

* Apenas para pacientes ambulatoriais do Hospital Dia Esterina Corsini e Hospital Dia CEDIP.

RESOLUÇÃO Nº 17/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Adesão da Secretaria Municipal de Saúde de Inocência à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRASecretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul**ROGÉRIO SANTOS LEITE**

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 18/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a inclusão no Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, o Centro Especializado em Reabilitação CER II – modalidade: física e intelectual com investimento para reforma, ampliação, equipamentos e habilitação – CNES 674221-1 – CNPJ 118033710001-28 no município de Bonito/MS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRASecretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul**ROGÉRIO SANTOS LEITE**

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 19/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a inclusão no Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, a solicitação de alteração de tipologia do Centro Especializado em Reabilitação CER II – CNES: 6587100, modalidade física e intelectual para CER IV Centro Especializado em Reabilitação na modalidade física, intelectual, auditiva e visual – CNES: 6587100 com investimento para reforma, ampliação, equipamentos e habilitação em Corumbá/MS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 20/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a inclusão no Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, a solicitação de alteração de mantenedora do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, modalidade física e intelectual – CNPJ 15389588/0001-94 para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/São Gabriel do Oeste – CNES 5472768 – CNPJ 33.789.967.0001-53.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 28/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução Ad referendum nº 126/CIB/SES, publicada no Diário Oficial nº 10.365, que aprovou o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde de cadastramento da seguinte proposta:

Recurso de PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA
Nioaque	11352.312000/1200-04	Aquisição de Equipamentos e/ ou Materiais Permanentes para a instalação de Aparelho de raio X Telecomandado com Fluoroscopia.

Art. 2º Aprovar o funcionamento do serviço de raio X do município.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE

Presidente do COSEMS

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 65/000.318/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST - CNPJ/MF sob o n. 04.150.335/0001-47 e a Controladoria-Geral do Estado de MS/CGE - CNPJ sob o n. 27.219.869/0001-88.

Objeto: Constitui objeto a cessão de uso, a título gratuito, do seguinte bem móvel, 1 (uma) mesa de reunião retangular, dimensões:2700x1050x740mm. Ata Carona 29/15BA, sob o numero de patrimonio 50042, pertencente à Cedente, os quais ficarão alocados na Controladoria Geral do Estado - CGE-MS em favor da Cessionária.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 12.207/06 e Lei n. 8.666/93, no que couber.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por consenso das partes.

Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2021.

FORO: Campo Grande/MS.

Assinam: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre/Secretária da SEDHAST - CPF 404.297.171-72
Eduardo Girão de Arruda/Controlador-Geral do Estado de MS - CPF n. 519.412.281-00.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar**DELIBERAÇÃO CG-FUNDEMS Nº 072 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Aprova seleção de projetos de pesquisa de validação regional de materiais genéticos e tecnologias de produção de soja e milho, a ser desenvolvida em regiões produtivas de Mato Grosso do Sul, por meio da FUNDECT.

O DIRETOR-EXECUTIVO DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE MILHO E SOJA (FUNDEMS), no exercício da competência que lhes conferem o artigo 23 do Regimento Interno e diante da aprovação da matéria pelo Plenário, em Reunião Extraordinária Remota, ocorrida em 08 de dezembro de 2020, como registra a respectiva Ata sob n. 52 do Conselho Gestor do FUNDEMS, expede a seguinte,

D E L I B E R A Ç Ã O

Art. 1º Aprovar, em consonância com as normas legais, regulamentares e regimentais do Fundo para o Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja, a seleção de projetos de pesquisa por meio da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDECT, para o desenvolvimento e inovação da soja e milho em Mato Grosso do Sul, no ano agrícola 2021/2022, na seguinte linha temática: validação regional de materiais genéticos e tecnologias de produção de soja e milho, a ser desenvolvido nas áreas produtivas da região nordeste do Estado de Mato Grosso do Sul no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º Autorizar ao Titular da Secretária de Estado/SEMAGRO, a quem o fundo é vinculado, proceder a descentralização orçamentária e financeira à FUNDECT.

Art. 3º Caberá à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT, a formalização dos instrumentos jurídicos com os recursos da descentralização financeira.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2021.

ANDRE FIGUEIREDO DOBASHI

Diretor-Executivo e membro do Conselho Gestor do FUNDEMS.

SADI DEPAULI

Membro do Conselho Gestor do FUNDEMS, pela OCB/MS

DELIBERAÇÃO CG-FUNDEMS Nº 073 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova seleção de projetos de pesquisa de validação regional de materiais genéticos e tecnologias de produção de soja e milho, a ser desenvolvida em regiões produtivas de Mato Grosso do Sul, por meio da FUNDECT.

O DIRETOR-EXECUTIVO DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE MILHO E SOJA (FUNDEMS), no exercício da competência que lhes conferem o artigo 23 do Regimento Interno e diante da aprovação da matéria pelo Plenário, em Reunião Extraordinária Remota, ocorrida em 08 de dezembro de 2020, como registra a respectiva Ata sob n. 52 do Conselho Gestor do FUNDEMS, expede a seguinte,

D E L I B E R A Ç Ã O

Art. 1º Aprovar, em consonância com as normas legais, regulamentares e regimentais do Fundo para o Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja, à seleção de projetos de pesquisa por meio da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDECT, para o desenvolvimento e inovação da soja e milho em Mato Grosso do Sul, no ano agrícola 2021/2022, na seguinte linha temática: validação regional de materiais genéticos e tecnologias de produção de soja e milho,

a ser desenvolvido nas áreas produtivas, com exceção da região nordeste do Estado de Mato Grosso do Sul, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º Autorizar ao Titular da Secretária de Estado/SEMAGRO, a quem o fundo é vinculado, proceder a descentralização orçamentária e financeira à FUNDECT.

Art. 3º Caberá à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso Do Sul – FUNDECT, a formalização dos instrumentos jurídicos com os recursos da descentralização financeira.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2021.

ANDRE FIGUEIREDO DOBASHI

Diretor-Executivo e membro do Conselho Gestor do FUNDEMS.

SADI DEPAULI

Membro do Conselho Gestor do FUNDEMS, pela OCB/MS

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 031, de 23 de fevereiro de 2021.

O **Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA**, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da Plenária na 126ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2021.

Processo SPI: 71/400.478/2020

Assunto: Autorização Ambiental Pesca Comercial

Requerente: Derval Cabreira Xavier

Art. 1º A Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental-CECA, acatou o relatório e voto do Conselheiro Pedro Mendes Neto, representante da SEMAGRO, por manter valido o Indeferimento nº13/2020, que trata de Autorização Para Pesca Comercial

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 23 de fevereiro de 2021.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental.

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 032, de 23 de fevereiro de 2021.

O **Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA**, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da Plenária na 126ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2021,

Processo SPI: 23/107021/2012

Assunto: Autorização Ambiental – AA

Requerente: Marco Antonio Bindilatti e Outros

Art. 1º A Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental-CECA, acatou o relatório e voto do Conselheiro Nilson de Barros, representante da Sodepan, por acompanhar o parecer técnico do Imasul aprovando a expedição da Autorização Ambiental com as condicionantes nele sugerida.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 23 de fevereiro de 2021.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental.

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 033, de 16 de dezembro de 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da Plenária na 116ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2020 aprovou o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho do ano de 2021.

Considerando as determinações contidas no art. 8º do Regimento Interno do CECA, instituído através do Decreto Estadual n. 11.816, de 17 de março 2005;

Considerando a importância que as datas das reuniões plenárias ordinárias devem ser previamente estabelecidas, de forma a permitir aos Conselheiros, a conciliação de seus afazeres normais com suas atividades de conselheiro, consideradas de relevante interesse público.

DELIBERA:

Art. 1º As Reuniões Plenárias Ordinárias do Conselho Estadual de Controle Ambiental – CECA para o ano de 2020 devem realizar-se nas datas apontadas no Anexo I desta Deliberação.

Parágrafo único: Conforme Regimento Interno, a realização de Reuniões Plenárias Extraordinárias independe da reserva de datas, podendo haver convocação a qualquer tempo, por iniciativa de seu Presidente, ou por requerimento de, pelo menos, onze Conselheiros, desde que garantida a antecedência mínima de sete dias.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 23 de fevereiro de 2021.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental

Anexo I da Deliberação CECA n. 033, de 16 de dezembro de 2020.

CALENDÁRIO DO ANO DE 2021 DAS REUNIÕES BIMESTRAIS ORDINÁRIAS DO CECA			
DIAS	MESES	HORÁRIO	LOCAL
04 - quinta-feira	Fevereiro	08h às 11 h	CAMPO GRANDE
08 - quinta-feira	Abril	08h às 11 h	CAMPO GRANDE
10 - quinta-feira	Junho	08h às 11 h	CAMPO GRANDE
12 - quinta-feira	Agosto	08h às 11 h	CAMPO GRANDE
07 - quinta-feira	Outubro	08h às 11 h	CAMPO GRANDE
09 - quinta-feira	Dezembro	08h às 11 h	CAMPO GRANDE

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO N. 009/2021.

PROCESSO: 71/003.879/2021.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e a Fundação de Apoio a Pesquisa Agropecuária de Chapadão (FUNDAÇÃO CHAPADÃO), CNPJ n. 02.311.889/0001-53.

OBJETO: Doação de bem móvel descrito na ficha individual do sistema de patrimônio do Estado e integrante do patrimônio da SEMAGRO, declarado inservível para utilização no serviço público.

FUNDAMENTO LEGAL: Comissão de Desfazimento – Resolução “P” SEMAGRO n. 016, de 04 de fevereiro de 2021 (DOE n. 10.401 de 05.02.2021 Pág. 82/83).

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pela FUNDAÇÃO: Ilton Henrichsen, CPF n. 860.942.381-68

Local e Data: Campo Grande (MS), 24 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, CNPJ n. 03.741.675/0001-80.

PROCESSO: 71/005.222/2021

OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea e por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação para atendimento das demandas de suplementação alimentar de programas sociais locais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas em conformidade com o Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.969 de 02 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Ricardo José Senna, CPF n. 408.342.631-49

Pelo MUNICÍPIO: Agnaldo dos Santos, CPF n. 555.663.751-20.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, CNPJ n. 03.575.875/0001-00.

PROCESSO: 71/005.233/2021

OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea e por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação para atendimento das demandas de suplementação alimentar de programas sociais locais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas em conformidade com o Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.969 de 02 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Ricardo José Senna, CPF n. 408.342.631-49

Pelo MUNICÍPIO: Juliano Barros Donato, CPF n. 000.053.911-21.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, CNPJ n. 03.155.900/0001-04.

PROCESSO: 71/005.218/2021

OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea e por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação para atendimento das demandas de suplementação alimentar de programas sociais locais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas em conformidade com o Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.969 de 02 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Ricardo José Senna, CPF n. 408.342.631-49

Pelo MUNICÍPIO: André Luiz Nezzi de Carvalho, CPF n. 881.952.101-63.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, CNPJ n. 03.452.299/0001-03.

PROCESSO: 71/005.210/2021

OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea e por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação para atendimento das demandas de suplementação alimentar de programas sociais locais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas em conformidade com o Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.969 de 02 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Ricardo José Senna, CPF n. 408.342.631-49

Pelo MUNICÍPIO: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, CPF n. 609.079.321-34.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE JARAGUARÍ/MS, CNPJ n. 03.501.533/0001-45.

PROCESSO: 71/005.239/2021

OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea e por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação para atendimento das demandas de suplementação alimentar de programas sociais locais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas em conformidade com o Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.969 de 02 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Ricardo José Senna, CPF n. 408.342.631-49

Pelo MUNICÍPIO: Edson Rodrigues Nogueira, CPF n. 286.320.601-04.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0066/2020/SEJUSP**Nº Cadastral: 13877**

Processo: 31/303.406/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e PURICAMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME

Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração nas da Cláusula Oitava, do Contrato nº 066/2020/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Oitava – Do Valor do Contrato 8.1. O contrato original no valor de R\$ 222.403,20 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos), fica aditado em mais 24.000 kg de ração e 5.500 kg de Feno de Tifton no de R\$ 55.600,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo o acréscimo de 24,99964% (Vinte e quatro inteiros e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e quatro Centésimo de milésimo por cento). Com o referido acréscimo o valor global fica em R\$ 278.003,20 (Duzentos e setenta e oito mil e três reais e vinte centavos).

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06122001341310002 - PMFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa

Amparo Legal: 33903006 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS;
Data da Assinatura: Lei Federal 8666/1993
Assinam: 10/02/2021
ANTONIO CARLOS VIDEIRA e THIAGO DE OLIVEIRA CASTELA

Extrato da Ordem de Fornecimento N° 0011/2021/FESP/SEJUSP **N° Cadastral: 14691**

Processo: 31/011.454/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública da SEJUSP e ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06122001341440001 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA|FESP, Fonte de Recurso 0259000000 - Transferências do FNPS, Natureza da Despesa 44905234 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Valor: R\$ 234.090,00 (duzentos e trinta e quatro mil e noventa reais)
Amparo Legal: **8.1** Lei 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: **11.1.** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.
Data da Assinatura: 11/02/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ALEXANDRE CESAR SILVA CARVALHO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a EMPRESA COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: LUIDSON BORGES TENÓRIO **NOLETO** – MATRÍCULA: 90.830-021
CHEFE DO GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS

SUBSTITUTO:

NOME: **ANA PAULA** CORREIA DA SILVA BACELAR - MATRÍCULA: 128.335-022
ENCARREGADA DO CONTROLE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/500.967/2019 **CONTRATO Nº 08/2021/SEJUSP/MS**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Seguro Aeronáutico, para aeronave MODELO BEEHCRAFT BARON BE58, matrícula PR-FPG, com o objetivo de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul/CBMMS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 /02 /2021

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/ MS , 12 de Fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 003/2018 FIRMADO ENTRE A AGEHAB E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PARATI

Processo n: 249/87

Data da Assin.: 22/02/2021

Partes: A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB – CNPJ 05.472.304/0001-75** e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PARATI – CNPJ 03.483.419/0001-30**.

Objeto: Fica anulado o Termo de Cessão de Uso n. 003/2018, firmado em 19 de setembro de 2018, com a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Jardim Parati, do imóvel localizado na Quadra 18, com área de 3.680,00m², situado na Rua General Gentil Marcondes esquina com a Rua Pontes de Miranda, contendo um edifício destinado para Centro Comunitário, Conjunto Habitacional Jardim Parati, registrado sob o n. 79.204, Livro n. 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS, nos termos da Manifestação/PEP/AGEHAB N. 09/2021 e decisão da Diretora- Presidente da AGEHAB exaradas no processo administrativo n. 249/87.

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ – AGEHAB, CPF 249.757.451-00, e IRWING FERREIRA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO C.H. JARDIM PARATI, CPF 954.827.841-34.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do Contrato N° 0016/2021/AGESUL

N° Cadastral: 14654

Processo: 57/101.680/2020

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Aquisição de eletrodoméstico e ferramenta, por meio do registro de preços, em conformidade com as especificações da Proposta de Preços (Anexo I), com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços e Quantidades Requisitadas

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26122001842880002 - Custeio Administrativo, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 44905240 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIÁRIOS

Valor: R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93

Do Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura

Data da Assinatura: 22/02/2021

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e MAURO RENATO BECKER

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0029/2019/AGESUL

N° Cadastral: 11923

Processo: 57/101.240/2018

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato nº 029/2019, decorrente da reprogramação da planilha de itens e serviços da obra de implantação e pavimentação da Rodovia MS-223, Trecho: Figueirão – Costa Rica (lote 1), subtrecho: estaca 00 à 1425+0,00, com extensão de 28,500 km, no Município de Figueirão/MS.

Em razão da reprogramação da planilha da obra, fica acrescida ao valor do referido contrato a importância de R\$ 3.448.076,02 (três milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setenta e seis reais e dois centavos).

Amparo Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c parágrafo 1º da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores

Data da Assinatura: 22/02/2021

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e ADEMIR CARLOS BELINATO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato N° 0091/2020/AGESUL

N° Cadastral: 13121

Processo: 57/101.381/2019

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e Monticello Engenharia Eireli - EPP.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a rescisão amigável do Contrato n.º 091/2020, referente à execução da obra de ampliação do sistema de abastecimento de água no Assentamento Santa Rosa, no município de Itaquiraí/MS – Convênio 1632/2007 –

Da Rescisão: emendas 2007/FUNASA.
Fica rescindido, amigavelmente, o supracitado Contrato, dando-se as partes, reciprocamente, quitação plena, geral e irrevogável, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele, cabendo à Contratada somente o pagamento pelos serviços já executados, assim como o levantamento da garantia contratual, se for o caso.

Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Data de Assinatura: 08/02/2021

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e ROBERTO ARCANGELO

Extrato do Termo de Rerratificação do I Termo Aditivo ao Contrato 0128/2020/AGESUL
Nº Cadastral: 13838

Processo: 57/100.682/2020

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e SANTA ENGENHARIA E INDUSTRIAL LTDA

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a retificação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 128/2020 referente à execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Av. Rio Branco e adjacentes, no município de Mundo Novo/MS.

Da Retificação: Fica retificada a cláusula segunda (Do Valor) do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 128/2020, da seguinte forma:

Onde constou: "Fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de R\$ 260.234,22 (duzentos e sessenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), passando dos atuais R\$ 1.855.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) para o valor de R\$ 2.115.234,22 (dois milhões, cento e quinze mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos)".

Passa a constar: "Fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de **R\$ 256.936,24** (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), passando dos atuais R\$ 1.855.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) para o valor de **R\$ 2.111.936,24 (dois milhões, cento e onze mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)**".

Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF

Data da Assinatura: 23/02/2021

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e JOÃO VICTOR FONTANA DOS SANTOS

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0201/2020/AGESUL **Nº Cadastral: 14103**

Processo: 57/100.808/2020

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e BELTER CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - EPP

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n.º 201/2020.

Fica prorrogado o período de vigência do Contrato por mais 75 (setenta e cinco) dias, contado de 15/02/2021 a 30/04/2021.

Amparo Legal: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93

Data da Assinatura: 11/02/2021

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e ÉLVIO RAMIRES

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 620, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2747
2. Nº do registro MAPA: 29120
3. Requerente: NORTOX S.A.
4. Marca comercial do agrotóxico: GLUFOSINATO NORTOX
5. Ingrediente ativo: GLUFOSINATO - SAL DE AMÔNIO
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 23 de fevereiro de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 621, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 461, do produto NATIVO, registro nº 00205, da empresa BAYER SA, nas recomendações de uso do produto com a) a inclusão do alvo biológico *Exserohilum turcicum* na cultura do Milho, sem aumento de dose, e b) aumento de dose para o controle da praga Mancha-foliar-da-gala (*Colletotrichum gloeosporioides*) na cultura da Maçã.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24 de fevereiro de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 011/2020

Processo: 71/505.507/2021

Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO com CNPJ/MF sob n.03.980.919/0001-87 e Agência Estadual de Gestão de empreendimentos – AGESUL, com CNPJ sob o nº 15.457.856/0001-68

AMPARO LEGAL: Decreto nº 11.261/03, Resolução nº 2.093/07 e Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a cooperação mútua à participação de policiais militares, designados ao serviço ativo, para exercício de suas funções nas dependências da IAGRO no estado de Mato Grosso do Sul.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura.

ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2011.

ASSINAM: Daniel de Barbosa Ingold, CPF nº 055.413.148-01, pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO e Marcos Paulo Gimenez, CPF nº 140.730.641-34, pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul –PMMS.

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS. OBJETO: Atribuir à SANESUL a função de arrecadar, em nome do MUNICÍPIO, a “Taxa dos Serviços de Lixo”, nos termos da legislação pertinente. PRAZO: Vigência de 12 meses a contar da assinatura do presente convênio. PROCESSO Nº 093/2021/GECO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 08.02.2021. ASSINAM: SANESUL: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Elthon Santos Teixeira. MUNICÍPIO: Sr. Alexandrino Arévalo Garcia.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – CONTRATO Nº 009/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 6 meses. PROCESSO: Nº 272/2018-01/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 12.02.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Marcos Roberto Neves.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A FUTURA ENTRETENIMENTO E EVENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de serviços de viabilização de eventos e correlatos no Estado de Mato Grosso do Sul, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, tais como apoio operacional, organização, fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades da Sanesul. VALOR: R\$ 656.874,95. RECURSOS: Próprios. Conta: 4499. PRAZO: A vigência é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 788/2020/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 22.01.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. André Luis Soukef de Oliveira. CONTRATADA: Sr. Marcos Cesar Pereira de Moraes.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

CHAMADA FUNDECT Nº 17/2019 – MESTRADO EM MATO GROSSO DO SUL Seleção Pública de Projetos para Concessão de Bolsas em Nível de Mestrado nos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna público a substituição de coordenação da proposta aprovada na respectiva Chamada, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Substituição de Coordenação:

Título do Projeto	Pesquisa e inovação em Linguística e Literatura: bolsas como fomento no Mestrado Acadêmico em Letras da UEMS/Campo Grande
Instituição	UEMS
Coordenadora	Susylene Dias de Araújo
CPF	579.973.811-04
Protocolo:	40446.604.3283.23022020
Coordenadora Substituta:	Ruberval Franco de Araújo
CPF:	638.809.461-91
Cota:	01

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

Marcio de Araújo Pereira
Diretor Presidente

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 14618/2021/FUNDTUR/MS

Nº Cadastral: 14618

Processo: 71/750.079/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL e a Empresa 3 HF CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, pela CONTRATADA, de execução de obra de reforma e revitalização do Parque Municipal, no município de Fátima do Sul - MS - CR 862.167/2017- MTURISMO/CAIXA, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 159/2020-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: BRUNO WENDLING

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 23695207244790001 - Inovação e Diversificação da Oferta Turística, Fonte de Recurso 4100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905103 - EDIFICAÇÕES; Programa de Trabalho 23695207244790001 - Inovação e Diversificação da Oferta Turística, Fonte de Recurso 0281220018 - Contrato de Repasse Nº 862167/2017 - MTUR/CEF/FUNDTUR/FÁTIMA DO SUL - MS, Natureza da Despesa 44905103 - EDIFICAÇÕES

Valor: R\$ 282.457,53 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

Amparo Legal: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Do Prazo: O prazo para execução da obra será de **180** (cento e oitenta) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **AGESUL**.

Data da Assinatura: 17/02/2021

Assinam: BRUNO WENDLING e HENRIQUE DO NASCIMENTO FONSECA

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0007/2018/FUNSAU **Nº Cadastral: 9427**
Processo: 27/100.153/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 007/FUNSAU/2018, firmado entre as partes em 1º de fevereiro de 2.018, por um período de 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua cláusula décima primeira, subitem 11.1 do presente processo, em conformidade com o parecer jurídico e autorização constante do processo em epígrafe.
Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n.º **20.27201.10.302.2043.4062.0001-HRMS**, Natureza da Despesa n.º **339039**, Item da Despesa n.º **33903912 e 33390916**, Fonte n.º **0240000000**.
Valor: R\$ 582.432,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais)
Amparo Legal: Lei n.º 8666/93, art. 57, §2º e cláusula décima primeira, subitem 11.1 do Contrato n.º 007/FUNSAU/2018.
Da Prorrogação: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 007/FUNSAU/2018 **até 31 de janeiro de 2.022**, cuja parcela mensal é estimada em R\$ 24.268,00 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais).
Data da Assinatura: 29/01/2021
Assinam: Rosana Leite de Melo e Tereza Jordana Talaveira da Silva

Extrato do I Termo de Apostilamento ao Contrato 0090/2020/FUNSAU **Nº Cadastral: 14473**
Processo: 27/101.348/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Objeto: A CLÁUSULA NONA, Item 9.1., do Contrato nº 031/FUNSAU/2.018, passará a vigorar com a seguinte redação:
9.1. - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta Funcional Programática nº. 20.27901.10.305.2043.4080.0003, Natureza de Despesa nº. 33903009 e fonte nº. 248000103.
Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo
Amparo Legal: §8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.921 de 05 de janeiro de 2018.
Data da Assinatura: 20/01/2021
Assina: Rosana Leite de Melo

Extrato do I Termo de Apostilamento ao Contrato 0094/2020/FUNSAU **Nº Cadastral: 14464**
Processo: 27/101.825/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA
Objeto: A CLÁUSULA NONA, Item 9.1., do Contrato nº 031/FUNSAU/2.018, passará a vigorar com a seguinte redação:
9.1. - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta Funcional Programática nº. 20.27901.10.305.2043.4080.0003, Natureza de Despesa nº. 33903007 e fonte nº. 248000104.
Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo
Amparo Legal: §8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.921 de 05 de janeiro de 2018.
Data da Assinatura: 06/02/2021
Assina: Rosana Leite de Melo

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Portaria UEMS-PROPI n.º 006/2021, de 24 de fevereiro de 2021.

Constitui Comissão para organizar os processos eleitorais para composição do Comitê de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28 de 01 de outubro de 2020, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso

de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para organizar os processos eleitorais para composição do Comitê de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão será constituída dos seguintes membros:

Claudia Andrea Lima Cardoso	Presidente
Giseli Mendonça de Camargo	membro
Sandra de Alencar Diniz Okada	membro
Terezinha Coelho de Souza	membro

Art. 3º A Comissão terá como atribuições: organizar, coordenar, supervisionar e publicar o resultado da eleição para composição Comitê de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 24 de fevereiro de 2021.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria UEMS N. 004, de 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o funcionamento administrativo da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no período de estado de emergência decorrente da doença Coronavírus- COVID-19.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul (SES/MS) sobre a doença COVID-19;

Considerando as orientações do Comitê Multidisciplinar de Ações de Urgências e Emergências em Saúde da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CAUES/UEMS);

Considerando o avanço dos casos da doença COVID-19 no Estado de Mato Grosso do Sul demonstrado nos últimos Boletins Epidemiológicos divulgados pela SES;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar no período de 1 a 31 de março de 2021, no âmbito da Sede e Unidades Universitárias, o funcionamento das atividades administrativas de forma remota.

Parágrafo Único - Fica autorizada a abertura de espaços para acesso dos servidores que necessitem exercer atividades essenciais na Sede e nas Unidades, bem como, nos locais que serão utilizados para suporte tecnológico de acesso às atividades remotas pelos acadêmicos. A gerência juntamente com o comitê local de biossegurança de cada Unidade definirá os horários e a organização da escala de revezamento dos servidores para tal atendimento, seguindo as recomendações do plano institucional de biossegurança e as normas de segurança de cada Município.

Art. 2º A Sede e Unidades Universitárias deverão preservar as atividades que são essenciais e/ou estratégicas.

Art. 3º Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor em 01 de março de 2021.

Celi Corrêa Neres
Reitora em exercício

Kati Aparecida Santos Oliveira
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social em exercício

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2021-PRODHS, de 24 de fevereiro de 2021.

Prorrogar por prazo indeterminado, as regras para procedimento de avaliação docente em estágio probatório, no período de Ensino Remoto Emergencial (ERE), decorrente da doença COVID-19.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul (SES/MS) sobre a Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual 15.395, de 19 de março de 2020, que institui o Regime Excepcional de Tele trabalho no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção da transmissão e da proliferação da COVID-19 no território sul-mato-grossense;

Considerando as orientações do Comitê Multidisciplinar de Ações de Urgências e Emergências em Saúde da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CAUES/UEMS);

Considerando o avanço dos casos da doença COVID-19 no Estado de Mato Grosso do Sul demonstrado nos últimos Boletins Epidemiológicos divulgados pela SES e que já conta com transmissão comunitária;

Considerando o desempenho de atividades remotas nas Unidades Universitárias e na Sede da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

R E S O L V E:

Art.1º. A avaliação de desempenho dos docentes efetivos, em estágio probatório, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, far-se-á. De forma digital, por meio da Plataforma Moodle, durante a vigência das Atividades Remotas Emergenciais (ERE), oriundas da crise sanitária provocada pelo COVID-19.

Art. 2º. Os Boletins de Avaliação de Desempenho, de que trata a Deliberação CRH/COUNI-UEMS Nº. 006, de 24 de abril de 2009, serão preenchidos única e exclusivamente na Plataforma Moodle.

Art.3º. O docente efetivo em estágio probatório será avaliado pelo chefe imediato do docente, pelo próprio docente e por seus discentes.

§1º. Caberá ao coordenador de curso informar através do e-mail moodle@uems.br, a listagem, constando nome e CPF, dos legitimados a que se refere o caput deste artigo.

§2º. Caberá a Diretoria de Educação a Distância-DED receber do Coordenador de Curso a listagem de participantes, dando-lhes acesso ao processo avaliativo na Plataforma Moodle, de modo a garantir a exclusividade da avaliação de cada docente e do período específico.

Art. 4º. Terminando o período de avaliação, o Coordenador de Curso deverá encaminhar um Relatório Semestral de Avaliação para a Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional - CADQP, através do e-mail cadqp@uems.br.

Art. 5º. Os procedimentos de manuseio da Plataforma Moodle serão orientados por meio de tutorial, disponibilizados pela Diretoria de Educação a Distância-DED e pela Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional.

Art. 6º. A avaliação de desempenho obedecerá aos critérios definidos pela Deliberação CRH/COUNI-UEMS n. 006, de 24 de abril de 2009.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de fevereiro de 2021.

KATI APARECIDA SANTOS OLIVEIRA

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS - em exercício

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EDITAL n. 9/2021 – SAD/SES/VS-NS-III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/VS-NS-III/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2021– SAD/SES/VS-NS-III/2021, de 7 de janeiro de 2021, e n. 5/2021– SAD/SES/VS-NS-III/2021, de 25 de janeiro de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em substituição a candidata ausente, convocada anteriormente por meio do Edital n. 8/2021 – SAD/SES/VS-NS-III, observando-se:

1. A candidata deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Secretaria de Estado de Saúde, localizada à Avenida do Poeta, s/n, Parque dos Poderes – Bloco VII, em Campo Grande-MS, exclusivamente no dia 25 de fevereiro de 2021, no período das 7h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas (horário de Mato Grosso do Sul), para apresentarem, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade;

1.2. A candidata convocada para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, com validade de no máximo de 90 (noventa) dias;
- b) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação disponíveis no site www.concurso.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) outros documentos especificados em edital próprio.

2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/VS-NS-III/2021, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.
- i) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação

pertinente e em edital.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 9/2021 – SAD/SES/Vs-NS-III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/Vs-NS-III/2021
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

Data: 25 de fevereiro de 2021

Horário: das 7h30min às 11 horas e das 13h 30min às 17 horas (horário de Mato Grosso do Sul)

Local: Coordenadoria de Gestão de Pessoas – Secretaria de Estado de Saúde

Avenida do Poeta, s/n, Parque dos Poderes – Bloco VII, Campo Grande-MS

Inscrição	Nome	Função	Class.
082531026334	Camila Campos Dos Santos	Farmacêutico Bioquímico	12º

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 91, de 22 de janeiro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, **torna público o resultado da análise de amostra** e convoca os interessados para o **PROSSEGUIMENTO** dos itens **03, 3.1, 20 e 20.1** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CORRELATOS HOSPITALARES XV

PREGÃO ELETRÔNICO: 0053/2020.

PROCESSO: 55/000.323/2020.

ITEM	EMPRESA	RESULTADO
03	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP	APROVADA
3.1		APROVADA
20	MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	APROVADA
20.1	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELLI ME	APROVADA

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **03 de março de 2021 às 08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 24 de fevereiro de 2021.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP02
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MS/IMASUL através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n. 3.394/2007, torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OUTSOURCING DE SOLUÇÃO IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2020

PROCESSO: 71/400.543/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 10 de março de 2021, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 24 de fevereiro de 2021.

Coordenadoria de Licitação – COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MS/IAGRO através da Coordenadoria de Licitação – COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGA REFRIGERADA

PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2020

PROCESSO: 71/505.287/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 10 de março de 2021 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 24 de fevereiro de 2021

Coordenadoria de Licitação – COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E ACESSÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0107/2020

PROCESSO: 55/000.620/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 10 de março de 2021, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 24 de fevereiro de 2021.

Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n. 3.394/2007, torna pública a realização da repetição da presente licitação, sendo os itens **004 e 009** repetidos em Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1.1 e subitem 3.1.8, "C.1".

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS E AGULHAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0102/2020

PROCESSO: 55/000.687/2020

REPETIÇÃO DOS ITENS: **01, 1.1, 04 e 09.**

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 10 de março de 2021. (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 24 de fevereiro de 2021.
 Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 91, de 22 de janeiro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, **torna público o resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2020.

PROCESSO: 55/000.264/2020.

Itens Fracassados: 03, 11, 18 e 18.1.

Itens Adjudicados conforme tabela abaixo:

ITENS	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	STAR MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,70
02	CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	14,10
02.1	MED CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	14,10
04	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	50,99
05	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	21,05
06	ATIVIDADE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,40
07	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME	0,28
08	CIRÚRGICA MS LTDA	26,25
08.1	CIRÚRGICA MS LTDA	26,25
09	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	2,97
09.1	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	2,97
10	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	0,86
10.1	CIRÚRGICA MS LTDA	0,95
12	CIRÚRGICA MS LTDA	0,84
13	CIRÚRGICA MS LTDA	0,85
14	NOVA OPCA O PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	0,55
15	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	288,00
15.1	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	353,99
16	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	369,00
17	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	1,76
17.1	ATIVIDADE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,61

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 24 de fevereiro de 2021

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira
 Coordenadoria de Licitação /COLIC/ SUCOMP/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 91, de 22 de janeiro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, **torna público o resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CAMUNDONGO E SERRAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO: 0099/2020.

PROCESSO: 55/000.689/2020

ITENS FRACASSADOS: 01 e 02.

Demais informações acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 24 de fevereiro de 2021.

Ana Gonçalves Lima do Prado - Pregoeira
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1379, de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, convoca os interessados, para análise de amostra dos itens **03, 03.1, 06, 06.1, 07, 07.1, 08, 09, 10, 11 e 13** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XVII.

PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2020.

PROCESSO:55/000.567/2020

A **ANÁLISE DA AMOSTRA** será realizada no dia **26 de fevereiro de 2021, às 14h30min.** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, SAD- Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 24 de fevereiro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação / COLIC/SUCOMP/SAD.

Secretaria de Estado de Educação**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.: 003/2021

Processo N.: 29/003.772/2021

Objeto: reforma geral da EE Juracy Alves Cardoso, no município de Naviraí/MS.

Vencedora: CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA.

Valor Global: R\$ 2.839.897,11 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e onze centavos).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 24 de fevereiro de 2021.

Lily Raquel Shui
Gerência de Licitação/SED

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Nº: CO 077/2020-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.604/2020

Objeto: OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-165, TRECHO: CORONEL SAPUCAIA – PARANHOS, SEGMENTO: CORONEL SAPUCAIA – KM 33,000, NUMA EXTENSÃO DE 33,000 KM, NOS MUNICÍPIOS DE CORONEL SAPUCAIA E PARANHOS – MS - CONVÊNIO SICONV Nº 871956/2018.

Vencedora: VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor Total: R\$ 57.834.569,25 (CINQUENTA E SETE MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 22 de Fevereiro de 2021.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC MSGÁS c/c art. 40, IV, da Lei 13.303/16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2021-D - **DATA:** 23/02/2021

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 017/2021

OBJETO: Serviço de manutenção do Ar Condicionado VRF de Três Lagoas.

FAVORECIDO: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.

VALOR: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 29, X, da Lei nº 13.303/16 e no art. 131, X do RILC/MSGÁS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2021-D - **DATA:** 23/02/2021

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 018/2021

OBJETO: Despesas pela utilização dos serviços de água e esgoto - Águas Guarairoba.

FAVORECIDO: CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA S.A.

VALOR: R\$ 37.475,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC MSGÁS c/c art. 40, IV, da Lei 13.303/16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2021-D - **DATA:** 22/02/2021

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 013/2021

OBJETO: Aquisição de protetores de acrílico para as mesas de trabalho na sede/CGR.

FAVORECIDO: MORETTO ACRILICO E SINALIZAÇÕES LTDA ME.

VALOR: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC MSGÁS c/c art. 40, IV, da Lei 13.303/16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2021-D - **DATA:** 23/02/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual.

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 014/2021

FAVORECIDO: CENTRAL FERRAMENTAS LTDA.

VALOR: R\$ 492,50 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 015/2021

FAVORECIDO: COMANG COMÉRCIO DE CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA.

VALOR: R\$ 17.209,54 (dezessete mil, duzentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 016/2021

FAVORECIDO: BRASFER COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E SERVIÇOS LTDA.

VALOR: R\$ 1.788,00 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais).

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima****AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROC. Nº 01.011/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Trabalho Técnico Social, em acompanhamento às obras da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Laguna Carapã, para atender as necessidades da Sanesul.

RECURSOS: Próprios (5%) e FGTS - Programa Saneamento para Todos - Avançar Cidades (95%).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 19/03/2021 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 19/03/2021 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 19/03/2021 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PROC. Nº 00.034/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Trabalho Técnico Social, em acompanhamento às obras de ampliação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) de Rio Brilhante/MS, para atender as necessidades da Sanesul.

RECURSOS: Próprios (5%) e FGTS - Programa Saneamento para Todos - Avançar Cidades (95%).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 19/03/2021 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 19/03/2021 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 19/03/2021 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PROC. Nº 00.052/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Trabalho Técnico Social, em acompanhamento às obras de ampliação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) de Rio Verde de Mato Grosso, para atender as necessidades da Sanesul.

RECURSOS: Próprios (5%) e FGTS - Programa Saneamento para Todos - Avançar Cidades (95%).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 22/03/2021 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 22/03/2021 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 22/03/2021 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – PROC. Nº 00.031/2021

OBJETO: Aquisição de 150.000 (cento e cinquenta mil) hidrômetros velocimétrico sem conexão 3m³/h x 3/4" - Classe Metrológica B, para atender as necessidades da Sanesul.

RECURSOS: Próprios

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 10/03/2021 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 10/03/2021 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 10/03/2021 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – PROC. Nº 00.073/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP para comunicação de voz e dados e serviços de internet móvel, na modalidade pós-pago, para atender as necessidades da Sanesul.

RECURSOS: Próprios

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 18/03/2021 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 18/03/2021 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 18/03/2021 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbin, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 24 de fevereiro de 2021
GELIC – Gerência Licitações e Contratos

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de licitação conforme justificativa constante no processo 65/000.016/2021, relativo ao pagamento com serviços de postagem, em favor a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do CAPUT do artigo 25 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Ordenador de Despesas/FUNTRAB

Data: 19/02/2020

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 138, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e de conformidade com o art. 7º do Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981; o art. 6º do Decreto nº 1.540, de 25 de fevereiro de 1982, e homologando proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, nos termos da ATA N. 001/CAM/PMMS/20209, de 2 de setembro de 2020, acostada ao Processo nº 31/302706/2020,

R E S O L V E:

Conceder a MEDALHA DO MÉRITO às autoridades Militares Estaduais da Corporação PMMS, constantes do quadro abaixo, por terem prestado relevantes serviços a Polícia Militar deste Estado:

ORD.	MATRÍCULA	POSTO/GRAD	NOME
1	101092021	TC QOPM	ANDERSON MACHADO PADILHA
2	87324021	TC QOPM	CELIO RAMOS BARBOSA
3	122331021	TC QOPM	KATIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA MUSTAFÁ
4	53380022	TC QOS-2/MPr CONV	EDNILSON PAULINO QUEIROZ
5	107707021	CAP QAOPM	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
6	115358021	1º TEN QAOPM	ANA PAULA CANDIDA DE SOUZA
7	85061021	1º TEN QAOPM	WILLIAN GUSTAVO FERREIRA SEGOVIA
8	54894021	1º TEN QAOPM CONV	MARCIO DE ARRUDA FRANCO
9	38411023	2º TEN QAOPM RR	JOÃO BATISTA TEODORO PINHEIRO
10	80920021	ST QPPM	ELENIR MENEZES DE SOUZA
11	100444021	ST QPPM	ELIMARA DOS SANTOS VENANCIO BRANDÃO
12	107785021	ST QPPM	ELISMAR OLIVEIRA DE SOUZA
13	73025021	ST QPPM	JOSE SOARES PAES
14	120135021	ST QPPM	LAURA RODRIGUES VEIGA
15	114094021	ST QPPM	LUCELIA JACQUES DE MORAES
16	77589021	ST QPPM	MARCIO HENRIQUE DE FREITAS CAPITELLI
17	75216021	ST QPPM	SILVERIO ROMUALDO DA SILVA NETO
18	128167021	1º SGT QPPM	ADENIUÇO LOPES VEIGA
19	96629021	1º SGT QPPM	ALGER PICOLO FERREIRA
20	121683022	1º SGT QPPM	BIELEI VIEIRA CARVALHO
21	120589021	1º SGT QPPM	DANIEL DE ARAUJO FREITAS
22	87181021	1º SGT QPPM	ELTON PEDRO TARTARI
23	94249021	1º SGT QPPM	EURIPEDES ANTONIO DA SILVA JUNIOR
24	131511021	1º SGT QPPM	FABIO MILKI DA SILVA
25	98805021	1º SGT QPPM	GLEDSON SANTANA ALCANTARA
26	122610022	1º SGT QPPM	LUANA MENDES RAMOS DUTRA
27	131660021	1º SGT QPPM	THIARA MORAES DE SOUZA
28	89516021	1º SGT QPE-1 MUS	OZEIAS EVANGELISTA DA SILVA

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 139, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e de conformidade com o art. 7º do Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981; o art. 6º do Decreto nº 1.540, de 25 de fevereiro de 1982, e homologando proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, nos termos da ATA N. 001/CAM/PMMS/20209, de 2 de setembro de 2020, acostada ao Processo nº 31/302706/2020,

R E S O L V E:

Conceder a MEDALHA DA INSÍGNIA DO MÉRITO às autoridades Militares Estaduais da Corporação PMMS, constantes do quadro abaixo, por terem prestado relevantes serviços a Polícia Militar deste Estado:

ORD.	MATRÍCULA	POSTO/GRAD	NOME
1	80095021	TEN CEL QOPM	NEDSON VEIGA LINO
2	83713021	TEN CEL QOPM	JULIO MARCOS ECHEVERRIA SILVA
3	117739021	TEN CEL QOPM	SANDRA REGINA DOS SANTOS
4	114352022	MAJ QOPM	AMADOR DE CASTILHO GONCALVES COLLETES
5	133703021	MAJ QOPM	FELIPE SOARES MALHADA

6	130941021	MAJ QOPM	DENISE ROSA HIGA
7	41265021	CAP QOPM	ANDREW MATHEUS XAVIER DO NASCIMENTO
8	30597021	CAP QOPM	CLEYTON DA SILVA SANTOS
9	45067021	CAP QOPM	GABRIELLA LETICIA FERNANDES DE OLIVEIRA
10	25934021	CAP QOPM	LUCIANO RODRIGO BARBOSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
11	125787021	CAP QOPM	NELSON VIEIRA TOLOTTI
12	50849021	CAP QOPM	RAFAEL CUSTODIO ALVES
13	97014021	CAP QOPM	RAFAEL PINHEIRO GARCIA
14	112069021	CAP QOPM	RONALDO MOREIRA DE ARAUJO
15	19109022	CAP QOPM	EVERTON MYLLER FRANCO
16	31135021	1º TEN QOPM	RAPHAEL SILVA DE ALMEIDA
17	36494021	1º TEN QOPM	KELVIN AUGUSTO RODRIGUES VALENTE
18	122078021	1º TEN QAOPM	ALAN REGIS DE SOUZA MARQUES
19	108873021	1º TEN QAOPM	ALESSANDRO CRISTIAN TAGINO
20	97943021	1º TEN QAOPM	EDER LOPES CARLOS
21	59995021	1º TEN QAOPM RR	ANTONIO MARCOS DA CUNHA
22	57220021	2º TEN QOPM	LUZIA ARNALDA FREIRE RODRIGUES DA SILVA
23	90767021	2º TEN QAOPM	LUIZ FERNANDO RODRIGUES
24	96314021	ST QPPM	JULIO CESAR TELES ARGUELHO
25	73094021	ST QPPM	CLAUDIONOR NARCISO ROA
26	122454021	ST QPPM	FABRICIO PAREDES GOMES
27	114703021	ST QPPM	JOSE RENATO DE MELO
28	65193021	ST QPPM RR	FRANKITO AMORIM FIALHO
29	130720022	1º SGT QPPM	ALEXANDRE PACHECO PADUAN
30	84457021	1º SGT QPPM	CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
31	75763021	1º SGT QPPM	JAIR MOURA DA SILVA
32	99623021	1º SGT QPPM	JOAO PAULO AGUERO GARCIA
33	115450021	1º SGT QPPM	ROBSON RIGONATO LOPES
34	114346021	1º SGT QPPM	SAMUEL VANDERLEI
35	105078021	1º SGT QPPM	SIMONE RAIMUNDO ALEXANDRE
36	86416021	1º SGT QPPM	VALTER LOPES
37	128501021	1º SGT QPPM	VINICIUS ESPINDOLA DOS SANTOS
38	110210021	1º SGT QPPM	VIVIAN FERREIRA GONCALVES BENTO MAZUY
39	100941021	1º SGT QPPM	WALTER LACERDA DE LIMA
40	108396021	2º SGT QPPM	CLAUDIO NOGUEIRA DIAS
41	111809024	2º SGT QPPM	DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA
42	117787021	2º SGT QPPM	ELISANGELA SOARES DA SILVA
43	126309021	2º SGT QPPM	FLÁVIO ANDRADE DA SILVA
44	83925021	2º SGT QPPM	JOHNNY ALVES CACERES
45	6735021	2º SGT QPPM	RONEI MARQUES DO CARMO
46	132730021	2º SGT QPPM	ADRIANO SANTOS MENDES
47	96404021	3º SGT QPPM	DAGOBERTO MADRID ROSA
48	19924021	3º SGT QPPM	ALEXANDER MARTINS LOURENÇO
49	115150021	3º SGT QPPM	EUGENIO BARBOSA DA SILVA
50	73676021	3º SGT QPPM	GERALDO LUIS ANDRADE SANCHES
51	113222021	3º SGT QPPM	HELIO AUGUSTO DOS SANTOS
52	79516021	3º SGT QPPM	JOÃO BARBOSA DE MORAIS FILHO
53	5902021	3º SGT QPPM	JOSE FABRICIO FILHO
54	129338021	3º SGT QPPM	KAROLINA ARMOA STEGUN
55	66970021	3º SGT QPPM	MARCELO ERLY DIAS
56	117548021	3º SGT QPPM	MARCELO MACEDO VAZ
57	19122021	3º SGT QPPM	MAYCON DE SOUZA LEANDRO
58	6747021	3º SGT QPPM	MARCO ANTONIO BENITES
59	68622021	3º SGT QPPM	PAULO DE TARSO CAVIGLIONI
60	89666021	3º SGT QPPM	PAULO ROBERTO GAVILAN GARCIA
61	63326021	3º SGT QPPM	PEDRO XAVIER ROMEIRO ROCHA
62	128098022	3º SGT QPPM	RAPHAEL INSFRAN FOGAÇA
63	111492021	3º SGT QPPM	VALDIR VIEIRA DE SOUZA
64	98256021	3º SGT QPPM	SERGIO MARQUES DE ALENCAR
65	80047021	3º SGT QPPM RR	ERVINO BILSKI
66	23369025	3º SGT QPPM CVMRR	DONIZETE ALVES BATISTA
67	100189021	CB QPPM	AGNALDO SANTOS DE OLIVEIRA
68	102975021	AL SGT QPPM	ELDNO PEREIRA DA SILVA
69	119557021	AL SGT QPPM	GIAMPAOLO PITAGORAS JORGE WATSON DUTRA SANDIM DE AVILA
70	82679021	AL SGT QPPM	LUIZ MARIO RODRIGUES DE FREITAS

71	83526021	AL SGT QPPM	LUZIANO CORREIA LUZ
72	132922022	AL SGT QPPM	MICHELLE CONDI
73	108952022	AL SGT QPPM	HELTON CORTEZ
74	88586021	CB QPPM	AMIR CANDIDO DA SILVA
75	108933021	CB QPPM	EDUARDO APARECIDO GARCIA DE PAULA
76	14494021	CB QPPM	ELAINE CRISTINA DA SILVA
77	17751021	CB QPPM	GUIDSON DE ALMEIDA SILVEIRA
78	100760021	CB QPPM	JOILSON VICENTE DA COSTA
79	12263021	CB QPPM	JOSEILDO MACARIO BARBOSA
80	98165021	CB QPPM	KLEBER LEITE QUINTANA
81	96833021	CB QPPM	LUIZ ALEXANDRE SANTANA DE FARIAS
82	46402021	CB QPPM	MENSSIOS LEONI ARAUJO ELOY
83	91032021	CB QPPM	PAULO MOISES HONORATO PEREIRA
84	108978022	CB QPPM	ROBSON BARROS DE ALMEIDA
85	43671021	CB QPPM	RODRIGO GOMES DE BARROS LOPES
86	100518022	CB QPPM	JOÃO CLAUDIO CLEMENTE
87	424891021	SD QPPM	ALINE VIEIRA GUIMARÃES ARCE
88	426014021	SD QPPM	GEISIANNY THAISY SOBRINHO ALVES
89	112782022	SD QPPM	JOSE JEAN GOMES VANZELLA

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 137, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul o Coronel BM RR JOILSON ALVES DO AMARAL, matrícula n. 86334022, com fulcro no art. 7º, inciso I, §§ 1º e 5º da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar n. 113, de 19 de dezembro de 2005, com efeito a partir da data da publicação (Processo n. 31/009786/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

DELIBERAÇÃO "P" CONSELHO DE GOVERNANÇA Nº 1, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GOVERNANÇA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 15.572, de 28 de dezembro de 2020,

D E L I B E R A:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da representante da Controladoria-Geral do Estado, compor o Comitê Encarregado de Editar Diretrizes do Plano de Adequação da Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de que trata o Decreto nº 15.572, de 28 de dezembro de 2020, conforme relação constante do quadro:

SERVIDORES DESIGNADOS	ÓRGÃOS REPRESENTADOS
Rosely Pereira Maia	Controladoria-Geral do Estado
Ivanildo Silva Costa	Procuradoria-Geral do Estado
Maria Lucélia Pereira Lima	Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Alessandro Menezes de Souza	Superintendência de Gestão da Informação

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

SERGIO MURILO NASCIMENTO MOTA
Presidente do Conselho de Governança de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 177, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ALLAN GONÇALEZ REGUERA, matrícula n. 30404024, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.932 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/033713/2020).

I – 2.105 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 96 dias, no período de 17 de setembro de 2007 a 21 de dezembro de 2007;
- b) 162 dias, no período de 1º de fevereiro de 2008 a 11 de julho de 2008;
- c) 145 dias, no período de 28 de julho de 2008 a 19 de dezembro de 2008;
- d) 159 dias, no período de 2 de fevereiro de 2009 a 10 de julho de 2009;
- e) 149 dias, no período de 27 de julho de 2009 a 22 de dezembro de 2009;
- f) 157 dias, no período de 3 de fevereiro de 2010 a 9 de julho de 2010;
- g) 158 dias, no período de 26 de julho de 2010 a 30 de dezembro de 2010;
- h) 158 dias, no período de 1º de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
- i) 159 dias, no período de 25 de julho de 2011 a 30 de dezembro de 2011;
- j) 152 dias, no período de 6 de fevereiro de 2012 a 6 de julho de 2012;
- k) 151 dias, no período de 24 de julho de 2012 a 21 de dezembro de 2012;
- l) 28 dias, no período de 1º de fevereiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013;
- m) 127 dias, no período de 1º de março de 2013 a 5 de julho de 2013;
- n) 152 dias, no período de 23 de julho de 2013 a 21 de dezembro de 2013;
- o) 152 dias, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 4 de julho de 2014.

II – 827 dias, prestados à Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda., como Interpretete Educacional, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 16 dias, no período de 10 de julho de 2010 a 25 de julho de 2010;
- b) 32 dias, no período de 31 de dezembro de 2010 a 31 de janeiro de 2011;
- c) 16 dias, no período de 9 de julho de 2011 a 24 de julho de 2011;
- d) 37 dias, no período de 31 de dezembro de 2011 a 5 de fevereiro de 2012;
- e) 17 dias, no período de 7 de julho de 2012 a 23 de julho de 2012;
- f) 41 dias, no período de 22 de dezembro de 2012 a 31 de janeiro de 2013;
- g) 17 dias, no período de 6 de julho de 2013 a 22 de julho de 2013;
- h) 43 dias, no período de 22 de dezembro de 2013 a 2 de fevereiro de 2014;
- i) 608 dias, no período de 5 de julho de 2014 a 3 de março de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES

Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 178, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor DALTAIR RODRIGUES GARCIA, matrícula n. 46170021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 283 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/038199/2019):

- a) 138 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 12 de julho de 2002;
- b) 145 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES

Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 179, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor DAVI RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula n. 46864021, categoria funcional Agente de Atividades de Trânsito, cargo Agente de Atividades de Trânsito, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no total de 1.827 dias de tempo de contribuição, prestados ao Ministério da Defesa-Exército Brasileiro/Hospital Militar de Área de Campo Grande, como Soldado, no período de 3 de fevereiro de 1983 a 3 de fevereiro de 1988, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/704448/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 180, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ELEONICE GONÇALVES VIANA SILVA, matrícula n. 83299021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.354 dias de tempo de contribuição, prestados ao Departamento Municipal de Educação e Cultura de Sete Quedas/MS, como Chefe da Divisão de Compras e Almoarifado, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/006852/2020):

- a) 744 dias, no período de 1ª de maio de 1991 a 13 de maio de 1993;
- b) 591 dias, no período de 11 de novembro de 1993 a 24 de junho de 1995;
- c) 19 dias, no período de 15 de julho de 1995 a 2 de agosto de 1995.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 181, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor EUGÊNIO DUTRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 47445022, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, função Assistente de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, no total de 6.811 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/002190/2020).

I – 973 dias, prestados à Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande/MS, como Auxiliar de Escritório, no período de 1ª de novembro de 1986 a 30 de junho de 1989, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 2.067 dias, prestados ao Município de Campo Grande/MS, como Assistente Administrativo, contidos no período de 1ª de julho de 1989 a 28 de fevereiro de 1995, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

III – 3.426 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 296 dias, prestados à Secretaria Municipal de Finanças-Campo Grande/MS, como Agente de Serviços Públicos, no período de 10 de março de 1995 a 30 de dezembro de 1995;
- b) 3.130 dias, prestados à Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Campo Grande/MS, como Assistente Administrativo II, no período de 26 de fevereiro de 1996 a 20 de setembro de 2004.

IV – 345 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, como Técnico em Contabilidade, no período de 21 de setembro de 2004 a 31 de agosto de 2005, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 182, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor FABRICIO HIDEKI TAKAMURA, matrícula n. 432143022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 2.727 dias de tempo de contribuição, prestados ao Ministério da Defesa-Exército Brasileiro/ 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea, como Primeiro Tenente, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/002795/2021):

- a) 31 dias, no período de 26 de junho de 1995 a 26 de julho de 1995;
- b) 110 dias, no período de 7 de agosto de 1995 a 24 de novembro de 1995;
- c) 1.490 dias, no período de 30 de janeiro de 1996 a 27 de fevereiro de 2000;
- d) 1.096 dias, no período de 28 de fevereiro de 2000 a 27 de fevereiro de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 183, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 180 dias, já contados em dobro, requerida pela servidora FERNANDA CRISTINA RODRIGUES, matrícula n. 68629023, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Gestor de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para fim de aposentadoria, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 4 de julho de 1990 a 3 de julho de 1995, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/002354/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 184, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor FERNANDO SÉRGIO GONÇALEZ, matrícula n. 68309023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Escrivão de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 910 dias de tempo de contribuição, como Contribuinte Individual, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/007727/2021):

- a) 92 dias, no período de 1º de novembro de 1989 a 31 de janeiro de 1990;
- b) 153 dias, no período de 1º de março de 1990 a 31 de julho de 1990;
- c) 122 dias, no período de 1º de agosto de 1995 a 30 de novembro de 1995;

d) 543 dias, contidos no período de 1º de março de 1996 a 31 de agosto de 1997.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 185, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor GELSON LEONÇO DOS SANTOS, matrícula n. 100523023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 4.885 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/007690/2021).

I – 1.395 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Estado do Paraná, como Aluno Aprendiz, no período de 17 de fevereiro de 1986 a 12 de dezembro de 1989, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 3.490 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 2.757 dias, prestados à Usina Maracajú S.A, como Técnico Agropecuário III, no período de 21 de junho de 1990 a 6 de janeiro de 1998;

b) 733 dias, prestados à Companhia Agrícola Nova Olinda, como Técnico Agrícola, no período de 18 de fevereiro 1998 a 20 de fevereiro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 186, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LUCIMAR JOSE DE MACEDO, matrícula n. 90003025, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, no total de 731 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 51/000139/2021).

I – 364 dias, prestados à Maragno Arquitetura Ltda., no período de 1º de fevereiro de 1991 a 30 de janeiro de 1992, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 367 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;

b) 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;

c) 18 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 28 de fevereiro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 187, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ROBERTO RIVELINO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n. 424319022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 9.687 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de

2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/200459/2020):

- a) 1.952 dias, prestados à Garavelo & Cia Massa Falida, como Mensageiro, no período de 1º de fevereiro de 1987 a 5 de junho de 1992;
- b) 1.077 dias, prestados à Cooperativa Agropecuária Mista de Dourados Ltda.-CAMDOL, como Auxiliar de Escritório, no período de 15 de julho de 1992 a 26 de junho de 1995;
- c) 948 dias, prestados à Cooperativa Agropecuária Mista de Dourados Ltda.-CAMDOL, como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de junho de 1996 a 4 de janeiro de 1999;
- d) 5.710 dias, prestados à Unigran Educacional, como Professor, contidos no período de 5 de janeiro de 1999 a 31 de agosto de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 188, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ROSELY LACERDA MARQUES, matrícula n. 24000021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 389 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/040417/2020):

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- b) 333 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- c) 41 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 22 de março de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 189, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor SERGIO FERNANDO DE OLIVEIRA, matrícula n. 69587027, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, função Agente Condutor de Veículos I, lotado na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, no total de 903 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 51/000793/2021):

- a) 100 dias, prestados à Discautol Distribuidora Campograndense de Automóveis Ltda., no período de 5 de agosto de 1986 a 12 de novembro de 1986;
- b) 27 dias, prestados à Viação Cruzeiro do Sul Ltda., no período de 31 de agosto de 1988 a 26 de setembro de 1988;
- c) 113 dias, prestados à Viação Motta Ltda., no período de 12 de janeiro de 1990 a 4 de maio de 1990;
- d) 206 dias, prestados a Transportes Godoi Ltda., no período de 1º de julho de 1993 a 22 de janeiro de 1994;
- e) 457 dias, prestados a Katsumi Tamioka, contidos no período de 1º de setembro de 1996 a 4 de dezembro de 1997.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 190, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público os servidores relacionados no anexo desta Resolução,

pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006 (Processo n. 29/041702/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SAD N. 190, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Matrícula n.	Nome	Cargo	Validade
119647023	Alba Fernanda de Lima	Professor	22/2/2019
117767023	Alessandra Cristina Montanhini	Professor	11/3/2019
438218021	Alessandro Carlos da Silva	Professor	7/3/2019
25456023	Amanda Ferreira Feitosa	Professor	10/3/2019
468457021	Ana Rubia Delfin Avila	Professor	21/12/2019
55522024	André Ricardo dos Santos Bersani	Professor	29/4/2019
84548027	Andreia de Jesus Martins	Professor	31/10/2019
41402023	Anilton Diogo dos Santos	Professor	28/12/2019
113934029	Anne Sygrid Henchen	Professor	4/4/2019
80397022	Aparecida Rozana Americo Miranda	Professor	14/3/2019
16024026	Ariane Garcia dos Reis	Professor	11/12/2020
48584024	Bruna Tachholke	Professor	28/11/2019
438183021	Camila Renata Tino Fernandes	Professor	9/4/2019
125038024	Claudia de Souza Goncalves Nabhan	Professor	3/11/2019
42187022	Claudia Santos da Motta	Professor	25/7/2020
83207026	Cleide Aparecida Martins de Souza Bagnar	Professor	16/3/2019
39550022	Danusa Martins Leal Leonel	Professor	28/7/2017
50847023	Dayane Cristina Smarsi	Professor	3/3/2019
27214032	Dilma Maria de Souza	Professor	20/12/2019
78834024	Edymar Rocha Viedes	Professor	28/7/2018
13181024	Eleidinea Centurião	Professor	25/7/2020
423903021	Fernando Alves de Oliveira	Professor	15/7/2017
15198022	Francislene Rodrigues Vasques Galvao	Professor	28/7/2018
123685024	Gleice Jane Barbosa	Professor	5/5/2019
41860023	Helena Aparecida Paulino Viana	Professor	15/3/2019
85495022	Ivana das Dores Arce	Professor	30/09/2018
60649025	Jaqueline Rodrigues	Professor	28/7/2018
101366026	Josimar Andrade Benites	Professor	30/11/2019
113870029	Kleber Alessandro Augusti de Souza	Professor	22/11/2019
11541023	Laudicio Carvalheiro Pinheiro	Professor	18/3/2019
131239025	Lidia Rodrigues	Professor	15/3/2019
115990022	Luciana Rodrigues de Oliveira	Professor	21/12/2018
12742021	Lucinea Aparecida Tessaro	Professor	20/12/2019
6758022	Magda Chicale Meireles Zandonade	Professor	10/2/2020
26249025	Maicon Moreno da Costa	Professor	8/3/2019
77720022	Marcia Aparecida Barbosa da Silva	Professor	12/5/2019
437640021	Marcia Regina da Silva Romani	Professor	7/3/2019
27511025	Márcio Cesar de Oliveira dos Anjos	Professor	11/3/2019
132694022	Marcos Antonio da Cruz	Professor	14/3/2019
437568021	Margarida Vieira da Costa	Professor	3/3/2019
91218023	Maria Edite Espinosa	Professor	20/12/2019
98789022	Maria Ednalva dos Santos Rodrigues	Professor	15/3/2019
39195023	Maria José dos Santos	Professor	7/3/2019
120717024	Maria Vieira Leite	Professor	19/11/2019
118670022	Marilia Simplício Mairins	Professor	7/3/2019
84492025	Marilucia Rossi Rigoni	Professor	8/5/2019
105918024	Meire de Falco Lima	Professor	7/3/2019

106991026	Michael Pereira de Souza	Professor	14/3/2019
120176022	Michela Medina do Nascimento	Professor	14/3/2019
36718024	Michele dos Santos Assis do Amaral	Professor	7/3/2019
120211025	Mileni Ramires de Oliveira	Professor	22/4/2019
437588021	Miriam Cristina Bazan	Professor	5/4/2019
438659021	Mônica Rosa Batista	Professor	7/3/2019
129222025	Naiara Pael Lopes Aquino Sobrinho	Professor	21/3/2019
119008028	Naman de Moura Brito	Professor	10/3/2019
96428026	Neiton Cezar Benites	Professor	7/3/2019
126683022	Nivia Roseana Caceres de Araujo	Professor	7/3/2019
437981021	Olinda Aparecida Soares Rampi	Professor	8/3/2019
122672027	Patricia Mendonça Tobaru Oshiro	Professor	7/3/2019
19760025	Priscila do Nascimento Araujo Motta	Professor	3/3/2019
468607021	Rafael Toledo Rosa	Professor	1º/12/2019
27001026	Raquel Romeu Carvalho Correa	Professor	7/3/2019
437158021	Ricardo Grassi Martins	Professor	8/3/2019
3340026	Ricardo Leandro Flores Ricalde	Professor	7/3/2019
122170024	Ricardo Mendonça Nogueira	Professor	17/6/2020
437545021	Ricardo Nonato Lima	Professor	21/3/2019
60313022	Rodneya Auxiliadora da Silva	Professor	19/12/2019
433589022	Rodrigo de Oliveira Rodrigues	Professor	28/7/2018
99297025	Ronea Maria Machado Batista	Professor	14/4/2019
131883022	Rosana Ribeiro Britto	Professor	14/3/2019
437527022	Rosangela Ferreira Moreira Soncini	Professor	14/3/2019
78708022	Rosangela Vargas Cassola	Professor	7/3/2019
53992026	Roselene Stuaní da Rosa	Professor	4/5/2019
81673025	Rosemar dos Reis Rodrigues	Professor	8/3/2019
119254025	Rosenilda dos Santos Silva	Professor	10/3/2019
25086025	Rosivan Quirino Cavalcante de Paula	Professor	10/3/2019
116440022	Rozair Pereira Alves Teixeira	Professor	22/3/2019
61538026	Sandra Aparecida Corrêa	Professor	21/3/2019
30317024	Sandra Cavalcanti da Silva Correa	Professor	7/3/2019
82030025	Sandra Pinto Loureiro Scardin	Professor	21/3/2019
80662027	Sandra Regina Carlos Escobar	Professor	21/3/2019
92603024	Sandra Regina Noia Mina	Professor	2/5/2019
51440027	Selma Rita da Trindade	Professor	7/3/2019
31644027	Silvia Mara de Souza	Professor	14/3/2019
34446025	Silvio Suassuna Lacerda	Professor	14/3/2019
105661029	Simone Cristina Possato Ceolin	Professor	10/3/2019
437979021	Simony Aparecida Rodrigues da Rosa	Professor	4/3/2019
16615024	Suellen Ivone de Azevedo Siqueira Dias	Professor	7/3/2019
12728022	Suely Maria Rodrigues Freitas Masson	Professor	30/3/2019
40343026	Suzy Rannielly Roberto Ferro	Professor	4/3/2019
41368025	Tânia de Queiroz Almeida	Professor	21/3/2019
437091021	Tatiana Calheiro Lapas Leão	Professor	14/3/2019
31267022	Tatiana Cristina Marcondes Moura	Professor	22/4/2019
437034021	Tatiane Servim Alves dos Santos	Professor	8/3/2019
97880025	Thaís Cristina Pascoal Rodrigues	Professor	22/2/2019
8377022	Thiago Bonfim Neves	Professor	14/3/2019
129026024	Vagna Dias de Azevedo	Professor	28/7/2018
24529022	Valeria Guedes dos Santos	Professor	7/3/2019
41517026	Vanessa Alexandra Olivo	Professor	7/3/2019
126154021	Vanessa Borges Escobar	Professor	2/6/2017
122066022	Vanuza Araujo Lima	Professor	30/7/2019
437537021	Virginalva de Souza Andrade	Professor	14/3/2019
49094028	Willian Cesar Dadalto	Professor	1º/4/2019

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 191, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público a servidora BÁRBARA ANDRADE RIBEIRO, matrícula n. 467972022, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, Classe Inicial, nível I, código 40331, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006, com validade a contar de 3 de janeiro de 2021 (Processo n. 31/601758/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 192, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Validade a contar de	Processo n.
467579021	Cristina de Deus Anjos Tavares Sampaio	Profissional de Serviços Hospitalares	Médico	19/11/2019	27/101513/2016
431952021	Isabelle Mendes de Oliveira	Profissional de Serviços Hospitalares	Enfermeiro	13/7/2018	27/101335/2015
88313023	José Carlos de Oliveira	Profissional de Serviços Hospitalares	Enfermeiro	8/8/2019	27/101166/2016
18103022	Luis Carlos de Oliveira Junior	Profissional de Serviços Hospitalares	Enfermeiro	23/10/2020	27/101831/2017
470295021	Nayara Albina de Freitas Souza	Profissional de Serviços Hospitalares	Enfermeiro	23/5/2020	27/100753/2017
87542025	Odilia Silvia de Moraes Pereira	Profissional de Serviços Hospitalares	Enfermeiro	29/6/2018	27/100926/2015

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 193, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público a servidora MARCIA MATILDE IBRAHIM MIDON, matrícula n. 430330021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, classe A, nível I, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n.

1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006, com validade a contar de 16 de abril de 2018 (Processo n. 29/040781/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 194, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público a servidora MARLENE FELICE RIBAS MEDINA ESPINOSA, matrícula n. 72314027, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível I, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006, com validade a contar de 6 de setembro de 2020 (Processo n. 29/041064/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 195, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público, o servidor WALTER BRENO MORALES SALAZAR, matrícula n. 85567022, ocupante do cargo de Perito Oficial Forense, função Perito Médico-Legista, Segunda Classe, Símbolo 194/323/B2, código 40297, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 71, "caput", e incisos do art. 72, ambos da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, com validade a contar de 28 de novembro de 2015 (Processo n. 31/400376/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 196, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Professor, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pelo servidor EDVALDO TEIXEIRA MORAES, matrícula n. 129658022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 16 de dezembro de 2020 (Processo n. 29/041900/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 197, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pela servidora LEIDE DAIANA SANTOS DIAS, matrícula n. 80382021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Prefeitura Municipal de Dourados/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 2 de dezembro de 2020 (Processo n. 29/041992/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 198, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pela servidora NEUSA MARIA DE BRAZIL NASCIMENTO, matrícula n. 58084021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Prefeitura Municipal de Dourados/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 1º de dezembro de 2020 (Processo n. 29/038073/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 199, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 75, § 3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Validade	Processo n.
19549021	Antonio de Padua Dutra de Souza	Fiscal Tributário Estadual	25/9/2020	11/011699/2020
14434021	Artur Sother Júnior	Fiscal Tributário Estadual	30/10/2020	11/013561/2020
88957021	Marly Andrea Figueiredo Navajas	Fiscal Tributário Estadual	12/1/2021	11/000238/2021

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 200, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora EDNA ALVES MOTA COELHO BARBOSA, matrícula n. 32056021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 452, código 242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 41 e art. 75, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Resolução SEGES n. 373,

de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, e art. 18 da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, com validade a contar de 1º de outubro de 2020 (Processo n. 11/012115/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 201, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor ELIOTÉRIO FACHIN DIAS, matrícula n. 16830022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, 447/III/A, código 60082, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 41 e art. 75, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, com validade a contar de 19 de fevereiro de 2020 (Processo n. 29/500291/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 202, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ERONICE DIAS DE ALENCAR, matrícula n. 112084021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, função Agente de Merenda, classe C, nível III, código 70044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, com fulcro no art. 41-A e art. 75, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, com validade a contar de 22 de outubro de 2020 (Processo n. 65/001106/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 203, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor GERALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula n. 43193023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, 447/V/A, código 60082, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 71 e art. 75, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, com validade a contar de 5 de março de 2020 (Processo n. 29/500289/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 204, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor GERSON MARQUES CAMARGO, matrícula n. 55710022, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, classe F, nível VII, código 80015, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 15 de janeiro de 2021 (Processo n. 11/000370/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 205, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora JESUINA VELASCO CALONGA, matrícula n. 48452021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe E, nível VI, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 20 de janeiro de 2021 (Processo n. 29/033959/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 206, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor PAULO SÉRGIO VIEIRA, matrícula n. 50626022, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, Classe Especial, nível VI, código 40333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fundamento na decisão judicial proferida no Mandado de Injunção n. 7.020/DF, observando a Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, na redação dada pela Lei Complementar n. 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o art. 41, § 3º, inciso II, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, Resolução SEGES n. 373/2005, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011 e Parecer PGE/MS/CJUR-SEJUSP n. 023/2020 aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB n. 207/2020, com validade a contar de 19 de janeiro de 2021 (Processo n. 31/602469/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 207, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, para a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com ônus para a origem,

mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000910/2018):

Matrícula n.	Nome	Cargo
133252021	Andreia Alves da Silva Felix	Agente de Ações Sociais
116822021	Marineuza de Jesus Nascimento	Assistente de Ações Sociais

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 208, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e na Lei n. 3.190, de 28 de março de 2006, combinado com os art. 1º, art. 2º e art. 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008:

Matrícula n.	Servidor	Categoria Funcional	Cargo	Validade	Processo n.
29876021	Elias Nunes Vieira	Assistente de Atividades de Trânsito	Assistente de Atividades de Trânsito	21/8/2014	31/702457/2019
16712022	Josiane Regina Reinaldo Santos	Assistente de Atividades de Trânsito	Assistente de Atividades de Trânsito	4/8/2016	31/704279/2018

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 209, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor PAULO CÉSAR DA SILVA SANTOS, matrícula n. 115000021, categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividades de Trânsito, classe B, código 70069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação no percentual de 10% (dez por cento), com fulcro no art. 40, inciso I, da Lei n. 3.841, de 29 de dezembro de 2009, combinado com o §3º do art. 3º, e art. 5º, § 2º, do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, com validade a partir de 1º de março de 2021 (Processo n. 31/704387/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 210, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ROSEMEIRE LOPES DA SILVA FARIAS, matrículas n.

78162022 e n. 78162023, ocupante dos cargos de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 25 de novembro de 2020 a 1º de julho de 2021, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000910/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 211, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 1.555, de 12 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.255, de 17 de agosto de 2020, que autorizou a redução de carga horária da servidora TÂNIA MARA DOS SANTOS BASSI, matrícula n. 7966021, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 27 de novembro de 2020, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos n. 0800803-44.2017.8.12.0001 (Processo n. 29/025665/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 133, de 2 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.402, de 8 de fevereiro de 2021, que concedeu progressão funcional ao servidor FLAVIO LUIZ VIDAL DOS SANTOS, matrícula n. 109091022, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/000716/2021):

ONDE CONSTA: "... Terceira Categoria...".

PASSE A CONSTAR: "... Segunda Categoria...".

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Revisão de inclusão na tabela remuneratória

Lotação: SED

Situação: Da ativa

Processo n.: 29/038896/2020

Interessados:

Matrícula n.	Servidor
432689021	Adão Antonio Lourenço de Paiva
74851021	Adevanir Francisco Flores
105109021	Adriana Aparecida Santana Forcaccin
105109022	
77020021	Adriana Martins Biazotti
74235021	Alcidio Rogerio Pileggi
63539021	Aldair Lucas Carvalho
131386023	Alex Rezende de Carvalho
84339022	Alice Yuko Nakashima
13186022	Aline Midori Takahara
83764022	Ana Lucíia Teixeira de Souza
49418021	Ana Maria de Lima

432709021	Ana Maria Salvador
125427021	Anderson Afonso Barbosa
61034024	Angela Gabriela Bronzatte T. Fernandes
73059022	Anna Paula Varani Garcia e Souza
120675027	Antonio Fernandes dos Santos
57781022	Aparecida Pereira Martins Athayde
105188023	Aryane Piassa Sestito Neto
117431021	Augusto Francisco Teixeira
5533021	Carla Vilhalba Pinheiro
424778024	Carlito Eleuterio dos Santos
123820021	Carlos Monteiro Alves
96957021	Carmem Sperling
131471022	Carolina Buffon Schmidt
81550021	Célia dos Santos Amaral
116032021	Cinara Ruth Ferrarini
128563021	Cristiane Aparecida Maschio Ferreira
29537021	Cristiane de Souza Ferreira
121590021	Daniella Cristiane Przybysz Pariz
130006022	Debora Buzati
9770021	Deroci da Silva Feitosa Junior
8379021	Diego Saochine Alves
27214032	Dilma Maria de Sousa
6302021	Dilmar Ricardo Ribeiro
96897021	Dirceu Antonio Barbosa
53046023	Dirley Maria de Andrade
45540021	Doraci de Melo Tobias
70167021	Dorneles Vargas de Souza
95013022	Edina Navarro Alcaraz
94038021	Elaine Costa Machado Reis
105275026	Elaine Falavigna da Cruz
118996022	Elbia Arevalos de Souza
24099021	Eliane Sacramento Rocha
82416021	Elias Alves Rocha
121835025	Elisangela Cordeiro de Lima de Amorim
121835026	
104530021	Elisangela Maria Stedile dos Santos Rodrigues
90011021	Elizangela do Nascimento Mattos
88465026	Elza Ferreira dos Santos
3162021	Elza Rosa da Silva
85933021	Eveline Eliza Camara Rojas
63394021	Evilacia Espíndola Avalo
58850021	Expedito Coelho de Sousa
99282021	Fabiana de Lima Souza
5124023	Fabiano de Souza Salinas
89034022	Fatimã Mitue Midoguti Joia
19770021	Flavio Luiz Pezzi Gouvea
5625021	Gisele da Silva Campos
20338021	Glaucia Machado Moraes
91171021	Hericka Mayka Trazzi de Oliveira Escandolhero
108784021	Herivelton de Souza Ibanes
67080021	Ilza Helena de Melo
39299021	Irineu Felix de Souza
39299022	
99834021	Ivonete Souza dos Reis
40924021	Jair Greco
40924022	
16757021	João Aparecido Alves
79429023	Joel Aparecido Costa de Souza
126470021	Joelma Cardoso Nunes Oliveira
10515021	Juliana Cristina dos Reis Bomfim
422666021	Karinne Martins Esteves
114159021	Katia Resende de Assis Machado

7279021	Klinger Silva Moura
84965021	Lenismarcia de Souza Neves Azevedo
56240022	Leonimar Bacchiegas
40368023	Ligia Batista da Silveira
6007021	Lillian Espíndola Guerino
133901026	Lucas Florentin Aguilera
121333021	Luciana dos Santos Rodrigues Mura
5574021	Luciana Silva Martins
58799021	Lucimar Cursino da Silva
103346021	Lucitania Bergamaschi Stoll Nogueira
129191021	Luiz Weberson Alves Felipe
71768021	Lurdes Ferreira Barbosa de Miranda
67729021	Luriko Nakashima
13865023	Luzia Fumiko Imai Nakamura
116367022	Marcia Conceição de Souza Silva
63229021	Marcilene Nunes de Souza Martinez
68902021	Marco Antonio de Oliveira
121053023	Maria Eliete dos Santos de Matos
75906021	Maria Helena Clemente
25436021	Maria Helena de Souza Gomes
82393021	Maria Salete de Nadai
133154023	Mariele Pereira Krummenauer Lopes
113244022	Mariomar Rezende Diniz Junior
96290021	Maritania Vazatta Vieira
7732021	Marli Martins dos Santos
129836021	Mauro Matsuo Yamazato
43281021	Maxwell da Silva Amaral
70221024	Michela Moreira Gonçalves Teles
83222022	Mirian de Sena Almeida
55087021	Nair Barbuena Gedro da Silva
50246021	Neila Silveira de Oliveira
114102021	Neiva Gomes de Moraes
80874021	Nelson Antonio Lang
70036021	Nelson Nodimatu
106662021	Neoci Ferreira dos Santos
89469021	Nicolassa Marina Maldonado Leite Machado
52148022	Norilda Siqueira de Oliveira
29735022	Odair Marques Rosa
91810022	Omar Olvair Dorigan
89195021	Patricia Pato dos Santos
79101025	Pedro Aprigio dos Santos
131356021	Rafaela da Silva Rozas
69900022	Raquel Carlos Peixoto
111959021	Raquel Cristiane Coradini Fonseca
87140021	Raul Fernando Garcia
48698024	Regiane dos Santos de Abreu
126021021	Rinaldo Marcel Roa Brum
126021023	
6354021	Rivelino Novais Pereira
92522021	Rosa Maria Prevital Riveti
71813021	Roselene Ramos de Almeida
44399021	Roseli Barros Soares Fernandes
52149021	Rosiane Cristina Colombo Ungari
65973022	Rosilda Correa Cardoso Rodrigues
64696022	Roze Maclaine Paiva de Freitas Rodrigues
79527023	Rozeli Giordani Vitorasso
59061021	Sandra Maria da Silva
87622026	Selma da Silva Almeida
2234022	Sergio Ferreira Calheiros
65982021	Silvia Renata de Almeida Alves
106832022	Smenia Aparecida da Silva Moura
106832021	Smenia Aparecida da Silva Moura

105982021	Solange Lopes de Lima Shirota
51611021	Suitila Valino Pereira
123787023	Suselaine Onibeni
89380021	Tania Mara Vieira
112776021	Tatiana Jesus da Costa
116145021	Valquiria Tavares de Faria Santos
85354021	Vanderlucio Guerreiro
85354022	
128998021	Vanessa Clotilde Moroni
86216021	Vera Lucia Amador Alves
366608021	Vera Lucia Diniz Ramos
90897021	Viviani Rodolini Mendonça
423368022	Wagner Aparecido Correa
54244021	Zuleima Gavilan de Oliveira

DECISÃO: Indefiro os pedidos, tendo em vista que os servidores foram incluídos na tabela remuneratória considerando o pagamento percebido na competência de setembro/2020 e, ainda, os adicionais por tempo de serviço foram publicados e implantados na folha de pagamento de outubro/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Pagamento de licença especial

Lotação: Ageprev

Situação: Inativo

Interessados:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Despacho CODIF/SUGED/SAD	Período Aquisitivo	Meses/Dias	Processo n.
78186021	Antonio Aparecido dos Santos	3º Sargento PM RR	70/2021	1º/6/1990 a 31/5/2010	10 meses e 6 dias	31/304027/19
21114021	Augusto César dos Santos	Coronel PM RR	66/2021	11/11/1996 a 11/11/2016	6 meses e 18 dias	31/301055/20
6662021	Edenilson Alessandro Marques	Subtenente PM RR	64/2021	1º/11/1993 a 31/10/2013	8 meses e 12 dias	31/304271/19
64219021	Jair Santiago Torres	3º Sargento PM RR	65/2021	1º/9/2002 a 31/8/2012	3 meses	31/300109/20
132601021	Jorge de Souza Loureiro	Cabo PM RR	67/2021	10/10/1997 a 10/10/2007	6 meses	31/300120/20
84152021	Marco Antonio Veneno Aguirre	Subtenente PM RR	71/2021	1º/9/1992 a 31/8/2012	9 meses	31/303198/19
32245021	Nicolau Nalaki Yamada	1º Sargento PM RR	62/2021	5/4/1982 a 22/11/2014	7 meses e 24 dias	31/301608/20
63405021	Osvaldo Souza Santos	Subtenente PM RR	72/2021	1º/6/1990 a 31/5/2010	10 meses e 4 dias	31/300026/20
54810021	Otávio José de Souza Soares	3º Sargento PM RR	63/2021	1º/9/1999 a 31/8/2009	4 meses e 24 dias	31/300117/20
65805021	Ramão Brites	3º Sargento PM RR	69/2021	1º/10/1989 a 1º/10/1999	6 meses	31/300092/20
64410021	Sandro Cesar Nantes	3º Sargento PM RR	73/2021	1º/7/2000 a 30/6/2010	4 meses e 4 dias	31/300097/20

DECISÃO: Defiro o pedido dos servidores transferidos para a reserva remunerada através: Portaria "P" Ageprev n. 1.657, de 12/11/2019, publicada no D.O n. 10.028, de 13/11/2019; Portaria "P" Ageprev n. 195, de 13/2/2020, publicada no D.O n. 10.094, de 14/2/2020; Portaria "P" Ageprev n. 1.742, de 26/11/2019, publicada no D.O n. 10.038, de 28/11/2019; Portaria "P" Ageprev n. 1.897, de 20/12/2019, publicada no D.O n. 10.056, de 23/12/2019; Portaria "P" Ageprev n. 1.941, de 30/12/2019, publicada no D.O n. 10.062, de 3/1/2020; Portaria "P" Ageprev n. 1.280, de 5/9/2019, publicada no D.O n. 9.981, de 6/9/2019; Portaria "P" Ageprev n. 1.454, de 4/10/2019, publicada no D.O n. 10.003, de 8/10/2019; Portaria "P" Ageprev n. 1.932, de 30/12/2019, publicada no D.O n. 10.062, de 3/1/2020; Portaria "P" Ageprev n. 24, de 2/1/2020, publicada no D.O n. 10.063, de 6/1/2020; Portaria "P" Ageprev n. 1.815, de 10/12/2019, publicada no D.O n. 10.048, de 12/12/2019 e Portaria "P" Ageprev n. 22, de 2/1/2020, publicada no D.O n. 10.063, de 6/1/2020, respectivamente, com base nos

Despachos especificados no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Revisão do percentual do adicional de capacitação

Lotação: Detran

Situação: Da ativa

Interessados:

Matrícula n.	Servidor	Categoria Funcional	Cargo	Parecer CAAC/SAD	Processo n.
99847021	Nildon França dos Santos	Assistente de Atividades de Trânsito	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	4/2021	31/705312/2017
429248021	Noemise Miranda Coene	Assistente de Atividades de Trânsito	Assistente de Atividades de Trânsito	3/2021	31/703916/2016

DECISÃO: Indefiro os pedidos, com base nos Pareceres especificados no quadro, por ausência de previsão legal que autorize a majoração do percentual.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 046, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DISPENSAR Ismael Gonçalves Cruz, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidade Pública, matrícula n. 40542022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de Chefia da Procuradoria Regional de Entidades Públicas de Dourados, a contar da data da publicação desta Resolução.

Campo Grande-MS, 23 de fevereiro de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 289, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora WALKIRIA PEREIRA YOSHIMURA, matrícula n. 88654021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Recepção e Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 19 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/010119/2021 - C.I N. 86/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 290, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora EVA FERREIRA BARBOSA, matrícula n. 74366021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Maria Corrêa Dias, no município de Anastácio/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 9 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/011521/2021 - C.I N. 86/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 291, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora MARILEY DE SOUZA VITAL, matrícula n. 126015021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Prof.^a Clarinda Mendes de Aquino, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/007231/2021 - C.I. N. 84/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 292, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Professor, da Secretaria de Estado de Educação, por motivo de falecimento de CLAUDIA ANDREA FERREIRA, matrícula n. 89473022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 7 de dezembro de 2020, com fulcro no art. 56, inciso V e art. 58, inciso II da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/010109/2021 - C.I N. 86/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 293, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 199, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.409, de 12 de fevereiro de 2021, página 95, que concedeu 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, à servidora MÁRCIA MATILDE IBRAHIM MIDON, matrícula n. 430330021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul e lotá-la na Escola Estadual Padre José Scampini, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga de 40 horas semanais, com validade a partir de 1º de março de 2021 (Processo n. 29/038728/2020 - C.I. N.79/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 294, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 1.045/15, de 28 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.909, página 43, na parte em que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora IOLETE RITA LOZANO DAUZACKER, matrícula n. 45302021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Aral Moreira, localizada no município de Antônio João/MS, por ter sido publicada indevidamente (Processo n. 13/010315/1994 – C.I. N. 81/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 295, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER licença para trato de interesse particular à servidora MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS ZANCANELLI, matrícula n. 128819021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, localizada no município de Campo Grande/MS, por um período de 3 (três) anos, em prorrogação, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete à servidora o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e art. 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a contar de 19 de março 2021 (Processo n. 29/001965/2015 – C.I. N.83/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 296, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora IRAMI GONÇALVES FERNANDES MARTINS, matrícula n. 21598021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, localizada no município de Campo Grande, com fulcro no parágrafo 1º do art. 1º da Lei n. 661, de 10 de julho de 1986, com validade a contar de 10 de fevereiro de 1987, para fim de regularização funcional (Processo n. 29/004363/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 297, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS, matrícula n. 51464021, Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul,

da função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Padre Anchieta, localizada no município de Nova Andradina/MS, a contar de 22 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/012811/2021- C.I.N.68/COGES/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 298, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Apostila publicada no Diário Oficial n. 10.326, de 18 de novembro de 2020, página 89, referente ao Adicional por Tempo de Serviço da servidora ADA TEODORO FERREIRA, matrícula n. 19256022, para fim de regularização funcional (Processo n. 13/021078/1997 - C.I. N. 70/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 299, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor AUGUSTO CESAR DA SILVA MARQUES, matrícula n. 102466021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.^a Ligia Terezinha Martins, localizada no município de Rio Brilhante/MS, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2021, por retorno de cedência (Processo n. 29/008824/2021 - C.I.N. 21/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 300, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor ELIZEU DA SILVA COSTA, matrícula n. 86919021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira, localizada no município de Itaquiraí/MS, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2021, por retorno de cedência (Processo n. 29/005445/2021 - C.I.N. 21/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 301, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora CLAUDINETE LEITE BARBOSA DA SILVA, matrícula n. 76580021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Inspeção de Alunos, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira, localizada no município de Itaquiraí/MS, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2021, por retorno de cedência (Processo n. 29/006146/2021 - C.I.N. 21/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 302, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora IRACEMA BRITO DE MORAES, matrícula n. 72962021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maria Leite, localizada no município de Corumbá/MS, para a Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, fixando em 7 (sete) dias o período de trânsito, a partir da publicação desta Resolução (Processo n. 29/007119/2021 – C.I.N. 21/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 303, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora MARCIA GOTARDI VILALBA, matrícula n. 107664021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual 31 de Março, localizada no município de Juti/MS, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2021, por retorno de cedência (Processo n. 29/004525/2021 – C.I.N. 21/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 304, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora VANESSA DOS SANTOS, matrícula n. 3904021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes, localizada no município de Campo Grande/MS, para a Escola Estadual Comandante Mauricio Coutinho Dutra, localizada no município de Sonora/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, fixando em 7 (sete) dias o período de trânsito, a partir da publicação desta Resolução (Processo n. 29/006096/2021 – C.I.N. 21/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 305, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ROSEDIR RIBEIRO RAMOS, matrícula n. 53935022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal

do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Augusto Krug Netto, localizada no município de Chapadão do Sul/MS, para Escola Estadual Fernando Corrêa, localizada no município de Três Lagoas/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, fixando em 7 (sete) dias o período de trânsito, a partir da publicação desta Resolução (Processo n. 29/007023/2021 – C.I.N. 21/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 306, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora SOLANGE MEDINA MORAIS, matrícula n. 127399021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dep. Carlos Souza Medeiros, no município de Anastácio/MS, para o Centro de Educação Profissional de Aquidauana Geraldo Afonso Garcia Ferreira, localizado no município de Aquidauana/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 18 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/007495/2021 – C.I.N. 21/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 307, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED N. 3.366, de 23 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.361 de 28 de dezembro de 2020, página 50, na parte que concede readaptação provisória ao servidor OTONY AVILA ORNELLAS, matrícula 56297021, por ter sido publicada em duplicidade (C.I. N. 72/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 308, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor BRAZ LINCOLN FERNANDES DA SILVA, matrícula n. 43449021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de História, na etapa do Ensino Médio, com carga de 2 horas semanais, no turno noturno, com validade a contar de 4 de fevereiro de 2021, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/055538/2021 – C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 309, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora CARMEM RONETE DA CUNHA SANTANA, matrícula n. 40934021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Padre Franco Delpiano, localizada no município de Campo Grande/MS, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 4 de fevereiro de 2021, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/005296/2021 - C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 310, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor DEJAIR ANTUNES GERALDO FILHO, matrícula n. 86366023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual São José, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de História, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 2 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2021, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/004960/2021 - C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 311, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor GIOCONDO ESTIGARRIBIA ARECO, matrícula n. 42169023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual São José, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de História, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 2 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2021, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/005649/2021 - C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 312, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora LUSIMEIRE DA SILVA GONÇALVES FIGUEREDO, matrícula n. 78466021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.ª Élia França Cardoso, localizada no município de Campo Grande/MS, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 4 de fevereiro de 2021, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/005449/2021 - C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 313, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora MARILUCE DA COSTA PEDREIRA PAIVA, matrícula n. 54927021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional de Educação de Corumbá - CRE-3, localizada no município de Corumbá/MS, com carga de 20 horas semanais, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/003220/2021 - C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 314, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora MARTA APARECIDA VITAL, matrícula n. 117198021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Naviraí/MS, com validade a contar de 1º de janeiro de 2021 (Processo n. 29/040708/2020 - C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

Escola Estadual Vinícius de Moraes

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Matemática	EM	16	matutino

Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Matemática	EM	16	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 315, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora MICHELE SERAFIM DOS SANTOS, matrícula n. 81281021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Cel. Pedro José Rufino, localizada no município de Jardim/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 1º de janeiro de 2021, por retorno de cedência (Processo n. 29/002545/2021 - C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 316, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora SILVANA WIGGERS, matrícula n. 82722021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maestro Heitor Villa Lobos, localizada no município de Campo Grande/MS, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 4 de fevereiro de 2021, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/005214/2021 - C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 317, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor CARLOS GILBERTO BARROSO MAIA, matrícula n. 437566021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual São José, para a Escola Estadual Padre João Greiner, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de História, na etapa do Ensino Médio, com carga de 4 horas semanais, no turno noturno, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 4 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/042317/2020 – C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021)

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 318, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ELIDA MARA ZAMPERLINI, matrícula n. 125062021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.ª Cleuza Aparecida Vargas Galhardo, localizada no município de Caarapó/MS, para a escola estadual abaixo especificada, no município de Iguatemi/MS, com fundamento no art. 39 e inciso II do art.41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2020 (Processo n. 29/040739/2020 – C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

Escola Estadual 8 de Maio

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Matemática	EF	8	matutino
Matemática	EM	8	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 319, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, e no interesse da Administração Pública Estadual a servidora NANASHARA CAVALCANTE BOEHM DA SILVA BARBOSA, matrícula n. 437633021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Arlindo de Sampaio Jorge, localizada no município de Campo Grande/MS, para a Escola Estadual Rotary Club, no município de Corumbá/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 44 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/041442/2020 – C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 320, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora ANA PAULA SILVEIRA DE SOUZA ROSA, matrícula n. 50766022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann - Escola da Aatoria, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 4 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de março de 2021, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/006419/2021 - C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 321, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor ANDRÉ ANTONIO VEDANA, matrícula n. 96397021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/042379/2020 - C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha - Escola da Aatoria

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Matemática	EF	4	integral
Matemática	EM	12	integral

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 322, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor ANTONIO GERALDO TEIXEIRA JUNIOR, matrícula n. 432570021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof. Henrique Cirylo Corrêa, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 8 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 1º de março de 2021, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/005641/2021 - C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 323, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora CRISTIANE CASTRO REZENDE DINIZ LEONARDO, matrícula n. 438101021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Adventor Divino de Almeida, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno noturno, com validade a contar de 10 de fevereiro de 2021, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005628/2021 - C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 324, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor DIEGO SAOCHINE ALVES, matrícula n. 8379021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann - Escola da Aatoria, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Matemática, na etapa do Ensino Médio, com carga de 8 horas semanais, no turno noturno, com validade a contar de 18 de fevereiro de 2021, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/006070/2021 - C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 325, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora ELOIR BATISTA DO AMARAL, matrícula n. 437541021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.^a Zélia Quevedo Chaves, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 18 de fevereiro de 2021, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/005786/2021 - C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 326, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor EMERSON TIOGO DA SILVA, matrícula n. 123440022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.^a Maria de Lourdes Toledo Areias, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 4 horas semanais, no turno noturno, com validade a contar de 1º de março de 2021, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/005803/2021 - C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 327, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor FABIO LOPES DE SOUZA, matrícula n. 76528021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2021, por reorganização de carga horário (Processo n. 29/005637/2021 - C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

Escola Estadual Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno

Língua Portuguesa	EM	6	matutino
Língua Portuguesa	EM	6	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 328, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora FERNANDA JANAINA FERREIRA GOMES, matrícula n. 122071026, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Coração de Maria, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 2 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 1º de março de 2021, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/009219/2021 – C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 329, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor JOÃO CARLOS LEAL CUNHA, matrícula n. 72194021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann - Escola da Aatoria, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Matemática, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 18 de fevereiro de 2021, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/005636/2021–C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 330, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor MARCOS PAREDES MARTINS, matrícula n. 67137021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 12 de fevereiro de 2021, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005644/2021– C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 331, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor JOSÉ ADRIANO DA SILVEIRA LOPES, matrícula n. 109953022, ocupante do

cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Aracy Eudociak, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2021, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/004968/2021- C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 332, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora MARGARIDA VIEIRA DA COSTA, matrícula n. 437568021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Adventor Divino de Almeida, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 18 de fevereiro de 2021, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/004861/2021- C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 333, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora MARISA NERY DE OLIVEIRA, matrícula n. 91186022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.^a Joelina de Almeida Xavier, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 2 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de março de 2021, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/006309/2021 - C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 334, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora NAGILA KELLI PRADO SANA UTINOI, matrícula n. 29553027, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais-CONPED/SUPED/SED, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, com validade a contar de 10 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/008086/2021- C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 335, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora NAIZA MATOS DE SOUZA, matrícula n. 39989021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maria Constança Barros Machado - Escola da Aatoria, localizada no município de Campo Grande/MS, para atuar na sala de Recurso Multifuncional, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 1º de janeiro de 2021, por retorno de cedência (Processo n. 29/001998/2021 - C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 336, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora NOIDE PACHE FARIAS, matrícula n. 69065021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Amando de Oliveira - Escola da Aatoria, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 8 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 10 de fevereiro de 2021, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005528/2021 - C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 337, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor ROBSON COLETA, matrícula n. 55719021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.^a Maria Rita de Cassia Pontes Teixeira, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 2 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 1º de março de 2021, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/006433/2021 - C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 338, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor ROBSON MANOEL DE SOUZA, matrícula n. 25342021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 4 horas semanais, no turno noturno, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2021, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005295/2021 - C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 339, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora SONIA AYAKO MASUGOSSA IIDA, matrícula n. 78881021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.^a Alice Nunes Zampiere, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Matemática, na etapa do Ensino Médio, com carga de 4 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 18 de fevereiro de 2021, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/004944/2021 – C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 340, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora ADELAIR APARECIDA MARTINS RODRIGUES, matrícula n. 115586021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Georgina de Oliveira Rocha, localizada no município de Aparecida do Taboado/MS, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 1º de janeiro de 2021, por retorno de cedência (Processo n. 29/004372/2021 – C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 341, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora APARECIDA CONCEIÇÃO ARAUJO, matrícula n. 114127021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais-CONPED/SUPED/SED, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga de 40 horas semanais, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/003631/2021 – C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 342, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora MARION FLORES LEAL, matrícula n. 52963021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Direitos Funcionais/CODIF/SUGESP/SED, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga de 40 horas semanais, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/004824/2021 – C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 343, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor NIVALCIR PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula n. 56651021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Adê Marques - Escola da Aatoria, para atuar como professor do Programa Profucionário, localizada no município de Ponta Porã/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021 (Processo n. 29/040970/2020 - C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 344, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor THIAGO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula n. 430756025, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Adventor Divino de Almeida, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 4 horas semanais, no turno noturno, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2021, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/042610/2020- C.I. N. 22/CORLOT/SED/2021)

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 345, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora ANA ABRÃO ELIAS DOS SANTOS, matrícula n. 101488021, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maria Corrêa Dias, localizada no município de Anastácio/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2011, para regularização da vida funcional (Processo n. 29/039859/2020 - C.I. N. 23/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 346, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora ELAINE APARECIDA MACARIO, matrícula n. 104644021, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Definitiva, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Joaquim Murtinho, localizada no município de Ponta Porã/MS, com carga de 40 horas semanais, nos turnos matutino e noturno, com validade a contar de 26 de janeiro de 2015, para regularização da vida funcional (Processo n. 29/001308/2021 - C.I. N. 23/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 347, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora FLORIANA DÉBORA DE SOUZA LADEIA, matrícula n. 5974021, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Adilson Alves da Silva, localizada no município de Brasilândia/MS, com carga de 40 horas semanais, nos turnos vespertino e noturno, com validade a contar de 16 de setembro de 2020, para regularização da vida funcional (Processo n. 29/039869/2020 – C.I. N. 23/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 348, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora IONE SUARES PANIAGO, matrícula n. 61286021, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual João Ponce de Arruda, localizada no município de Três Lagoas/MS, com carga de 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, com validade a contar de 12 de janeiro de 2021 (Processo n. 29/002126/2021– C.I. N. 23/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 349, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora NILZA MARECO BOGARIM, matrícula n. 49546022, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Dr. Joaquim Murinho, localizada no município de Bela Vista/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 6 de julho de 2020, para regularização da vida funcional (Processo n. 29/041905/2020 – C.I. N. 23/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 350, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora ISAURA BRITO DA SILVA FERREIRA, matrícula n. 84472021, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Viriato Bandeira, localizada no município de Coxim/MS, com carga de 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, com validade a contar de 6 de outubro de 2014, para regularização da vida funcional (Processo n. 29/049481/2019 – C.I. N. 23/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 351, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, e no interesse da Administração pública Estadual, a servidora EDNA CRISTINA REBOLHO ASSMANN, matrícula n. 97122021, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual São Gabriel, localizada no município de São Gabriel do Oeste/MS, para o Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone, localizado no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no art. 39 e incisos I e II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 10 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/042090/2020 – C.I. N. 23/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 352, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora LUCIMAR DE BARROS, matrícula n. 60310021, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dr. João Leite de Barros, localizada no município de Corumbá/MS, para a Escola Estadual Adventor Divino de Almeida, no município de Campo Grande/MS, com carga de 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, com fundamento no art. 39 e incisos I e II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 10 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/042306/2020 – C.I. N. 23/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 353, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública e Estadual, a servidora LILIAM CRISTINA DOMINGUES MEDEIROS, matrícula n. 78532021, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Definitiva, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maria da Glória Muzzi Ferreira, localizada no município de Dourados/MS, para a Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann, no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no art. 39 e incisos I e II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/040292/2020 – C.I. N. 23/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 354, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora LUZIA MARIA DE BRITO, matrículas n. 83456021 e 83456022, ocupante dos cargos de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Waldemir Barros da Silva, localizada no município de Campo Grande/MS, para a Escola Estadual Roberto Scaff, no município de Anastácio/MS, com carga de 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, com fundamento no art.

39 e incisos I e II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/041038/2020 – C.I. N. 23/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 355, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora ODETE APARECIDA PEREIRA DE MORAIS, matrícula n. 54520021, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Definitiva, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maria Constança Barros Machado, localizada no município de Campo Grande/MS, para a Escola Estadual Vergelino Mateus de Oliveira, no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no art. 39 e incisos I e II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/004022/2021 – C.I. N. 23/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 356, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 903, de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.124, de 23 de março de 2020, página 77, que concedeu 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, ao servidor AMADEU DIAS DE MOURA JUNIOR, matrícula n. 38003021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul e lotá-lo na Coordenadoria Regional de Educação de Corumbá – CRE-3, localizada no município de Corumbá, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 10 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/006643/2020 – C.I. N.74/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 357, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA CRISTINA DE LIMA, matrícula n. 6773021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Weimar Torres, localizada no município de Glória de Dourados, no período de 2 de fevereiro a 2 de abril de 2021, em substituição ao servidor Claudio da Silva Moreira, matrícula n. 60969021, em licença para tratamento de saúde, em prorrogação, Boletim Médico n. 149770 (Processo n. 29/004631/2021 – C.I. N. 75/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 358, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora FERNANDA LORETO CASSEL, matrícula n. 132024021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Prof.^a Creuza Aparecida Della Coleta, localizada no município de São Gabriel do Oeste, no período de 3 a 26 de fevereiro de 2021, em substituição à servidora Izamar Carneiro de Carvalho, matrícula n. 67508021, em licença para tratamento de saúde, Boletim Médico n. 149565 (Processo n. 29/004629/2021 – C.I. N. 75/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 359, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ GILBERTO DA SILVA, matrícula n. 88365021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-F, da Escola Estadual Pólo Prof.^a Regina Lúcia Anffe Nunes Betine, localizada no município de Campo Grande, no período de 29 de janeiro a 12 de fevereiro de 2021, em substituição à servidora Mariana Pinheiro Silva, matrícula n. 6031021, que responderá pela direção da unidade escolar (Processo n. 29/005280/2021 – C.I. N. 75/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 360, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor RAFAEL DOS SANTOS MELLO, matrícula n. 123339022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Antônio Vicente Azambuja, localizada no distrito de Itaum, município de Dourados, no período de 1º a 30 de abril de 2021, em substituição à servidora Vera Lucia Kraemer Pusch, matrícula n. 52820022, em gozo de férias (Processo n. 29/004329/2021 – C.I. N. 75/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 361, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCIO FABIO DE OLIVEIRA, matrícula n. 75662024, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Diretor da Escola Estadual Prof.^a Clarice Rondon dos Santos, símbolo DAE-D, localizada no município de Coxim, bem como exercer a função de ordenador de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 1º a 15 de fevereiro de 2021, em substituição à servidora Lillian Fatima dos Santos Pavon Ribeiro, matrículas n. 106158021 e n. 106158022, em gozo de férias (Processo n. 29/054735/2019 – C.I. N. 75/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 362, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora GRAZIELA SZPAKI DA SILVA, matrícula n. 320822021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual João Brembatti Calvoso, localizada no município de Ponta Porã, no período de 15 a 29 de março de 2021, em substituição à servidora Leuziva Massaranduba Berenyi, matrícula n. 57279021, em gozo de férias (Processo n. 29/033771/2020 – C.I. N. 75/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 363, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor WALMIR DE SOUZA FERREIRA, matrícula n. 430369022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Indígena Guilhermina da Silva, localizada na Aldeia Aldeinha, município de Anastácio, no período de 1º a 30 de março de 2021, em substituição à servidora Telma Cristina Mengual, matrícula n. 75597021, que responderá pela direção da unidade escolar (Processo n. 29/004942/2021 – C.I. N. 75/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 364, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora TELMA CRISTINA MENGUAL, matrícula n. 75597021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Diretora da Escola Estadual Indígena Guilhermina da Silva, símbolo DAE-D, localizada na Aldeia Aldeinha, município de Anastácio, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 1º a 30 de março de 2021, em substituição à servidora Lucia Martins Dias Couto, matrícula n. 111928021, em gozo de férias (Processo n. 29/004939/2021 – C.I. N. 75/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 365, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora FLAVIA SCHEEREN, matrícula n. 112004021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-F, da Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Angelina Vicente, localizada na Aldeia Brejão, município de Nioaque, no período de 17 a 31 de maio de

2021, em substituição à servidora Sirlene Cristina da Conceição Florindo, matrícula n. 131316021, em gozo de férias (Processo n. 29/008640/2021 – C.I. N. 75/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 366, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora FLAVIA SCHEEREN, matrícula n. 112004021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-F, da Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Angelina Vicente, localizada na Aldeia Brejão, município de Nioaque, no período de 1º a 30 de junho de 2021, em substituição à servidora Sirlene Cristina da Conceição Florindo, matrícula n. 131316021, que responderá pela direção da unidade escolar (Processo n. 29/008638/2021 – C.I. N. 75/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 367, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora SIRLENE CRISTINA DA CONCEIÇÃO FLORINDO, matrícula n. 131316021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Angelina Vicente, símbolo DAE-F, localizada na Aldeia Brejão, município de Nioaque, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 1º a 30 de junho de 2021, em substituição ao servidor Otamir Souza da Silva, matrícula n. 83790021, em gozo de férias (Processo n. 29/008636/2021 – C.I. N. 75/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 368, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora DÉBORA EMY TEIXEIRA MACIEL, matrícula n. 126170021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Padre João Greiner, localizada no município de Campo Grande, no período de 4 a 18 de janeiro de 2021, em substituição ao servidor Claudinei Ferreira Costa, matrícula n. 70581021, em gozo de férias (Processo n. 29/035273/2020 – C.I. N. 76/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 369, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor CORNELIO JOSÉ DA SILVA, matrícula n. 84260021, Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretário, símbolo SES-D da Escola Estadual Padre Anchieta, localizada no município de Nova Andradina/MS, a contar de 22 de fevereiro de 2021, em substituição à servidora Maria de Fátima Silva Santos, matrícula n. 51464021 (Processo n. 29/012993/2021 – C.I. N.69/COGES/SED/2021)

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 370, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, considerando o artigo 16 da Deliberação CEE/MS n. 11.055, de 26 de junho de 2017, publicada em 12 de julho de 2017, e o artigo 3º da Deliberação CEE/MS n. 11.063, de 13 de julho de 2017, publicada em 28 de julho de 2017, resolve:

CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores SANDRA CAVALCANTI DA SILVA CORREA, matrícula n. 30317024, ENDERSON ARECO LARA, matrícula n. 12529032 e MELISSA PEREIRA DE MENDONÇA, matrículas n. 118863021 e 118863023, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para elaborarem o Relatório de Avaliação Técnica e Tecnológica necessária para a autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade Educação a Distância do Colégio Rui Barbosa, localizado no município de Campo Grande/MS.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29/054652/2019
Interessado : ROSELI APARECIDA CAVALIN
Assunto : Registro cancelado – Diploma de nível superior
Despacho : ARQUIVAR o processo, tendo em vista perda do objeto, com respaldo subsidiário na Legislação Federal n. 9.784/1999, em decorrência de a matéria não ter previsão na Legislação Estadual (C.I. N. 88/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 1.424/10, de 15 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial n. 7.729, de 18 de junho de 2010, página 24, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora ROSANGELA APARECIDA TEIXEIRA, matrícula n. 83322021, lotada na Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto, localizada no município de Iguatemi (Processo n. 29/039389/2002 – C.I.N. 69/CODIF/SED/2021).

ONDE CONSTA: "... Prontuário n. 2434851...",

PASSE A CONSTAR: "... no Prontuário n. 7335711, para regularização da vida funcional...".

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Nas Resoluções publicadas nos Diários Oficiais, nas partes que concederam os Adicionais por Tempo de Serviço à servidora IOLETE RITA LOZANO DAUZACKER, matrícula n. 45302022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para regularização de vida

funcional, conforme especificações abaixo (Processo n. 13/010315/1994 – C.I. N. 82/CODIF/SED/2021):

Resolução/data	Diário Oficial -/data/página	Onde conta a partir de:	Passa a constar a partir de:
Resolução "P"/SED n. 2367, de 31 de julho de 1994, página 13.	n. 3823, de 05 de julho de 1994.	- 10% (dez por cento), por ter completado 5 (cinco) anos em 18/07/1990.	- 10% (dez por cento) por ter completado 5 (cinco) anos em 02/03/1990.
Resolução "P" SED, de 05 de março de 1999, página 57.	n. 4973, de 09 de março de 1999.	- mais 5% (cinco por cento), por ter completado 10 (dez) anos em 01/03/1995.	- mais 5% (cinco por cento) por ter completado 10 (dez) anos em 28/02/2002.
Resolução "P"/SUAOF/SED n. 647/01, de 10 de outubro de 2001, página 32.	n. 5614, de 17 de outubro de 2001.	- mais 5% (cinco por cento), por ter completado 15 (quinze) anos em 29/02/2000.	- mais 5% (cinco por cento) por ter completado 15 (quinze) anos em 27/02/2007.
Resolução "P" n. 2058, de 20 de junho de 2005, página 25.	n. 6509, de 21 de junho de 2005.	- mais 5% (cinco por cento) por ter completado 20 (quinze) anos em 26/02/2005.	- mais 5% (cinco por cento) por ter completado 20 (vinte) anos em 26/02/2012.
Resolução "P" SED n. 276, de 05 de março de 2010, página 27.	n. 7.659, de 09 de março de 2010.	- mais 5% (cinco por cento) por ter completado 25 (vinte) anos em 25/02/2010.	- mais 5% (cinco por cento) por ter completado 25 (vinte e cinco) anos em 24/02/2017.

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO 'P' N. 77, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, pelo período de 1 (um) ano, a contar da sua publicação.

Matrícula	Nome	Função
87415028	Ana Gonçalves Lima do Prado	Pregoeira
24186023	Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal	Apoio
471326021	Sinval Perez Zorato	Apoio
116435022	Patrícia Navarrete	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 24 de FEVEREIRO de 2021.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 024, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução SEMAGRO/MS/N. 714, de 18 de setembro de 2020, na conformidade do art. 3º § 2º e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da

Lei Federal 8.666/1993 e da Resolução TCE/MS n. 88/2018, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, objeto do Processo Administrativo n. 71/004.949/2021, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO/MS).

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
VALDECIR ALVES DA SILVA Matrícula: 93608025	RAMONA QUEIROZ DE SOUZA Matrícula: 50790025

Compete ao fiscal do contrato atestar notas fiscais, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

Edson Milton Genova
Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças (SEMAGRO/MS)

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução SEMAGRO/MS/N. 714, de 18 de setembro de 2020, na conformidade do art. 3º § 2º e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993 e da Resolução TCE/MS n. 88/2018, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, objeto do Processo Administrativo n. 71/000.358/2020, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO/MS).

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
CARLOS EDUARDO BORGES DANIEL Matrícula: 130907024	RAMONA QUEIROZ DE SOUZA Matrícula: 50790025

Compete ao fiscal do contrato atestar notas fiscais, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

Edson Milton Genova
Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças (SEMAGRO/MS)

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 095/2021 - de 24 de fevereiro de 2021.

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 3º do Decreto n.º 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, pelo período de 1 (um) ano, a contar 18 de fevereiro de 2021. (CI 49/SAF/SEJUSP)

Matrícula	Nome	Função
470764021	Patrícia da Silva Ferreira	Pregoeira

35863022	Lucia Aparecida dos Santos	Apoio
482184021	Aline Barbosa Gomes	Apoio
471522022	Nicole Mariana do Nascimento Messias	Suplente

Campo Grande-MS, 24 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 85 de 08 de fevereiro de 2021.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, integrantes da Carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, que gozarão as **FÉRIAS** no mês de **FEVEREIRO** de 2021, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004 (**CONFORME PLANO DE FÉRIAS ANUAL**).

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 85 de 08 de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	LOTAÇÃO
89732022	ANELIZE GONÇALVES DA COSTA LOPES	2019-2020	04/02/2021 a 18/02/2021	ESTRELA DO AMANHÃ
80728022	ARILSON D'AVILA CONCEIÇÃO	2019-2020	18/02/2021 a 04/03/2021	TUIUIU
114458022	ATALIBA DA SILVA JUNIOR	2019-2020	19/02/2021 a 20/03/2021	DOM BOSCO
98239022	CLEDSON DELFINO COSTA	2019-2020	01/02/2021 a 02/03/2021	SEJUSP
5924022	DANILO MARQUES DA SILVA	2019-2020	01/02/2021 a 02/03/2021	LARANJA DOCE
116910022	DOROTEA LAMAR RAMOS AYUROA	2019-2020	11/02/2021 a 12/03/2021	ESTRELA DO AMANHÃ
112101023	EBERL CARNEIRO CACERES	2019-2020	01/02/2021 a 02/03/2021	MITAÍ
78623022	EDGAR RUFO VILHALBA	2019-2020	04/02/2021 a 05/03/2021	MITAÍ
82583023	ELISA YUMI SUGA LIMA	2019-2020	15/02/2021 a 01/03/2021	MITAÍ
83107022	FABIO CÁCERES DE FREITAS	2018-2019	01/02/2021 a 02/03/2021	LARANJA DOCE
106338024	GISLAYNE SOUZA LIMA	2020-2021	01/03/2021 a 15/03/2021	SAS
91277023	GUILHERMO M. DE AGUIAR	2019-2020	01/02/2021 a 15/02/2021	SAS
85068022	JEAN LESSESKI GOUVEIA	2019-2020	18/02/2021 a 04/03/2021	DOM BOSCO
44989022	JOÃO BATISTA PINHEIRO	2019-2019	17/02/2021 a 18/03/2021	TIA AURORA
78843022	JOELMA GARCIA BORGES	2019-2020	18/02/2021 a 19/03/2021	DOM BOSCO
113555022	JOSE ROBERTO MARENGO CORRÊA	2019-2020	01/02/2021 a 02/03/2021	LARANJA DOCE
6383022	LUCIO RAMÃO MARECO TATSUDA	2019-2020	02/02/2021 a 03/03/2021	MITAÍ
59464022	LUIS CARLOS MEDINA PERALDA	2019-2020	08/02/2021 a 09/03/2021	MITAÍ

106589022	LUIZ CARLOS CALONGA BATISTA	2019-2020	03/02/2021 a 04/03/2021	DOM BOSCO
130653022	LUIZ PAULO BARRETO JÚNIOR	2019-2020	12/02/2021 a 13/03/2021	DOM BOSCO
115323022	MÁRIO CESAR ALVES	2019-2020	01/02/2021 a 02/03/2021	PANTANAL
118309022	MAURO VICENTE JERONIMO	2019-2020	12/02/2021 a 26/02/2021	TIA AURORA
114344022	MIRIAM MIRANDA PINHEIRO	2019-2020	25/02/2021 a 11/03/2021	DOM BOSCO
98872022	MÔNICA APARECIDA PEIXOTO LEITE	2018-2019	01/02/2021 a 02/03/2021	TUIUIU
42892022	NOEL CORREA TOSTA	2019-2020	04/02/2021 a 05/03/2021	ESTRELA DO AMANHÃ
118874023	PAULO ROGERIO DA ROCHA LIMA	2019-2020	22/02/2021 a 08/03/2021	SEDESC
120179022	POMPILIO AUGUSTO SIQUEIRA ESCOBAR	2019-2020	08/02/2021 a 09/03/2021	MITAÍ
74130022	REGINALDO GONÇALVES DE SOUZA	2019-2020	15/02/2021 a 16/03/2021	TUIUIU
119679022	RENATO LIMA DO AMARAL	2018-2019	04/02/2021 a 05/03/2021	DOM BOSCO
33136022	ROSANA MARCIA M. CAETANO	2019-2020	01/02/2021 a 02/03/2021	TIA AURORA
3280022	SÉRGIO ROBERTO PINTO DE A.	2019-2020	05/02/2020 a 06/03/2020	NOVO CAMINHO
132549022	SILVANA BASTOS DE OLIVEIRA NERY	2019-2020	01/02/2021 a 02/03/2021	PANTANAL
62536022	SIMONE GRISÓLIA MONTEIRO	2019-2020	22/02/2021 a 08/03/2021	SAS
73223022	STEFFERSON ODAIR BENITES OLIVEIRA	2019-2020	01/02/2021 a 02/03/2021	PANTANAL
72888022	TEREZINHA DE JESUS MAZARON	2019-2020	01/02/2021 a 02/03/2021	ESPERANÇA
102881022	TIAGO LOPO	2019-2020	01/02/2021 a 12/02/2021	PANTANAL
108845025	VALDINEI RIBEIRO FIGUEIREDO	2019-2020	02/02/2021 a 03/03/2021	ESTRELA DO AMANHÃ
31269021	VILSON AGUIRRE DA SILVA	2019-2020	03/02/2021 a 17/02/2021	MITAÍ

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 96 – de 23 de fevereiro de 2021.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, de 10 de fevereiro de 2021 a 9 de junho de 2021, a servidora **VALDILENE DOS SANTOS MARTINS SILVA**, matrícula nº 133974024, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia de Polícia de Pedro Gomes/MS, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/014931/2021).

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando a necessidade de definir a chefia do Núcleo Regional de Medicina Legal de Aquidauana/MS;

Considerando a indicação do Diretor do Departamento de Apoio às Unidades Regionais, constante na CI

nº 265/2021/DAUR/CGP de 23 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Designar, o servidor **CID YUKIO KUCHIDA**, Perito Médico Legista, Segunda Classe, prontuário nº 6800022, POC 323, Código 27022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal de Aquidauana/URPI/DAUR/MS, da Coordenadoria-Geral de Perícias, com efeitos a contar da data de publicação, para fins de regularização funcional.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
PERITA CRIMINAL
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando a necessidade de definir a chefia do Núcleo Regional de Análises Laboratoriais Forenses de Corumbá/MS;

Considerando a indicação do Diretor do Departamento de Apoio às Unidades Regionais, constante na CI nº 265/2021/DAUR/CGP de 23 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Designar a servidora **JUNIA GOMEZ ESCOUTO**, Perita Criminal, Segunda Classe, prontuário nº 424101021, POC 313, Código 27017, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de Chefe do Núcleo Regional de Análises Laboratoriais Forenses de Corumbá/NRALF/URPI/DAUR/MS, da Coordenadoria-Geral de Perícias, com efeitos a contar da data de publicação, para fins de regularização funcional.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 027, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando a indicação do Diretor do Departamento de Apoio às Unidades Regionais, constante na CI nº 265/2021/DAUR/CGP de 23 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Designar, a servidora **ELISÂNGELA SOUZA DA SILVA**, Perito Papiloscopista, Classe Especial, prontuário nº. 108105021, POC 411, Código 27030, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de chefe do Núcleo Regional de Perícia e Identificação de Fátima do Sul/URPI/DAUR/MS, da Coordenadoria-Geral de Perícias, com efeitos a contar da data de publicação, para fins de regularização funcional.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 028, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando a necessidade de definir a chefia do Núcleo Regional de Medicina Legal de Jardim/MS;

Considerando a indicação do Diretor do Departamento de Apoio às Unidades Regionais, constante na CI nº 265/2021/DAUR/CGP de 23 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Designar, o Dr. **ANASTÁSIO MARTINS CORONEL**, Perito Médico Legista, Classe Especial, prontuário nº 92202021, POC 321, Código 27020, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal de Jardim/URPI/DAUR/MS, da Coordenadoria-Geral de Perícias, com efeitos a contar da data de publicação, para fins de regularização funcional.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
PERITA CRIMINAL
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 134, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **PEDRO HENRIQUE PILLAR CUNHA**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474704023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Miranda/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Bodoquena/MS, no período de 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 23 de fevereiro de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.165, de 23 de fevereiro de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar a servidora **JULIANA BENFATTI DE ALENCAR**, matrícula nº 467932022, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Assistente I", de Supervisora de Assistência de Observação Criminológica da Diretoria de Assistência Penitenciária/DAP, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **15/03/2021 a 29/03/2021**, durante o impedimento da titular **MARIA NOÊMIA ARAÚJO RODRIGUES**, matrícula nº 93721022, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 23 de fevereiro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0191, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Coronel-BM JOILSON ALVES DO AMARAL, matrícula n. 86334021, símbolo 231/CEL/7, código 40030, com fulcro no art. 47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-A, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020, combinado com art. 24, 24-E, 24-F, do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, incluso pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 1º do Decreto n. 15.344, de 14 de janeiro de 2020 (Processo n. 31/009656/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0192, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora EULALIA NIZ, matrícula n. 8289023, ocupante do cargo de Professor, classe F2, nível 7, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, e §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/034000/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0193, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora TANIA MARA DE MORAIS SILVA, matrícula n. 37927022, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, e §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/033221/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0194, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora SANDRA REGINA GAÚNA MIRANDA, matrícula n. 26635021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe E, nível 6, código 60015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, e §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/024917/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0195, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora VICENTINA CANDIDO DA SILVA, matrícula n. 64861021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, classe F, nível 7, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos II, III, IV e V, §2º, art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos II, III, IV e V, §2º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/024633/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0196, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria "P" AGEPREV n. 42 de 18 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.381, de 19 de janeiro de 2021, página 79, que transferiu, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul, o 3º Sargento-PM FRANCISCO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula n. 65559021, por ter sido publicado indevidamente (Processo n. 55/001641/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção do Imposto de Renda

Situação: Ativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
21575022	Ailton da Costa Barros	Subtenente-PM	Ageprev	55/503007/2020

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 68 /2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Ativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
21575022	Ailton da Costa Barros	Subtenente-PM	Ageprev	55/503007/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 68 /2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Proventos – Averbação

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
53606023	Eunice Aparecida de Lima Cristaldo	Agente de Atividades Educacionais	Ageprev	55/500554/2020

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 2.650/2020/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Proventos – Progressão para o Nível VII

Situação: Ativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
35048022	José Monteiro de Magalhães Filho	3º Sargento-PM	Ageprev	31/302871/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 2.818/2020/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção do Imposto de Renda

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
383023	José Rudy Gutierrez Vargas	Professor	Ageprev	55/502873/2020

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 242 /2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
383023	José Rudy Gutierrez Vargas	Professor	Ageprev	55/502873/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 242 /2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção do Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
2459023	Tania Maria Oliveira Rondon	Especialista de Educação	Ageprev	55/501703/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 208/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Enquadramento

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
3849022	Evangelista Barbosa de Souza do Nascimento	Professor	Ageprev	55/503563/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 2.914/2020/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 097 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **ANA PAULA LEAL RODRIGUES**, matrícula nº 94315021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, Código 70059, para substituição de função gratificada no Expediente de CRV da Agência Regional de Trânsito de Paranaíba, no período de 19/02/2021 a 05/03/2021, em virtude de férias do titular Jorge Fabio Godoes Pereira, matrícula nº 24681021, ocupante da Função Técnica de Operação Intermediária.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 098 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar da Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com validade a contar de 12 de fevereiro de 2021.

Matrícula	Nome	Função
117955021	Eliane Reis da Costa	Função Técnica de Operação Intermediária / Código 70330

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 099 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Função Gratificada aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 44, da Lei nº 3.841 de 29/12/2009, alterada pela Lei nº 4.790 de 21/12/2015.

Matrícula	Nome	Função	Setor	Validade
423563022	Lucio Ferreira Rodovalho	Função Técnica de Operação Intermediária / Código 70330	Agência Regional de Trânsito de Campo Grande	12/02/2021
102585021	Valeria Rezende Braga	Função Técnica de Operação Intermediária / Código 70330	Setor de Penalidade	17/02/2021
105600021	Danielle Borges Ouro Preto	Função Técnica de Operação Intermediária / Código 70330	Diretoria de Habilitação	17/02/2021

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 100 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o registro de tempo de contribuição do servidor falecido **GERALDO ALVES VORIA**, matrícula nº 4026021, ex-ocupante do cargo de Gestor de Atividades Organizacionais, Código 70060, a época lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Aquidauana, sendo 852 (oitocentos e cinquenta e dois) dias, prestados a Secretaria de Estado de Educação, correspondente aos períodos 28/07/1990 a 21/12/1990, 18/03/1991 a 31/12/1991, 16/09/1996 a 31/12/1996 e de 26/02/1997 a 31/12/1997, no cargo de professor convocado, conforme Manifestação nº 018/2021/PROJU/DETRAN/MS, para fins de regularização funcional. (Processo nº 31/703499/2020)

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 101 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/000627/2021)

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
32718021	Abrao dos Passos Miranda	Assistente de Atividades de Trânsito	02/02/2021 a 12/02/2021	11	Não

117300023	Alex de Melo França	Assistente de Atividades de Trânsito	01/02/2021 a 12/02/2021	a	12	Não
126701022	Ana Paula Coutinho Godoes Pereira	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito	28/01/2021 a 07/02/2021	a	11	Não
94315021	Ana Paula Leal Rodrigues	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito	29/01/2021 a 07/02/2021	a	10	Não
434814021	Ananda Ishwara Silveira Barbosa	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	01/02/2021 a 07/02/2021	a	7	Não
3260021	Andreia de Arruda Lobo	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	22/01/2021 a 31/01/2021	a	10	Não
428718021	Arioldo Centuriao Junior	Assistente de Atividades de Trânsito	05/02/2021 a 06/03/2021	a	30	Sim
101087021	Carla Aparecida de Souza	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	01/02/2021 a 05/02/2021	a	5	Não
101087021	Carla Aparecida de Souza	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	06/02/2021 a 10/02/2021	a	5	Não
486186021	Carolina Palhano Barboza	Gestão Operacional e Assistência	29/01/2021		1	Não
99002022	Cassiano Antonio da Silva	Gestão e Assistência	09/02/2021 a 12/02/2021	a	4	Não
81645021	Claudia Aparecida Barros Camargo	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito	03/02/2021 a 04/03/2021	a	30	Sim
129129021	David Amaral de Souza	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	01/02/2021 a 02/03/2021	a	30	Sim
78444022	Deosleine Aparecida do Valle Santos	Agente de Atividades de Trânsito	04/02/2021 a 05/02/2021	a	2	Sim
108879021	Diane Pelissari Kohler	Gestor de Atividades Organizacionais	14/01/2021 a 23/01/2021	a	10	Não
35074022	Dinailda Fernandes da Silva	Agente de Atividades de Trânsito	29/01/2021 a 05/02/2021	a	8	Não
50234022	Edson Ronen Fernandes Machado	Agente de Atividades de Trânsito	04/02/2021 a 10/02/2021	a	7	Não
116720021	Fabio Silveira	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito	03/02/2021 a 05/02/2021	a	3	Não
428731021	Jairo Hideki Nagao	Assistente de Atividades de Trânsito	28/01/2021 a 11/02/2021	a	15	Não
438585021	Jonadavi Cabral Benites	Gestão e Assistência	18/01/2021 a 20/01/2021	a	3	Sim
24681021	Jorge Fabio Godoes Pereira	Assistente de Atividades de Trânsito	28/01/2021 a 07/02/2021	a	11	Não
80430021	Judite Lima da Silva	Assistente de Atividades de Trânsito	04/01/2021 a 03/05/2021	a	120	Sim
305460021	Kelly Adriana Zanete	Assistente de Atividades de Trânsito	03/02/2021 a 19/03/2021	a	45	Sim
81469022	Luydh Villa da Silva	Assistente de Atividades de Trânsito	30/01/2021 a 08/02/2021	a	10	Não
11362021	Marcela Cristina Xaves Goncalves	Assistente de Atividades de Trânsito	05/02/2021 a 14/02/2021	a	10	Não
115398021	Marcos Flavio Ferreira Domingos	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	21/01/2021 a 22/01/2021	a	2	Não
94334021	Marcos Paulo Barlera Coutinho	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito	01/02/2021 a 07/02/2021	a	7	Não
45965022	Marlene de Souza de Jesus	Assistente de Atividades de Trânsito	21/01/2021 a 13/02/2021	a	24	Sim
32716021	Nei Jose Batista Pinto	Agente de Atividades de Trânsito	02/02/2021 a 03/03/2021	a	30	Sim
307341021	Patricia de Fatima Silva Tassi	Assistente de Atividades de Trânsito	29/01/2021 a 08/02/2021	a	11	Não
68009022	Priscilla Mendes Sandim Buainain	Assistente de Atividades de Trânsito	08/02/2021 a 17/02/2021	a	10	Não
118157021	Ronicleia Lemos de Freitas	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito	11/02/2021		1	Não
43092021	Rosa Tsurucu Maecawa	Assistente de Atividades de Trânsito	09/02/2021 a 14/02/2021	a	6	Não

53764021	Simony Regina Godoy	Assistente de Atividades de Trânsito	25/01/2021	01	Não
----------	---------------------	--------------------------------------	------------	----	-----

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 006/21, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder à servidora GISLLANE LEITE DAS VIRGENS DE MOURA BLUMA, matrícula nº 473168023, lotada na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS - FERTEL, licença para tratamento de saúde, durante o período de 25/01/2021 a 05/02/2021, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2.000 (Processo nº 51/001198/2021).

Campo Grande (MS), 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE
FERTEL-MS

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 005/21, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder ao servidor ANDRÉ SILVA MESSIAS, prontuário nº 118783022, lotado na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS - FERTEL, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, durante o período de 04/01/2021 a 04/03/2021, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2.000 (Processo nº 09/500049/2011).

Campo Grande (MS), 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE
FERTEL-MS

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDTUR N.º 017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DIVULGAR, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no período de **MARÇO/2021**, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matricula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de dias
-----------	----------	--------------------	-----------------	---------------

69091022	IZABEL CRISTINA ARAUJO CORREA	01/06/2018 a 31/05/2019	16/03/2021 a 14/04/2021	30
480314021	CAMILO SANDIM DE SOUZA JUNIOR	02/05/20219 a 01/05/2020	17/03/2021 a 31/03/2021	15
115555021	FABIANY COELHO FORTES	03/01/2020 a 02/01/2021	01/03/2021 a 15/03/2021	15

Campo Grande - MS, de 24 de fevereiro de 2021.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 163, de 24 de fevereiro de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar VALMOR NAZARIO MARTINS, matrícula nº. 56369023, ocupante do cargo de Assistente I – DCA-10, código 130319, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Diretoria de Infra-Estrutura (DINFRA), no período de 23 de fevereiro de 2021 à 20 de março de 2021, em substituição ao titular, Alencar Ferri, matrícula nº. 43269022, em férias no período. (Processo nº. 29/500593/2018).

KATI APARECIDA SANTOS OLIVEIRA

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS - em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 164, de 24 de fevereiro de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ELAINE IOP, matrícula nº. 116872021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, Nível/Classe IV-D, código 60034, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Pós-Graduação da Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), no período de 04 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2021, em substituição a titular Jane Vivancos Hoffmann, matrícula nº. 15609021, em férias no período. (Processo nº. 29/500232/2019).

KATI APARECIDA SANTOS OLIVEIRA

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS - em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 165, de 24 de fevereiro de 2021.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar a cedência da servidora TATIANA BORTOLO CASSAMALE, matrícula nº 20346021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Secretário Acadêmico de Programas de Pós-Graduação, nível III, código 60033, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Secretaria de Estado de Educação - SED, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com ônus para a origem, sem reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017 e com o art. 1º, §2º, do Decreto nº 10.117, de 07 de novembro de 2000. (Processo nº. 29/015331/2021)

CELI CORRÊA NERES

Reitora em exercício – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 166, de 24 de fevereiro de 2021.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar a cedência do servidor WAGNES NANTES VELASQUES, matrícula nº 17531023, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função Técnico de Apoio a Educação Superior, nível II, código 60033, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Secretaria de Estado de Educação (SED), para desempenhar atividades de gestão no Centro de Educação Profissional de Aquidauana (CEPA), com ônus para a origem, sem reembolso, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com fulcro no art. 170, §2º, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017 e com o art. 1º, §2º, do Decreto nº 10.117, de 07 de novembro de 2000. (Processo nº. 29/015362/2021)

CELI CORRÊA NERES
Reitora em exercício – UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" IMASUL Nº 19, DE 24 DE JANEIRO DE 2021.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei nº 4.488, de 03 de abril 2014, que dispõe sobre a reorganização da carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, resolve:

REVOGAR, a partir de 01 de março de 2021, a Portaria "P" IMASUL n. 042, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.410, de 17 de maio de 2017, à página 42, que designou a servidora **Ana Paula Felício**, matrícula nº 98204023, na função de Confiança Privativa da Carreira do IMASUL, como Chefe da Unidade de Fauna.

CAMPO GRANDE, 24 DE JANEIRO DE 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

PORTARIA "P" IMASUL Nº 020, DE 24 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei nº 4.488, de 03 de abril 2014, que dispõe sobre a reorganização da carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, resolve:

DESIGNAR, a servidora **Claudia Regina Macedo Coutinho Netto**, matrícula nº 62543022, para exercer a função de Chefe da Unidade de Fauna, Função de Confiança Privativa da Carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental, em substituição a Ana Paula Felício, do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o previsto no Regimento Interno instituído através da Portaria Conjunta IMASUL/SAD nº 1, de 18 de dezembro de 2014, com suas alterações, c/c art. 45, VI da Lei n. 4.488/2014, a contar de 01 de março de 2021.

CAMPO GRANDE, 24 DE JANEIRO DE 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 087/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR os Defensores Públicos nominados neste ato, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem perante o Plenário da Vara Única da comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/018.601/2021)

DEFENSOR PÚBLICO	AUTOS	DATA
Humberto Bernardino Sena	0000807-04.2011.8.12.0041 – Réu: Willian Cordeiro Simionato e Robson Gonçalves de Moraes	01/03/2021
Fernanda Leal Barbosa	0000317-16.2010.8.12.0041 – Réu: Rafael dos Santos Alves	05/03/2021
Humberto Bernardino Sena	0000836-15.2015.8.12.0041 – Réu: Ivan Ferreira da Silva	08/03/2021

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 088/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AVERBAR a alteração de nome da Defensora Pública JULIANA ESTEVES TEIXEIRA, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, matrícula n. 5515344-1, designada para atuar na Defensoria Pública da comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS, para **JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA**, com fundamento nos artigos 16 do Código Civil combinado com o artigo 56 da Lei de Registros Públicos. (Processo n. 33/000.032/2021).

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 089/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AVERBAR a alteração de nome da Defensora Pública LESLIE DOS REIS GONÇALVES, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, matrícula n. 712612-1, titular da 13ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais de Campo Grande/MS, para **LESLIE DOS REIS**, com fundamento nos artigos 16 do Código Civil combinado com o artigo 56 da Lei de Registros Públicos. (Processo n. 33/000.018/2021).

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 090/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

2ª INSTÂNCIA:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Christiane Maria dos Santos Pereira Jucá Interlando	2º P. 2017/2018	12 a 26/3/2021
Campo Grande	Jane Inês Dietrich	1º P. 2017/2018	1º a 30/3/2021
Campo Grande	Júlio César Ocampos Gonçalves	1º P. 2019/2020	1º a 30/3/2021
		2º P. 2010/2011	31/3/2021
Campo Grande	Paula Ferraz de Mello	2º P. 2019/2020	1º a 30/3/2021

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Hiram Nascimento Cabrita de Santana	1º P. 2018/2019	22/3 a 20/4/2021
Campo Grande	Jaqueline Linhares Graneman	2º P. 2014/2015	2 a 16/3/2021
Campo Grande	Juliana Cláudia Honório Lyrio	1º P. 2016/2017	15 a 29/3/2021
Campo Grande	Kriscia Cavalcante Nakasone Gusso	1º P. 2019/2020	1º a 30/3/2021
Campo Grande	Nilton Marcelo de Camargo	2º P. 2012/2013	15 e 16/3/2021
Campo Grande	Rodrigo Oliveira Alvarez	2º P. 2017/2018	17 a 31/3/2021

2ª REGIONAL DE CORUMBÁ:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Corumbá	Fernando Eduardo Silva de Andrade	1º P. 2020/2021	8 a 22/3/2021

3ª REGIONAL DE COXIM:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
São Gabriel do Oeste	Anna Claudia Rodrigues Santos	1º P. 2018/2019	17 a 31/3/2021

4ª REGIONAL DE DOURADOS:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maracaju	Marcos Braga da Fonseca	1º P. 2019/2020	29/3 a 12/4/2021

5ª REGIONAL DE JARDIM:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
-----------	------------------	--------------------	-----------------

Porto Murtinho	Mauricio Augusto Barbosa	2º P. 2018/2019	22/3 a 5/4/2021
Bonito	Milene Cristina Galvão	2º P. 2018/2019	1º a 30/3/2021

6ª REGIONAL DE NOVA ANDRADINA:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Batayporã	Sara Zam Segura Marçal	2º P. 2019/2020	25/3 a 23/4/2021

9ª REGIONAL DE NAVIRAÍ:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Eldorado	Guilherme Lunelli	2º P. 2017/2018	17 a 31/3/2021

10ª REGIONAL DE TRÊS LAGOAS:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Três Lagoas	Bruno Henrique Gobbo Gutierrez	1º P. 2019/2020	1º a 15/3/2021
Água Clara	Marcel Leonardo Pelagio Gaio	2º P. 2019/2020	1º a 15/3/2021

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 092/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos integrantes do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Alessandra Chaves da Silva	5509890-3	2 a 31/3/2021
Alexander Jhonny Cunha Pereira	5519196-3	8 a 22/3/2021
Andre Luis dos Santos de Almeida	5509955-3	1º a 30/3/2021
Caroline Conrado Chignalia	5514300-3	17 a 31/3/2021
Ecilana Lenin Queiroz Pael	5515758-3	17 a 31/3/2021
Edenise Santana da Silva	763020-3	1º a 15/3/2021
Fabiana Zimermann Vilela	5509416-3	5 a 19/3/2021

Gabriela Cabral Selva	5514606-3	1º a 15/3/2021
Jessica da Silva Dias Satél	5512680-3	1º a 15/3/2021
Lucas Soares Santana de Lima	5512536-3	1º a 15/3/2021
Marco Del Campo Fioravante Ferreira	5507030-3	1º a 15/3/2021
Paulo Ricardo Gimenes da Silva	5510502-3	10 a 24/3/2021 e 25 e 26/3/2021 Doação de Sangue
Rafael Gouveia da Silva	5514174-3	15 a 29/3/2021
Ramão da Silva Freitas	5512212-3	2 a 16/3/2021
Suellen Maria Machado da Rocha	5506212-3	1º a 15/3/2021
Tayran Valiente Dias de Oliveira	5509467-3	1º a 30/3/2021 e 31/3/2021 Doação de Sangue
Valéria das Neves Simões	5509211-3	15 a 29/3/2021

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 085/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, incisos XVIII, resolve:

REVOGAR, para fins de regularização funcional, e com efeitos a contar de 7 de janeiro de 2021, a Portaria "D" DPGE n. 050/2020, de 12 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.E n. 10.093, de 13 de fevereiro de 2020, página 132/133 e, em parte, a Portaria "D" DPGE n. 514/2020, republicada no D.O.E n. 10.338, de 2 de dezembro de 2020, referentes a designação da Defensora Pública FERNANDA LEAL BARBOSA, matrícula n. 5518836-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, para atuar no Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança – NUDECA.

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 086/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a Defensora Pública DÉBORA MARIA DE SOUZA PAULINO, matrícula n. 829811-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, designada Coordenadora do NUDECA, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a função de *custus vulnerabilis* no Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – NUDECA, com efeitos a contar de 7 de janeiro de 2021.

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO do Extrato do Termo Aditivo 001/2021. Superintendência de Licitação. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 033/2021, datado de 18 de fevereiro de 2021 e no Diário Oficial Eletrônico do Estado MS nº 10.416, datado 23 de fevereiro de 2021, referente à publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 001/2021.

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2021 ao contrato nº 150/2020. Processo Administrativo nº 139/2020 – Tomada de Preço nº. 012/2020. Partes: Município de Água Clara/ MS e a empresa AMG Construções Eireli – ME. Objeto: Aditivo de prazo do contrato nº 150/2020. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II, c/c Artigo 65, inciso II § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 23/02/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Empresa Contratada: AMG Construções Eireli – ME – Paulo Henrique Ribeiro Gonçalves.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto à contratação de empresa especializada para fornecimento materiais de construção para reparos emergenciais na drenagem de água pluviais e dissipador de energia e fluente no córrego água clara, conforme solicitação da Secretaria Municipal De Infraestrutura, de acordo com Decreto Municipal GAP/ PGM nº 15/2021. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. Processo Administrativo nº 038/2021. Dispensa de Licitação nº 022/2021. Empresa no menor valor: COPEL – Construções, Indústrias e Comercio-Ltda. CNPJ: 00.623.468/0001-32. Valor total: R\$ 56.385,00 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais); Empresa no menor valor: Imperatriz Materiais de Construção – EIRELI. CNPJ: 10.785.043/0001-83. Valor total: R\$ 22.182,66 (vinte e dois mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos); Empresa no menor valor: ITA Renda Mineração e Comercio – Ltda. CNPJ: 21.069.420/0001-02. Valor total: R\$ 17.565,60 (dezessete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); Empresa no menor valor: Karitalice da Silva Borges – EIRELI. CNPJ: 35.812.794/0001-72. Valor total: R\$ 5.247,91 (cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos); Empresa no menor valor: Nhanderio Comercio de Materiais Hidráulicos EIRELI – EPP. CNPJ: 07.584.385/0001-20. Valor total: R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais); Empresa no menor valor: Robemix Concreto – LTDA. CNPJ: 02.545.883/0001-40. Valor total: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). Valor global: R\$ 106.671,17 (cento e seis mil seiscentos e setenta e um reais e dezessete centavos).

Água Clara – MS, 23 de Fevereiro de 2021.

Gerolina da Silva Alves

Prefeita Municipal -Água Clara - MS

Extrato do Contrato nº 40/2021. Processo Administrativo nº 012/2021. Pregão Presencial nº 002/2021. Partes: Município de Água Clara/MS e a empresa A.R. Nunes & Cia Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender a frota municipal da Prefeitura Municipal de Agua Clara-MS, conforme edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 1.283.877,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e setenta e sete reais). Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 22/02/2021 a 22/02/2022. Data: 22/02/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal, Secretária Municipal de Administração – Luciana de Jesus Campos da Silva, Secretária Municipal de Finanças – Denise Rodrigues Medis, Secretária Municipal de Cultura – Jurema Nogueira de Matos, Secretário Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio, Secretária Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini, Secretária Municipal de Meio Ambiente – Leticia Rodrigues Feitosa Santana. Empresa Contratada: A.R. Nunes & Cia Ltda. – Rinaldo da Rocha Nunes.

Extrato do Contrato nº 41/2021. Processo Administrativo nº 012/2021. Pregão Presencial nº 002/2021. Partes: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa A.R. Nunes & CIA LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender a frota municipal da Prefeitura Municipal de Agua Clara-MS, conforme edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 75.830,00 (Setenta e cinco mil oitocentos e trinta reais). Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 22/02/2021 a 22/02/2022. Data: 22/02/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara /MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e o Fundo Municipal de Assistência Social – Jessica Costa Corim Vital. Empresa Contratada: A.R. Nunes & CIA LTDA. – Rinaldo da Rocha Nunes.

Extrato do Contrato nº 42/2021. Processo Administrativo nº 012/2021. Pregão Presencial nº 002/2021. Partes: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa A.R. Nunes & Cia Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender a frota municipal da Prefeitura Municipal de Água Clara-MS, conforme edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 570.297,70 (Quinhentos e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos). Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 22/02/2021 a 22/02/2022. Data: 22/02/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e o Fundo Municipal de Saúde - Claudio Manoel Freitas Mathias. Empresa Contratada: A.R. Nunes & Cia Ltda. - Rinaldo da Rocha Nunes.

Prefeitura Municipal de Alcinópolis

Aviso de Licitação

Tomada de Preços 003/2021. Processo Licitatório 020/2021.

O Município de Alcinópolis MS, por intermédio da sua comissão permanente de licitações, na forma da Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local abaixo informado, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços contratação, por empreitada global sob o regime de execução indireta, de empresa para Pavimentação Asfáltica, conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas, todos anexos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Alcinópolis, com Contrato de Repasse OGU 884514/2019, Operação 1065332-78.

Recebimento e abertura dos envelopes nº 01 e 02: local: prefeitura municipal de Alcinópolis, na rua Maria Barbosa Carneiro, 633, centro. Dia: 12/03/2021. Hora: 08h00min (oito horas, horário oficial de Mato Grosso do Sul). O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço: Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, na cidade de Alcinópolis-MS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, www.alcinopolis.ms.gov.br. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), devendo a interessada, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias, ou pelo e-mail: licita.alcinopolis@hotmail.com

Alcinópolis - MS, 23 de fevereiro de 2021.

Eucione Batista Messias Carrijo

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

Extrato do Segundo Termo Aditivo

Processo Administrativo nº 022/2020

Pregão Eletrônico: 004/2020

Contrato Administrativo: 298/2020

Concedente: Município de Anaurilândia/MS

Proponente: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME

Objeto: Cláusula Primeira. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da cláusula segunda (item 2.1) do Contrato Administrativo nº. 298/2020, por mais 02 (dois) meses.

ASSINAM: Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr Marluce Bezerra dos Santos Lorençone, da empresa MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME.

Data: 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

EDITAL Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que **a data previamente prevista para a realização sessão pública, via Internet, para conhecimento das propostas do Processo de Licitação Pública**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021**, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **aquisição de materiais hospitalares pelo período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS**, previamente agendada para o dia 25/02/2021, fica **REDESIGNADA** conforme segue:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "**Acesso Identificado**".

Recebimento das propostas: **08/02/2021, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica:** <https://bllcompras.com>;

Do encerramento do recebimento das propostas: **11/03/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **11/03/2021, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **11/03/2021, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: <https://bllcompras.com>.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Prefeitura Municipal de Batayporã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

DAS PARTES - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa IMDICO – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 13.814.929/0001-04. OBJETO - Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para o setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, envolvendo as áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, de auxílio às demandas envolvendo a matéria de licitações, contratos administrativos e à seara de Recursos Humanos, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento, conhecida por meio da CI/ADM Nº 018/2021, processo administrativo nº 002/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.03.2.014.3.3.90.35.00.00.00.00 (100/2021). VALOR - R\$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 30.000,00(trinta mil reais). FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - Fabio Vinicius Santana de Mello. VIGÊNCIA - O período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato. DATA - 10 de fevereiro de 2021. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 24 .02.2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73.631/2020-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 24 de fevereiro de 2021.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

VIVIANY MEIRA CARDOSO – Pregoeira

AVISO DE ANULAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público a anulação parcial da licitação abaixo, referente aos lotes 002 e 002.1, nos termos da legislação vigente:

PREGÃO ELETRÔNICO: 210/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73.607/2020-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS: ALMOTOLIA, CAMPO FENESTRADO, CLAMP UMBILICAL, ENTRE OUTROS

Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça protocolada na Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, ou pelo e-mail: esclarecimento.dicom@seges.campogrande.ms.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

As demais informações quanto ao procedimento, acessar o endereço eletrônico: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc> ou o portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 24 de fevereiro de 2021.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação
VIVIANY MEIRA CARDOSO - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cassilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE MÁQUINA DE ROÇAR, PODA E CAPINA MANUAL, SOB DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 09/03/2021, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. O PREGOEIRO SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. O PREGOEIRO ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

Prefeitura Municipal de Corumbá

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MS - 08/02/2021 Nº 10.402 PÁGINA 186

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 003/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Lucélia Reis da Silva ME.

Processo: 7.764/2017

Onde se lê:

“QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2018 SMS”

Leia-se:

“QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2018 SMS”

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018.

1º termo de Apostilamento ao contrato administrativo para execução de serviços de fornecimento e distribuição de refeições, alimentação preparada tipo marmix e lanches Processo Administrativo: 219.986/2017. Partes: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Saúde e MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - EPP. Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, com o seguinte teor: Art.1º-Inclui à cláusula nona as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.122.103.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde – PROCIDADÃO Corumbá

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10122.103.2.672 – Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde – PROCIDADÃO Corumbá.

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.305.103.2.673 – Gerenciamento das Ações do Programa IST/HIV/Aids e Hepatites Virais – PROCIDADÃO Corumbá.

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.304.103.2.684 – Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde – PROCIDADÃO Corumbá.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data: 19/02/2021

Assina: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Publicidade e Propaganda nº 006/2019.

Processo: 3.101/2018

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA e AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA;

Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 006/2019 (FCPHC) por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, conforme justificava e documentação apresentada nos autos do processo nº 3.101/2018 – Concorrência Pública nº 005/2018, ratificado pelo ordenador de despesas, às quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Data da Assinatura: 04/02/2021

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e 12.232/10.

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz – Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e João Pedro Zimermann - TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA e Gislaíne A. L. Brum - AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto nº 2.298/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2021 - Processo nº 20.925/2020.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para os agentes e auxiliares de merenda escolar a fim de evitar acidentes de trabalho e garantir as condições higiênic-sanitárias, durante a manipulação de alimentos.

Recebimento das propostas: do dia 27/02/2021, às 08h00, ao dia 10/03/2021, às 07h00.

Abertura das Propostas: 10/03/2021 às 09:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 24 de fevereiro de 2021.

(a) Helton Mendonça Matos – Gerente de Compras e Licitação

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 07/2021 - Processo nº 15.386/2020

Objeto: aquisição de material de coletes balísticos do tipo MULTI AMEAÇAS nível III A, e nível de proteção II, contra ataques de objetos e ou instrumentos pontiagudos (SPIKE).

Recebimento das propostas: do dia 26/02/2021, às 08h00 ao dia 09/03/2021, às 07h00.

Abertura das Propostas: 09/03/2021 às 9:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 24 de fevereiro de 2021.

(a) Helton Mendonça Matos – Gerente de Compras e Licitação.

Prefeitura Municipal de Dourados**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020**

PROCESSO: nº 372/2020. OBJETO: **Formalização de ata de registro de preços visando o eventual fornecimento de gás engarrafado (oxigênio medicinal e ar medicinal), em atendimento a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** RESULTADO: O certame teve como vencedora e adjudicatária a proponente **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

Dourados-MS, 15 de janeiro de 2021.

Marcos Aurélio Simplicio Geraldini
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO - SAD.

CNPJ: 02.940.523/0001-43.

PROCESSO:

Dispensa de Licitação nº 001/2021.

OBJETO:

Prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as partes declaram expressamente sujeitas às normas dessa Lei e suas alterações e às cláusulas deste Contrato, e as demais disposições aplicáveis a contratos administrativos.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) meses, com início em 10/02/2021 e término em 09/02/2026.

VALOR DO CONTRATO:

O valor gasto pelo CONTRATANTE, sendo retido do valor devido quando do repasse efetuado pelo Estado para o Município das transferências do ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação), descontando o montante devido da transferência da cota-parte relativa à terceira semana de cada mês, conforme permissão prevista na Constituição Federal, artigo 160, parágrafo único, conta do Banco do Brasil S.A., Agência: 4336-2 Conta Corrente: 180.000-0.

DATA DE ASSINATURA:

10 de fevereiro de de 2021.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Prefeitura Municipal de Ladário**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
EDITAL Nº 007/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO POSTERIOR E LATAERAL EM ALVENARIA, FACHADA FRONTAL EM GRADIL E PASSARELA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA DO CEMEI ROSA PEDROSSIAN NO ATENDEMINTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICIPIO DE LADÁRIO-MS.

Órgão: MUNICIPIO DE LADÁRIO-MS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data da Sessão: 12 de Março de 2021.

Horário: 08h30min

Local: Rua Corumbá Nº 500 Centro – Ladário-MS

Informações da Retirada do Edital: (67) 3226-2002 Ramal: 202 ou licitacao.ladario@gmail.com

Ladário - MS, 24 de Fevereiro de 2021.

Marcio José Androlage Chaves – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Miranda**AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2913/2021, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2834/2020 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação, é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando à aquisição de dois Caminhões, atendendo ao Convênio MAPA nº 891794/2019 e Proposta 052443/2019, celebrado entre a UNIÃO por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Miranda/MS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referencia e Proposta de Preços do Edital.

Recebimento das Propostas até as 09h00min do dia 11/03/2021. Realização da sessão será as 10h00min do dia 11 de Março de 2021 - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.mirandams.gov.br ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricelio Barros
PREGOEIRO OFICIAL
Decreto 2913/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 2912/2021, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obra de construção de Ponte de Madeira sobre o córrego Agachi localizado no Assentamento Bandeirantes, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme projeto básico, partes integrantes e complementares do Edital. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 15 de Março de 2021, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, pelo telefone (0**67) 3242-1508, e pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, no horário das 07h00min às 13h00min, e pelo endereço eletrônico: www.mirandams.gov.br.

Miranda/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

MAURICELIO BARROS
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 2912/2021

Prefeitura Municipal de Naviraí**REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

* OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAR DE RECEPTORES GNSS ACOMPANHADO DE COLETOR DE DADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 021/2021.

* DATA: A sessão acontecerá no dia 11/03/2021, às 09h (horário Brasília/DF).

* EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>

Naviraí – MS, 24 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 27/2021, processo nº 06/2021. Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção do site da fundação e backup online para atender o Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 09/03/2021 às 08:30 horas.** Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 24 de fevereiro de 2021.

Viviane Lourenço Diosti

PREGOEIRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 004 AO CONTRATO 008/2020.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa S.H. INFORMATICA LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo de Reequilíbrio nº 004 ao Contrato 008/2020.**

Item	Objeto	Marca do produto	Un. Med.	Preço Un
01	GASOLINA COMUM;	TAURUS	Litro	5,10

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor do item 1 – Gasolina comum que consta da Cláusula Quarta – Da Descrição do Produto, tendo em vista a alteração/redução do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o valor unitário do litro da gasolina passa de **R\$ 4,95 para R\$ 5,10.**

Nova Andradina-MS, 18 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

S. H. INFORMATICA LTDA
Thiago Almeida de Souza
Contratada

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2021 – Processo Administrativo nº 111/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 037/2021 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, a data para abertura das propostas é 10 de março de 2021, às 08:00 horas (horário local), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação no endereço eletrônico www.paraissodasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações e Contratos – Editais de Licitações na Íntegra.

Paraíso das Águas – MS, 24 de fevereiro de 2021.

Marly Martins Silva – Pregoeira

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 038/2021 – Tomada de Preço nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, "sob o regime de execução por **MENOR PREÇO GLOBAL**".

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação e Drenagem em vias Urbanas na Rua Coronel Alfredo Pinto no Município de Porto Murtinho/MS, no âmbito do Convênio nº 889364/2019/MDR/CAIXA – Ministério de Desenvolvimento Regional, conforme Projetos, Memorial

Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con_licitacoes.faces, para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3287-4506 ou por e-mail: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br

Data abertura: **15/03/2021- Horas: 08h30min.**

Local: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino s/nº - Centro).

Porto Murtinho/MS, 24/02/2021.

Márcio Aparecido Bartoloti – Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, comunica aos interessados que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

DATA DA REALIZAÇÃO: às 08:00 horas do dia 18 de março de 2021.

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2.021, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

Local e horário para retirado do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033 – Centro, das 07:00 as 11:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Rio Brilhante – MS, 23 de fevereiro de 2021.

LUSIANA MONTAGNER DE SOUZA - Pres.Com.Perm.Licitação

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração, visando aquisição de um veículo automotor tipo pick-up cabine dupla, 04 (quatro) portas, nova, zero quilometro para atender as necessidades do Gabinete e demais Secretarias, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as especificações constantes no Termo de Referência e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 11 de março de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de fevereiro de 2.021.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 023/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

Objeto: O presente certame tem como objeto para contratação de empresa para aquisição em regime de registro de preço de tiras reagentes para medição de glicemia capilar com comodato de aparelho glicosímetro, micro lancetas para teste de glicemia e seringas para aplicação de insulinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da realização do Pregão: dia 08/03/21, com início às 08 h (MS) adiado para o dia 12/03/2021 as 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 23 de fevereiro de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal, Juliano Barbosa Dolores- Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **Aquisição de PAPEL SULFITE, formato A4, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 03 (três) meses.**

Solicitantes: Secretarias Municipais de Sete Quedas - MS.

Valor da Aquisição: **R\$ 17.394,30 (dezesete mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).**
Sete Quedas - MS, 24 de fevereiro de 2021

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **Aquisição de Combustível (óleo diesel comum), por um período estimado de 15 (quinze) dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos.**

Solicitante: Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Valor da contratação: **R\$ 17.577,50 (dezesete mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Sete Quedas - MS, 24 de fevereiro de 2021

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bela Vista

EXTRATO DO CONTRATO N. 003/2021

Processo Administrativo n. 008/2021

Inexigibilidade de Licitação n. 002/2021

Partes: Câmara Municipal de Bela Vista - MS e IFAG - MS - Instituto de Formação e Assessoria em Gestão Pública LTDA

Objeto Treinamento/Capacitação - "Poder Legislativo e a função de fiscalização - Possibilidades e Ferramentas Legais".

Valor Global: R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais).

Fundamentação Legal: art. 26 c/c art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2021.

Data de Vigência: 24 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

Dotação Orçamentária:

01.00 - Câmara Municipal de Bela Vista

01.01 - Câmara Municipal de Bela Vista

01.031.120 - Ação Legislativa

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Bela Vista - MS, 24 de fevereiro de 2021.

Assinam: Johnys Hemory Denis Basso (contratante)

Edimilson Dias Barbosa (contratado)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

José Gondim dos Santos e outra, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, a mudança de titularidade da Autorização Ambiental para Supressão Vegetal nº 362/2019 de Elenaldo de Lima para José Gondim dos Santos e outra, localizada na Fazenda Kairos, município de Corguinho, válida até 25/04/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO MATO GROSSO DO SUL - CRF/MS resolve CONVOCAR os responsáveis legais de firmas inscritas junto à este Regional e os cadastros de Pessoa Física, relacionados no anexo único deste edital para entrar em contato junto ao departamento de tesouraria desta autarquia, em um prazo de **20 (vinte) dias corridos** contados da data da publicação deste, a fim de regularizar a situação de débitos existentes até a presente data, sob pena de encaminhamento dos respectivos débitos para cobrança extrajudicial e protesto dos títulos em cartório, conforme disposto na Resolução do CFF nº. 665/2018. **PESSOA FÍSICA:** **1** - 891.038.071-34 - ANA HELENA MENDES FUSCO MESQUITA; **2** - 580.044.911-20 - MARIA INÊS GOMES COSTA; **3** - 871.151.581-34 - LIGIA MARIA LEITUM; **4** - 936.905.171-68 - UILSON PEREIRA DOS SANTOS; **5** - 921.548.081-15 - MARIANA MONTEIRO GARCIA; **6** - 949.862.741-04 - FELIPE DIAS CALDAS DA SILVA; **7** - 023.299.971-67 - CAROLINE BEZERRA NUNES; **8** - 165.538.528-39 - RICHARD ALAN PEREIRA; **9** - 025.040.041-33 - ELIZANDRA ANDREIA HOFSTETTER MARCELINO; **10** - 020.760.571-88 - RODOLPHO LUIZ PEREIRA NETO; **11** - 436.924.601-63 -

CARLOS COUTINHO LOLLI GHETTI. **PESSOA JURÍDICA: 12** - 00.198.895/0001-10 - CARDUCCI & RODRIGUES LTDA; **13** - 24.647.851/0001-99 - DROGARIA DO POVO LTDA; **14** - 15.418.205/0011-30 - SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA; **15** - 37.537.065/0001-80 - ULTRA DIAGNÓSTICOS SOCIEDADE SIMPLES; **16** - 73.317.794/0001-95 - CASSILÂNDIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; **17** - 00.062.558/0001-00 - IZILDA DO NASCIMENTO GRANGEIA ME; **18** - 00.991.935/0001-87 - CLÍNICA PRONTOMED LTDA; **19** - 00.576.924/0001-30 - ALESSANDRO RODRIGUES AMORIM E CIA LTDA; **20** - 03.119.609/0001-72 - DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS; **21** - 01.346.270/0001-11 - MARCON E MARCON LTDA EPP; **22** - 03.015.108/0001-46 - FARMÁCIA E DROGARIA LONGA VIDA LTDA ME; **23** - 02.863.455/0001-66 - CLÍNICA E MATERNIDADE SANTA RITA LTDA ME; **24** - 36.813.046/0001-77 - LUIZ CARLOS ARANTES; **25** - 03.617.479/0003-60 - MATOS E CIA LTDA; **26** - 02.281.758/0001-70 - TRANSMED DIST. MED. HOSPITALARES LTDA; **27** - 04.207.481/0001-61 - MÁRCIA DE OLIVEIRA DROGARIA ME; **28** - 04.378.963/0001-84 - ONISHI E CAMPOS LTDA ME; **29** - 04.336.603/0001-10 - TEREZA SANCHES DE SOUZA; **30** - 03.359.098/0001-66 - FABIO PILOTO BENITO E CIA LTDA; **31** - 06.881.913/0001-40 - NUNES E QUEIROZ LTDA ME; **32** - 06.316.765/0001-11 - BOTHÂNICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA; **33** - 07.281.872/0001-14 - SANTOS E KERMAUNAR LTDA ME; **34** - 07.944.116/0001-28 - E.C. DECINI FARMÁCIA; **35** - 07.915.039/0001-88 - VIRLAINE MORAES GOMES; **36** - 08.188.532/0001-06 - CORAL & FERREIRA LTDA ME; **37** - 07.953.230/0001-14 - ROSANGELA C. DIONÍSIO; **38** - 07.398.834/0001-46 - D.H.L. DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA EPP; **39** - 08.581.254/0001-52 - LUCIANO OLIVEIRA PEREIRA; **40** - 08.764.173/0001-98 - SUZANA ALVES DA SILVA; **41** - 08.683.642/0001-44 - RIZZO E RIZZO LTDA EPP; **42** - 08.270.103/0001-83 - CENTRAL FARMA COMERCIO PROD. FARMACÊUTICOS LTDA; **43** - 08.261.333/0001-86 - MÁRCIA CRISTINA APOLINARIO ME; **44** - 08.899.102/0001-00 - S.E. KASAI LTDA ME; **45** - 09.049.978/0001-12 - CRISTO & CRISTO LTDA ME; **46** - 03.012.503/0001-75 - DAY HOSPITAL CLÍNICA MÉDICA LTDA; **47** - 10.313.308/0001-40 - CALEFE E KAVADA LTDA; **48** - 00.634.269/0001-20 - CENTRO DE DIAGNÓSTICO AFONSO PENALTA; **49** - 10.470.661/0001-34 - SCHIO ENABOR LTDA; **50** - 10.744.616/0001-20 - DROGARIAS MARFARMAS E MEDMAR LTDA ME; **51** - 15.418.205/0046-60 - SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA; **52** - 02.537.053/0001-71 - DROGARIA CRUZEIRO DO SUL LTDA ME; **53** - 10.812.763/0001-90 - HERMES TADEU RODRIGUES COTORELLI; **54** - 08.051.015/0001-90 - R.M. ROCHA FARMÁCIA ME; **55** - 11.555.227/0001-10 - FARMASERPA LTDA ME; **56** - 12.284.307/0001-40 - MARIA MARTINS FERREIRA; **57** - 12.474.423/0001-22 - XERES E ARAUJO LTDA ME; **58** - 11.232.408/0001-05 - ARINALDO FELINTO CRUZ JUNIOR; **59** - 08.866.944/0001-58 - LH COM. VAR. PROD. FARM. COM MANIP. FÓRMULAS LTDA; **60** - 10.656.134/0001-19 - DROGARIA MORIÁ LTDA ME; **61** - 15.455.058/0001-05 - LABNAV LABORATORIO A/C NAVIRAI LTDA ME; **62** - 13.713.930/0001-34 - RAFAELA MALLMANN DIAS; **63** - 33.750.795/0001-04 - F. P. DE ANDRADE ME; **64** - 13.445.182/0001-56 - CELSO RICARDO MARTINS DE OLIVEIRA ME; **65** - 12.980.067/0001-19 - CLARICE TEREZINHA BOFINGER DA SILVA - FARMÁCIA ME; **66** - 03.775.510/0002-00 - DROGARIA ALVORADA LTDA; **67** - 15.418.205/0087-39 - SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA; **68** - 13.390.264/0001-40 - DROGARIA NANTES LTDA ME; **69** - 11.058.284/0003-55 - JRR DROGARIA LTDA ME; **70** - 04.524.604/0001-98 - CISO - CENTRO INTEGRADO DE SAUDE ORAL; **71** - 15.000.293/0001-84 - DAVID E OLIVEIRA LTDA ME; **72** - 14.370.990/0001-64 - PREMIUM MATERIAL HOSPITALAR EIRELI; **73** - 15.270.329/0001-40 - WEIBER E ROSA LTDA ME; **74** - 15.138.336/0001-92 - EDSON SIMÕES PEREIRA ME; **75** - 14.276.882/0001-27 - ZIGOMAR GOMES RODRIGUES ME; **76** - 15.252.874/0001-03 - FARMÁCIA CONFIANÇA LTDA ME; **77** - 11.058.284/0008-60 - JRR DROGARIA LTDA; **78** - 15.151.550/0001-89 - E.A. DE SOUZA E SOUZA LTDA ME; **79** - 16.776.521/0001-75 - FARMÁCIA SÃO MATEUS LTDA; **80** - 13.667.096/0001-98 - IRINEU MILANESI E CIA LTDA ME; **81** - 07.195.067/0001-78 - RIBAS E DAVID LTDA; **82** - 10.914.657/0002-07 - STOCK SERVICE SERVIÇOS DE ESTOCAGEM LTDA; **83** - 15.650.250/0001-44 - HJ FARMÁCIA E PERFUMARIA LTDA - ME; **84** - 17.705.599/0001-61 - REZENDE E NASCIMENTO LTDA ME; **85** - 17.678.563/0001-36 - PINHEIRO E SOUZA MEDICAMENTOS LTDA ME; **86** - 17.250.055/0001-52 - MORAES & GARCIA LTDA-ME; **87** - 17.977.044/0001-79 - SETA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME; **88** - 17.887.952/0001-71 - DROGARIA UNIFARMA LTDA ME; **89** - 04.012.744/0005-00 - ZERO GRAU LOGISTICA LTDA; **90** - 17.886.798/0001-13 - M.M. DA ROCHA - DROGARIA ME; **91** - 18.164.720/0001-58 - DROGA MÁXIMO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; **92** - 15.929.367/0001-61 - MÁRIO DIAS STRUCKEL; **93** - 18.394.264/0001-32 - DROGA 7 LTDA ME; **94** - 18.711.943/0001-98 - OLIVEIRA E GIACOBBO LTDA; **95** - 15.100.609/0001-00 - MARCELO PERES DE MATOS ME; **96** - 15.385.851/0001-77 - JUCÉLIA MANGELÓT ME; **97** - 19.387.127/0001-33 - GILMAR SEPP ME; **98** - 11.288.508/0002-34 - JULIANO ROGLING - ME; **99** - 04.486.993/0003-76 - PBM COMÉRCIO VAREJISTA DE MED. LTDA EPP; **100** - 19.385.706/0001-47 - DROGARIA REDENTORA LTDA-ME; **101** - 15.788.809/0002-88 - COSTA E ZANATA LTDA - EPP; **102** - 20.195.945/0001-13 - SANTOS E MOURA LTDA ME; **103** - 20.086.280/0001-00 - GLAUDNEI ECHEVERRIA DUARTE - ME; **104** - 20.276.573/0001-50 - ELIZANDRA A.HOFSTETTER MARCELINO; **105** - 13.410.913/0002-09 - ANTONINHA LURDES SERENA EPP; **106** - 18.064.690/0002-99 - A. D.FARMACIA LTDA - ME; **107** - 21.309.243/0001-86 - MONTEAGUDO E GUEDES LTDA ME; **108** - 04.636.540/0001-17 - FARMA MIL MEDICAMENTOS LTDA - ME; **109** - 21.129.314/0001-69 - 2M COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME; **110** - 19.273.022/0001-53 - LEITÃO E AZEVEDO LTDA ME; **111** - 22.901.407/0001-22 - GREICI MARQUES BARBOSA SILVA - ME; **112** - 22.852.430/0001-74 - J. ALVES DO NASCIMENTO EIRELI ME; **113** - 03.685.344/0001-70 - LUIZ GOMES BEZERRA. A íntegra do Edital também está disponível no Portal Transparência do CRF/MS (www.crfms.org.br). Campo Grande/MS, 22 de fevereiro de 2021. FLÁVIO SHINZATO - Presidente do CRF/MS